



DIAGNÓSTICO NACIONAL

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NO CONTEXTO DA LEI MARIA DA PENHA

PRÁTICAS E FLUXOS DOS
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA



JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

**DIAGNÓSTICO NACIONAL
DAS MEDIDAS PROTETIVAS
DE URGÊNCIA NO CONTEXTO
DA LEI MARIA DA PENHA**

PRÁTICAS E FLUXOS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

BRASÍLIA, DF
AGOSTO DE 2026

Esta publicação é parte do Pacto Nacional Brasil contra o Femicídio,
coordenado, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça,
pela Conselheira Jaceguara Dantas da Silva.

FICHA CATALOGRÁFICA

C755d

Conselho Nacional de Justiça.

Diagnóstico nacional das medidas protetivas de urgência no contexto da Lei Maria da Penha : práticas e fluxos dos tribunais de justiça / Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2026.

94 p.:il.

ISBN: 978-65-5972-256-3

1. Lei Maria da Penha 2. Justiça plural 3. Feminicídio 4. Violência contra a mulher.
I. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento II. Título

CDD: 340

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

PRESIDENTE

Ministro Luiz Edson Fachin

CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA

Ministro Benedito Gonçalves

CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS

Ministra Kátia Magalhães Arruda

Jaceguara Dantas da Silva

Andréa Cunha Esmeraldo

Paulo Regis Machado Botelho

Fabio Francisco Esteves

Ilan Presser

Noemia Aparecida Garcia Porto

Silvio Amorim Junior

Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Marcello Terto

Ulisses Rabaneda

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

SECRETÁRIA-GERAL

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

SECRETÁRIO DE ESTRATÉGIA E PROJETOS

Paulo Marcos de Farias

DIRETOR-GERAL

Bruno César de Oliveira Lopes

SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Gabriela Guerreiro

COORDENADORA DE IMPRENSA

Andréa Lemos

COORDENADORA DE MULTIMEIOS

Mirela Lopes

2026

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD

REPRESENTANTE RESIDENTE

Claudio Providas

REPRESENTANTE RESIDENTE ADJUNTA

Elisa Calcaterra

REPRESENTANTE RESIDENTE ASSISTENTE E COORDENADORA DA UNIDADE DE PROGRAMA

Maristela Baioni

CHEFE DE OPERAÇÕES PARA O BRASIL

Caroline Brito Fernandes

COORDENADORA DA UNIDADE DE GOVERNANÇA E JUSTIÇA PARA O DESENVOLVIMENTO

Andréa Bolzon

GERENTE SÊNIOR PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL

Júlia Matravolgyi

ANALISTA DE PROJETOS DE JUSTIÇA E INOVAÇÃO

Luciana Freitas

ASSOCIADAS DE GESTÃO DE PROJETOS

Anna Clara Monjardim

Isabella Moura

Tiago Sousa

Vitor Martins

ASSISTENTES PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL

Laisa Lima

Mariana Sidersky

Thaís Loureiro Duarte Gonzales

AUXILIARES ESPECIALISTAS EM GESTÃO

Alan Rodrigues

Deuzite Cunha

Joyce Grasielle Fonseca

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Luciano Milhomem

PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL - GESTÃO CNJ

SECRETÁRIA-GERAL

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Adriana Meireles Melonio

GERENTE DE PROJETOS DA SECRETARIA-GERAL

Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa

ASSESSORA

Fabiana Lima Agapejev de Andrade

PROGRAMA JUSTIÇA PLURAL - COORDENAÇÃO-GERAL

COORDENADORA-GERAL

Tatiana Whately de Moura

COORDENADORA-GERAL ADJUNTA

Polliana Andrade e Alencar

COORDENADOR TÉCNICO

Vinicius Couto

COORDENADORA TÉCNICA ADJUNTA

Zuleica Garcia de Araújo

COORDENADORA DE PESQUISA

Carine Santos

COORDENADORA DE CAPACITAÇÕES E GESTÃO DO CONHECIMENTO

Tamires Souza

COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO (EM LICENÇA)

Sâmia Bechelane Cordeiro de Melo

COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO (INTERINA)

Mariana Della Barba Barros

FICHA TÉCNICA

AUTORIA

Fabiana Lima Agapejev de Andrade

COLABORAÇÃO

Ana Lúcia Andrade de Aguiar

Suzana Massako Hiram Loreto de Oliveira

Anne Klean Alexandra Mendes

Ceciana Ames Schallenberger

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Igor Tadeu Silva Viana Stemler

Isabely Fontana da Mota

Michelle de Souza Gomes Hugill

REVISÃO TÉCNICA

Bárbara Diniz Caldeira Souto

Denise Teixeira Novaes

Gabriela Rabello de Lima

Maíra Cristina Corrêa Fernandes

Pedro Lemos da Cruz

Tamires Aparecida Ferreira Souza

REVISÃO TEXTUAL

Gabriela Amorim

PROJETO GRÁFICO

Gabriella de Azevedo Carvalho

DIAGRAMAÇÃO

Igor Gonçalves Queiroz

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. METODOLOGIA	14
2. DESAFIOS ESTRUTURAIS IDENTIFICADOS	16
2.1 A relevância dos plantões judiciais para a efetividade das Medidas Protetivas de Urgência	22
3. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS	26
3.1 Gestão processual	29
3.2 Monitoramento	34
3.3 Atendimento humanizado	38
3.4 Integração tecnológica	41
3.5 Automação sistêmica	44
3.6 Valorização de soluções locais	47
4. BOAS PRÁTICAS COM MAIOR POTENCIAL ESTRUTURANTE	49
4.1 “Travas sistêmicas” ou “cláusulas de barreira”	51
4.1.1 <i>Experiência do TJPE</i>	55
4.1.2 <i>Outros mecanismos de automação</i>	56
4.2 Painéis de monitoramento em tempo real	58
4.3 Integração Polícia Civil e Tribunal	59
4.3.1 <i>Experiência do TJMS – Projeto IntegraJus Mulher</i>	61
4.3.2 Núcleo de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Nucevid) do TJCE	63
4.4 Especialização das unidades responsáveis pelas MPUs	67
5. FRAGILIDADES IDENTIFICADAS	71
CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
REFERÊNCIAS	80
APÊNDICE	83





INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

As Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), previstas na Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), constituem um dos principais instrumentos jurídicos de proteção imediata às mulheres em toda sua diversidade¹. Por sua natureza preventiva e por sua relação direta com a preservação da vida, da integridade física, psicológica, moral, sexual e patrimonial das vítimas, a tempestividade da resposta judicial é condição essencial para a efetividade da política pública de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Esse dever de resposta insere-se em uma trajetória de responsabilização internacional e nacional do Estado brasileiro pela proteção de mulheres em situação de violência. Os principais instrumentos internacionais de direitos humanos, em especial a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)² e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Cedaw), conforme interpretada pelas Recomendações Gerais n. 33 (Cedaw, 2015) e n. 35 (Cedaw, 2017) de seu Comitê³, estabelecem o dever dos Estados de prevenir, proteger, investigar, sancionar e reparar a violência baseada no gênero, assegurando às mulheres acesso efetivo à Justiça e mecanismos de proteção adequados. No Brasil, esses compromissos foram incorporados pela Lei Maria da Penha, que disciplina as MPUs em seus artigos 18 a 24, como expressão da obrigação estatal de prevenir e proteger mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Nos últimos anos, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ampliou sua capacidade de monitoramento das MPUs por meio dos dados provenientes do DataJud, fonte primária do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), e do *Painel Justiça em Números – Violência contra a Mulher* (CNJ, 2026b). Esse avanço permitiu a construção de indicadores nacionais sobre volume processual, concessão de medidas protetivas e tempo de resposta do Poder Judiciário, conferindo maior visibilidade à atuação jurisdicional nessa matéria.

De acordo com os dados mais recentes disponibilizados pelo *Painel Justiça em Números – Violência contra a Mulher*, atualizado até 31 de maio de 2026, observa-se avanço relevante na celeridade da apreciação dos pedidos de MPUs. Em âmbito nacional, 53% dos pedidos são analisados no mesmo dia de seu recebimento pelo Poder

1 A proteção conferida pela Lei n. 11.340/2006 alcança todas as mulheres em situação de violência doméstica e familiar baseada no gênero, inclusive mulheres cis, trans e travestis, bem como as relações afetivas entre mulheres, como casais lésbicos e bissexuais. Nessa perspectiva, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou entendimento de que a incidência da Lei Maria da Penha visa à proteção da vítima em razão de seu gênero, não se exigindo que a pessoa agressora seja, necessariamente, do gênero masculino. De igual modo, o Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Mandado de Injunção (MI) n. 7.452, reconheceu que a aplicação da Lei Maria da Penha às mulheres trans e travestis não se condiciona ao sexo biológico, mas à identidade de gênero da vítima e à finalidade constitucional de proteção contra a violência baseada no gênero. Em sentido convergente, o Enunciado n. 46 do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid) estabelece que a Lei Maria da Penha se aplica às mulheres trans, independentemente de alteração registral do nome ou de cirurgia de afirmação de gênero, sempre que configuradas as hipóteses do art. 5º da Lei.

2 A Convenção de Belém do Pará estabelece em seu art. 7º, alíneas "b", "c", "d" e "f", o dever estatal de atuar com a devida diligência para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher, adotar medidas legislativas e administrativas destinadas à sua erradicação, assegurar medidas jurídicas de proteção às vítimas e garantir procedimentos judiciais eficazes.

3 O Comitê Cedaw, por meio das Recomendações Gerais n. 33 (2015), sobre o acesso das mulheres à Justiça, e n. 35 (2017), sobre a violência de gênero contra as mulheres, reafirma o dever dos Estados de assegurar mecanismos judiciais acessíveis, proteção efetiva, medidas preventivas e respostas institucionais diligentes diante da violência baseada no gênero.

Judiciário, enquanto outros 32% recebem decisão em até um dia (24 horas). Quando considerados os pedidos apreciados no prazo legal de até dois dias (48 horas), aproximadamente 90% das medidas protetivas são analisadas dentro do prazo previsto na Lei Maria da Penha, ao passo que 9,72% ultrapassam esse limite temporal. Os dados indicam ainda que o tempo médio nacional de apreciação das MPUs, considerando as medidas decididas entre 1º de junho de 2025 e 31 de maio de 2026, é de aproximadamente três dias. Somente em 2026, até o mês de maio, o Poder Judiciário brasileiro proferiu 452.050 decisões relacionadas a MPUs, evidenciando a magnitude da política pública e a centralidade do tema na atuação jurisdicional contemporânea.

Embora os indicadores nacionais revelem progressiva melhoria da resposta judicial, os dados agregados não permitem, isoladamente, a compreensão dos fatores institucionais, organizacionais, tecnológicos e operacionais que influenciam o desempenho das unidades judiciais. A dimensão quantitativa demonstra o resultado alcançado, mas não explica os mecanismos que produzem atrasos, inconsistências, boas práticas ou experiências exitosas.

Foi com o objetivo de compreender esses fatores que o CNJ realizou o presente *Diagnóstico Nacional das Medidas Protetivas de Urgência*, a partir de levantamento junto aos Tribunais de Justiça (TJs) dos estados e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). A iniciativa buscou identificar gargalos estruturais, mapear soluções institucionais, sistematizar experiências bem-sucedidas e compreender de que modo diferentes arranjos de gestão, tecnologia, especialização e articulação interinstitucional impactam a tramitação e a efetividade das MPUs em todo o país.

A elaboração deste diagnóstico se articula ao fortalecimento da atuação institucional do CNJ no enfrentamento à violência contra mulheres, conforme a Resolução CNJ n. 254/2018. Nesse contexto, destaca-se a criação do Eixo Permanente de Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres no âmbito do Observatório Nacional de Direitos Humanos, instituído pela Portaria CNJ n. 189/2026. A iniciativa constitui instância estratégica para subsidiar e aperfeiçoar a atuação do Poder Judiciário na temática por meio de monitoramento contínuo, integração de dados, painéis judiciais, produção de estudos, diagnósticos e inteligência institucional.

Este Diagnóstico complementa a publicação *Relatório Feminicídios X Medidas Protetivas* realizada também pelo CNJ. Enquanto o relatório abordou o tema das MPUs a partir de importante análise e discussão de dados da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) (CNJ, 2026c), este diagnóstico se aprofunda no tema a partir principalmente da perspectiva fornecida por relatos de equipes de tribunais. Dessa forma, as publicações se compatibilizam e cooperam entre si para compreender os gargalos e formas de avanço em relação ao tema.

O diagnóstico insere-se também no conjunto de ações estratégicas desenvolvidas pelo CNJ no âmbito do **Pacto Nacional Brasil contra o Feminicídio**, iniciativa de articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário voltada ao fortalecimento das políticas públicas de prevenção, proteção, responsabilização e acesso à Justiça para mulheres em toda sua diversidade. Nesse cenário, o presente diagnóstico contribui diretamente para o objetivo de efetivar o cumprimento célere das MPUs e subsidiar o aperfeiçoamento da atuação jurisdicional baseada em evidências. Seus resultados também dialogam com outros eixos estruturantes do Pacto, especialmente o fortalecimento das redes de proteção, o compartilhamento de dados e informações entre

instituições, a capacitação de agentes públicos com perspectiva de gênero, a responsabilização célere e efetiva dos autores de violência, a transformação da cultura institucional e o enfrentamento das diferentes formas de violência contra mulheres, inclusive em ambientes digitais.

O trabalho insere-se, ainda, no escopo do Programa Justiça Plural, iniciativa do CNJ em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e integra as ações desenvolvidas pelo Eixo 3 – Gênero e População LGBTQIA+, voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional para a garantia dos direitos de mulheres e pessoas LGBTQIA+, mediante abordagem interseccional das questões de gênero, raça, classe e de outras vulnerabilidades específicas.

A pesquisa analisou qualitativamente 27 reuniões técnicas realizadas entre o CNJ e os tribunais participantes, além de documentos institucionais, respostas formais, fluxogramas, atos normativos, painéis, relatórios e materiais complementares encaminhados no âmbito dos processos administrativos relacionados ao acompanhamento das MPUs. Considerou também insumos provenientes do Encontro Nacional das Coordenadorias da Mulher, realizado em 2026 para fortalecer a gestão e a governança da agenda nacional do CNJ no âmbito da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. A partir desse conjunto de informações, foram identificados padrões nacionais de funcionamento, entraves recorrentes e soluções com maior potencial de replicabilidade.

Os resultados apresentados neste documento permitem compreender que os desafios relacionados às MPUs não se restringem à decisão judicial em si, mas envolvem a organização dos plantões judiciais, a qualidade dos registros processuais, o uso adequado das Tabelas Processuais Unificadas (TPUs), a integração entre a Polícia Civil e o Poder Judiciário, a existência de fluxos padronizados, a capacidade de monitoramento dos tribunais e a articulação com a rede de proteção.

A análise comparativa das iniciativas apresentadas pelos tribunais permitiu identificar práticas com maior potencial de transformação institucional, entre as quais se destacam as travas sistêmicas ou cláusulas de barreira, os painéis de monitoramento em tempo real, a integração tecnológica entre Segurança Pública e Judiciário, a especialização das unidades responsáveis pelas MPUs e os modelos de atendimento humanizado e acompanhamento contínuo. Em comum, essas experiências demonstram capacidade de reduzir erros operacionais, aprimorar a qualidade dos dados, acelerar a tramitação processual e fortalecer a efetividade da proteção judicial.

Além de apresentar os principais achados do levantamento nacional, o diagnóstico busca oferecer subsídios para a formulação de diretrizes, recomendações e instrumentos normativos voltados ao aperfeiçoamento da política judiciária de enfrentamento à violência contra as mulheres. O documento também organiza mapeamentos, quadros analíticos e sínteses temáticas que evidenciam como determinados fluxos podem impactar positiva ou negativamente a tramitação das MPUs, a depender das práticas, decisões de gestão e soluções tecnológicas adotadas.

Nessa perspectiva, o *Diagnóstico Nacional das Medidas Protetivas de Urgência* constitui instrumento estratégico do CNJ, não se limita a registrar dados sobre a tramitação processual, mas busca contribuir para uma atuação judicial mais integrada, preventiva, qualificada e orientada por evidências na proteção das mulheres em toda sua diversidade.



1. **METODOLOGIA**



1. METODOLOGIA

O presente diagnóstico foi elaborado a partir de levantamento nacional conduzido junto aos 26 Tribunais de Justiça dos estados (TJs) e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), com o objetivo de identificar problemas estruturais, boas práticas, soluções tecnológicas e modelos de governança relacionados à tramitação e à efetividade das MPUs.

A metodologia adotada privilegiou uma abordagem qualitativa e comparada, baseada na análise documental, tendo como fonte primordial os relatos institucionais prestados pelos próprios tribunais e magistrados participantes, complementados pela análise documental e pela sistematização de padrões recorrentes observados entre os tribunais. Sendo assim, a pesquisa contemplou a análise de informações provenientes de múltiplas fontes documentais das unidades participantes, permitindo a construção de uma visão abrangente sobre a realidade das MPUs no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

Foram analisadas 27 reuniões técnicas realizadas entre o CNJ e os tribunais participantes do levantamento. As reuniões totalizaram aproximadamente 19 horas e 6 minutos de duração, coordenadas pelo CNJ, sendo examinadas tanto as gravações quanto as respectivas transcrições e memórias elaboradas no âmbito do Conselho. Também foram analisados aproximadamente 90 documentos complementares encaminhados pelos tribunais — entre ofícios, respostas a questionamentos formulados pelo CNJ, apresentações institucionais, notas técnicas, relatórios, fluxogramas, manuais, atos normativos, painéis de monitoramento, materiais de capacitação e demais documentos complementares disponibilizados pelas unidades participantes.

Quanto à temporalidade, o processo de coleta de documentos e de realização das reuniões técnicas com os tribunais ocorreu ao longo do primeiro semestre de 2026, tendo a análise das gravações e dos documentos correspondentes sido realizada, pela equipe técnica do CNJ, entre 6 de maio e 29 de junho de 2026.

A partir da consolidação dessas informações — priorizando-se sempre a fala dos tribunais e magistrados como evidência primária, e utilizando-se a documentação de apoio como elemento de contextualização e verificação —, procedeu-se à identificação e categorização das iniciativas em eixos temáticos, permitindo a análise comparativa das experiências estaduais, a identificação de tendências nacionais, a avaliação do potencial de replicabilidade de práticas exitosas e a formulação de diretrizes estratégicas voltadas ao aperfeiçoamento da política judiciária de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Cumprе ressaltar que o presente diagnóstico possui natureza exclusivamente técnico-científica e metodológica, não se caracterizando como procedimento de auditoria, inspeção, correção, fiscalização ou avaliação de desempenho institucional dos tribunais participantes.

Os resultados apresentados refletem o conjunto de informações disponibilizadas pelos tribunais participantes durante o período do levantamento e constituem importante fonte de conhecimento institucional para o aprimoramento da governança, da gestão processual e da efetividade das MPUs em âmbito nacional, com vistas a assegurar a adequada tramitação, análise e concessão das MPUs no prazo legal de até 48 horas previsto no art. 18 da Lei Maria da Penha.



2.

DESAFIOS ESTRUTURAIS IDENTIFICADOS



2. DESAFIOS ESTRUTURAIS IDENTIFICADOS

A consolidação das informações prestadas pelos tribunais participantes do levantamento indica que os principais desafios relacionados às MPUs decorrem predominantemente de fatores estruturais, organizacionais e tecnológicos, cuja superação demanda o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho, dos sistemas processuais e dos mecanismos de governança institucional.

As questões mais recorrentes concentram-se em oito grandes categorias:

Figura 1

Categorias dos desafios estruturais identificados



Entre os temas analisados, o funcionamento do plantão judicial apresentou-se como um dos principais ambientes de risco operacional para a tramitação das MPUs, e será discutido com mais profundidade no próximo tópico. Os relatos apontam para a ocorrência frequente de atrasos na apreciação das medidas protetivas; envio indevido dos processos ao juízo natural; utilização de movimentações incompatíveis; falhas de distribuição; e ausência de mecanismos automáticos de controle. Em diversos casos, verificou-se que os pedidos permanecem em filas intermediárias ou são redistribuídos sem apreciação efetiva da medida protetiva, comprometendo diretamente a finalidade preventiva da Lei Maria da Penha. Adicionalmente, a maioria dos tribunais relatou dificuldades relacionadas ao funcionamento dos plantões judiciais, reforçando a centralidade desse problema na governança nacional das MPUs.

Outro eixo crítico refere-se às falhas de registro processual e utilização das TPUs. Os tribunais relataram elevado volume de movimentações genéricas, classificações inadequadas, registros incompletos de decisões e utilização incorreta de códigos processuais. Embora muitas medidas protetivas sejam regularmente apreciadas pelos magistrados e magistradas, os erros de lançamento produzem distorções estatísticas relevantes, gerando falsa percepção de atraso, comprometendo a confiabili-

dade dos indicadores nacionais e dificultando o monitoramento realizado pelo CNJ. Nesse sentido, a qualidade dos dados é um elemento central para a efetividade da política judiciária de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A ausência de interoperabilidade entre sistemas do Poder Judiciário e dos órgãos da Segurança Pública também surgiu como gargalo estrutural relevante. Diversos relatos apontaram dependência de comunicações por correio eletrônico, protocolos físicos, tramitação manual de informações e ausência de interoperabilidade entre plataformas tecnológicas. Essas limitações impactam diretamente a celeridade do fluxo processual, provocando atrasos no encaminhamento dos pedidos, redistribuições indevidas, falhas de comunicação e demora na conclusão dos processos. As experiências consideradas mais exitosas demonstraram que a integração eletrônica entre sistemas da Polícia Civil e do Poder Judiciário constitui um dos fatores relevantes para a redução do tempo de tramitação das MPUs.

Vale destacar que a implementação dessas soluções tecnológicas deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo processual, à segurança da informação e aos parâmetros de interoperabilidade entre sistemas, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Para tanto, deverão ser observados os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção (Brasil, 2018, art. 7º, III; art. 11, II, “a”; art. 23). Deverá, ainda, assegurar a proteção dos dados da vítima, inclusive dos dados pessoais sensíveis tratados no âmbito das MPUs (Brasil, 2006, art. 17-A), sem prejuízo da interoperabilidade necessária ao adequado funcionamento da rede de proteção.

Também se destacam os desafios relacionados à distribuição processual e ao tratamento da competência. Foram identificadas, com base nas informações prestadas pelos tribunais participantes, situações recorrentes de declínio de competência sem apreciação prévia da medida protetiva, remessas indevidas e direcionamento incorreto dos processos durante o plantão judicial. Os relatos sugerem que parte dessas inconsistências decorre da ausência de validações automáticas nos sistemas processuais e da ausência de uniformização nacional quanto ao tratamento dos conflitos de competência no fluxo processual das MPUs⁴. As observações apresentadas possuem caráter exclusivamente institucional e organizacional, voltado ao aperfeiçoamento dos fluxos de tramitação processual, não representando qualquer juízo sobre o mérito das decisões jurisdicionais proferidas em casos concretos, cuja apreciação permanece submetida à independência funcional da magistratura e ao princípio do livre convencimento motivado (Brasil, 1988, art. 2º; art. 93, inc. IX; art. 95).

A análise revelou significativa dependência de procedimentos manuais para a correção de inconsistências, o monitoramento de prazos e o saneamento dos dados processuais. Com base nas informações encaminhadas pelos tribunais participantes,

4 Embora os relatos apresentados pelos tribunais participantes evidenciem a persistência de dúvidas e soluções distintas quanto ao tratamento de conflitos de competência na tramitação das MPUs, destaca-se a cartilha *Diretrizes Propostas para a Tramitação de Processos de Medidas Protetivas de Urgência* (Brasil, [2025]), publicada em dezembro de 2025. O documento sistematiza orientações nacionais destinadas ao aprimoramento e à uniformização dos fluxos de tramitação das MPUs, contemplando aspectos relacionados à distribuição processual, à apreciação das medidas, à definição de competência, à integração entre os órgãos do Sistema de Justiça e ao monitoramento da efetividade das medidas protetivas. A cartilha foi resultado do trabalho realizado no Fórum Permanente de Diálogos do Sistema de Justiça sobre a Lei Maria da Penha, instância interinstitucional voltada ao aperfeiçoamento da implementação da Lei n. 11.340/2006, coordenado pelo Ministério das Mulheres.

a melhoria dos indicadores frequentemente demanda atuação coordenada da magistratura, corregedorias, corpo funcional e equipes técnicas, mediante contatos institucionais, controle por planilhas, abertura de chamados técnicos e correção individualizada de registros. Essas iniciativas evidenciam elevado comprometimento institucional das equipes envolvidas na busca pela melhoria contínua da gestão das MPUs. Ao mesmo tempo, demonstram a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas processuais e da ampliação de mecanismos automatizados capazes de conferir maior eficiência, padronização e sustentabilidade aos fluxos de trabalho.

No campo tecnológico, verificou-se que a diversidade de sistemas processuais utilizados pelos tribunais constitui um dos principais desafios para a implementação de soluções nacionais padronizadas e interoperáveis. A coexistência de plataformas como PJe, Eproc, SAJ, ProJud, bem como de sistemas desenvolvidos localmente, dificulta a uniformização de procedimentos, a integração de dados e o desenvolvimento de mecanismos nacionais de automação e monitoramento, exigindo soluções compatíveis com essa realidade tecnológica heterogênea.

As informações fornecidas pelos tribunais também indicam desafios relacionados à qualidade dos dados encaminhados ao Poder Judiciário, especialmente nos pedidos oriundos das delegacias de polícia. Foram relatados registros incompletos, insuficiência de informações relevantes para a análise judicial e necessidade de diligências complementares, circunstâncias que podem impactar a celeridade da apreciação das medidas protetivas. Esses achados reforçam a importância do fortalecimento da articulação interinstitucional da rede de proteção, da padronização dos instrumentos de coleta de dados e da qualificação contínua dos profissionais responsáveis pelo registro das ocorrências.

Por fim, o levantamento mostra que parte dos desafios identificados está relacionada às limitações de capacidade operacional das unidades judiciais. Os tribunais participantes relataram insuficiência de servidores e servidoras, escassez de oficiais de justiça, ausência de magistradas e magistrados titulares em determinadas unidades e carência de equipes especializadas, fatores que podem repercutir na celeridade da tramitação processual, no cumprimento das decisões judiciais e no monitoramento contínuo das MPUs. Essas limitações devem ser compreendidas à luz das diferentes realidades estruturais e organizacionais dos tribunais brasileiros, observadas suas especificidades regionais, orçamentárias e administrativas.

Em síntese, a análise das informações coletadas demonstra que os desafios atualmente enfrentados na tramitação das MPUs estão fortemente associados ao aperfeiçoamento dos fluxos processuais, à ampliação da automação de sistemas, ao fortalecimento da integração tecnológica, à melhoria da qualidade dos dados e à consolidação de mecanismos permanentes de prevenção e monitoramento. Os fatores identificados apresentam elevado grau de interdependência e indicam a conveniência da adoção de soluções estruturantes voltadas ao fortalecimento da política judiciária de enfrentamento à violência contra as mulheres. A implementação dessas iniciativas deverá observar a autonomia administrativa e jurisdicional dos tribunais, respeitadas as competências constitucionais do CNJ para o planejamento, coordenação, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas judiciárias nacionais, especialmente das competências previstas no art. 103-B, §4º, da Constituição Federal (Brasil, 1988).

O Quadro 1 a seguir apresenta a sistematização das informações analisadas sobre os desafios relacionados à tramitação e efetividade das MPUs em âmbito nacional.

Quadro 1 - Síntese dos principais desafios estruturais relacionados às MPUs

CATEGORIA DE DESAFIO ESTRUTURAL	PROBLEMAS RECORRENTES IDENTIFICADOS	PRINCIPAIS CAUSAS ASSOCIADAS	IMPACTOS OBSERVADOS	TENDÊNCIAS / SOLUÇÕES IDENTIFICADAS
Fragilidades no plantão judicial	• Ausência de decisão tempestiva no plantão. • Envio indevido ao juízo natural. • Sobrecarga dos(as) magistrados(as) plantonistas. • Movimentações processuais incorretas. • Ausência de fluxos padronizados. • Pouca familiaridade do(a) plantonista com o tema da violência doméstica e familiar. • Inexistência de automação específica. • Falhas de distribuição em fins de semana e feriados.	• Acúmulo de audiências de custódia, prisões e demandas urgentes. • Plantões exercidos por magistrados(as) sem especialização no tema. • Dependência excessiva de procedimentos manuais. • Ausência de automação de sistemas e padronização nacional.	• Atrasos na apreciação das MPUs. • Concorrência simultânea com outras demandas urgentes. • Erros de TPU. • Movimentações genéricas. • Risco de extrapolação do prazo legal. • Declínio indevido de competência.	• Travas sistêmicas. • Plantões especializados em MPU. • Fluxos padronizados. • Capacitação de plantonistas. • Automação de sistemas.
Falhas de TPU e movimentação processual	• Movimentações genéricas. • Uso incorreto de códigos. • Classificação errada de classes. • Registro incompleto de decisões. • Ausência do lançamento correto do movimento.	• Dependência da atuação manual de assessores, secretarias e cartórios. • Fragilidade dos sistemas processuais. • Falta de validação automática.	• Distorção dos indicadores nacionais. • Falsa impressão de atraso. • Perda de confiabilidade estatística. • Dificuldade de monitoramento. • Prejuízo à formulação de políticas públicas.	• Travas sistêmicas. • Modelos padronizados. • Parametrização nacional. • Como ferramenta de apoio à atividade jurisdicional, preservada a supervisão humana. • Automação de sistemas.
Ausência de interoperabilidade entre sistemas	• Dependência de e-mails e protocolos físicos. • Comunicação manual entre delegacia e plantão. • Falhas de transmissão eletrônica. • Ausência de interoperabilidade.	• Fragmentação dos sistemas processuais. • Parametrizações distintas entre tribunais. • Integração insuficiente entre Judiciário e Polícia Civil.	• Atraso no envio da MPU. • Comprometimento do fluxo do plantão. • Redistribuições indevidas. • Erros de encaminhamento. • Demora na conclusão ao gabinete.	• Integração Polícia Civil ↔ Tribunal. • Interoperabilidade entre sistemas. • Distribuição automática. • Encaminhamento eletrônico ao gabinete.

CATEGORIA DE DESAFIO ESTRUTURAL	PROBLEMAS RECORRENTES IDENTIFICADOS	PRINCIPAIS CAUSAS ASSOCIADAS	IMPACTOS OBSERVADOS	TENDÊNCIAS / SOLUÇÕES IDENTIFICADAS
Erros de distribuição e competência	• Envio ao juízo natural durante o plantão. • Distribuição equivocada por classe/código. • Declínio de competência sem apreciação da MPU. • Falhas de encaminhamento.	• Ausência de validações automáticas. • Fragilidade dos fluxos processuais. • Desconhecimento de padronização nacional dos fluxos relativos ao tratamento da competência.	• Atraso na apreciação da medida protetiva. • Remessas indevidas. • Perda da urgência protetiva. • Insegurança procedimental.	• Expedição de orientações, recomendações ou atos normativos pelo CNJ, no âmbito de sua competência constitucional. • Padronização dos fluxos. • Definição uniforme sobre declínio de competência. • Restrições automáticas de distribuição.
Dependência excessiva de procedimentos manuais	• Saneamento manual de processos. • Monitoramento não automatizado. • Correção individualizada de TPUs. • Controle por planilhas. • Contato manual com magistrados(as) e TI.	• Ausência de automação estrutural. • Sistemas limitados. • Falta de monitoramento automatizado.	• Baixa capacidade de expansão operacional. • Fragilidade operacional. • Risco de descontinuidade. • Dependência de pessoas específicas.	• Automação estrutural. • Painéis BI. • Monitoramento automatizado. • Interoperabilidade entre sistemas.
Limitações tecnológicas dos sistemas processuais	• Impossibilidade de correção retroativa de movimentos. • Ausência de travas sistêmicas. • Falta de alertas automáticos. • Baixa interoperabilidade. • Ausência de validação de TPUs.	• Multiplicidade de sistemas (PJe, Eproc, SAJ, ProJud e sistemas próprios). • Ausência de padronização nacional.	• Dificuldade de uniformização nacional. • Fragmentação de dados. • Limitação do monitoramento nacional. • Obstáculos à automação.	• Parametrização nacional. • Padronização entre sistemas. • Desenvolvimento de soluções interoperáveis. • Criação de alertas e validações automáticas.
Problemas relacionados à qualidade das informações	• Informações insuficientes nos pedidos. • Dados incompletos. • Necessidade de diligências complementares. • Baixa padronização dos registros policiais.	• Fragilidade dos formulários utilizados. • Ausência de padronização nacional. • Necessidade de capacitação contínua.	• Demora na apreciação da MPU. • Excesso de diligências prévias. • Atraso na concessão das medidas protetivas.	• Padronização nacional dos formulários. • Capacitação das equipes policiais. • Fortalecimento da integração com a Polícia Civil.
Déficit de pessoal e insuficiência estrutural	• Déficit de servidores(as). • Escassez de oficiais de justiça. • Ausência de juiz(a) titular. • Insuficiência de equipes especializadas.	• Estrutura insuficiente das unidades. • Sobrecarga funcional. • Acúmulo de competências.	• Aumento do tempo de tramitação das medidas protetivas. • Demora no cumprimento das decisões. • Sobrecarga das equipes. • Dificuldade de monitoramento contínuo.	• Criação de núcleos especializados. • Ampliação de equipes. • Oficiais <i>ad hoc</i>. • Reorganização operacional do cumprimento das MPUs.

2.1 A relevância dos plantões judiciais para a efetividade das Medidas Protetivas de Urgência

A análise dos dados evidencia que o plantão judicial constitui um dos principais pontos de vulnerabilidade operacional no fluxo das MPUs. Entre todas as categorias de desafios identificados, as questões relacionadas ao funcionamento do plantão judicial aparecem de forma recorrente em diferentes órgãos do Poder Judiciário, independentemente da região do país, do porte das unidades judiciárias ou do sistema processual utilizado.

Tabela 1 - Identificação de desafios estruturais relacionados ao plantão judicial das MPUs pelos tribunais

QUESTÃO IDENTIFICADA	NÚMERO DE TRIBUNAIS	TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS
Identificaram problemas estruturais relacionados ao plantão judicial	22	TJAC, TJAL, TJAM, TJBA, TJDFT, TJES, TJGO, TJMA, TJMT, TJMS, TJMG, TJPA, TJPB, TJPI, TJRJ, TJRN, TJRO, TJRR, TJSC, TJSP, TJSE e TJTO
Não identificaram ou não relataram problemas estruturais relacionados ao plantão judicial	3	TJCE, TJPE e TJPR
Não apresentaram elementos suficientes para avaliação conclusiva	2	TJAP e TJRS

Dos tribunais analisados, 22 apontaram o plantão judicial como fonte de gargalos operacionais relacionados à tramitação das MPUs. Em contrapartida, 3 tribunais não identificaram ou não relataram problemas estruturais relacionados ao plantão judicial em suas respostas, enquanto 2 tribunais não apresentaram informações suficientes para uma classificação conclusiva.

Em relação especificamente ao TJCE, TJPE e TJPR, que não identificaram tais problemas, esse resultado não permite concluir pela inexistência de desafios no âmbito do plantão judicial. Os dados apenas indicam que o tema não foi apontado por esses tribunais como um gargalo relevante para a tramitação das medidas protetivas. As informações levantadas ao longo do estudo sugerem que esse cenário pode estar relacionado à adoção de mecanismos mais estruturados de organização dos fluxos, automação preventiva, monitoramento contínuo e controle da distribuição processual, capazes de mitigar ou reduzir significativamente os problemas relatados de forma recorrente pelos demais tribunais.

Os relatos consolidados demonstram que parcela expressiva dos atrasos na apreciação das MPUs não decorre propriamente da atividade jurisdicional de análise do pedido, mas das condições estruturais em que o plantão é realizado. Foram frequentemente identificados problemas como ausência de decisão tempestiva, envio

indevido do processo ao juízo natural, falhas de distribuição, movimentações processuais inadequadas, utilização incorreta de TPUs, ausência de fluxos padronizados e deficiência de mecanismos automatizados de controle.

Os dados também indicam que a sobrecarga de magistrada ou magistrado plantonista representa um dos principais fatores associados a essas inconsistências. Em diversas situações, o mesmo magistrado ou magistrada acumula simultaneamente audiências de custódia, análise de prisões, medidas urgentes de natureza cível e criminal, além da apreciação das MPUs em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Esse cenário favorece atrasos decisórios, concorrência simultânea com outras demandas urgentes, aumento de erros de registro processual e perda de controle sobre os prazos legalmente estabelecidos.

Outro aspecto recorrentemente identificado foi a atuação de magistrados e magistradas sem especialização ou familiaridade com a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher. Nesses casos, observou-se maior incidência de classificação inadequada das TPUs, utilização de movimentações genéricas, declínio indevido de competência e encaminhamentos incompatíveis com a natureza urgente das medidas protetivas.



ATENÇÃO

A adequada apreciação das MPUs pressupõe formação continuada da magistratura em direitos humanos, violência baseada no gênero, raça e etnia, sob perspectiva interseccional. Nos termos da Resolução CNJ n. 492/2023, os tribunais devem promover capacitação inicial e continuada sobre essas temáticas, utilizando o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (CNJ, 2021c) como instrumento orientador.

Além da perspectiva de gênero na atividade jurisdicional, recomenda-se que magistrados e magistradas conheçam e utilizem o Guia Interinstitucional de Avaliação de Risco para Aplicação do Fonar (CNJ, 2025), que orienta a interpretação dos fatores de risco, a gestão do caso e a definição das MPUs mais adequadas às circunstâncias concretas, favorecendo decisões baseadas em evidências e articuladas com a rede de proteção. O Guia destaca que o Fonar subsidia a apreciação judicial dos pedidos de medidas protetivas, a elaboração de planos de proteção e os encaminhamentos necessários aos serviços da rede (CNJ, 2025).

A análise das respostas evidencia ainda que grande parte dos problemas observados no plantão decorre da excessiva dependência de procedimentos manuais. Diversas unidades relataram a necessidade de monitoramento não automatizado, contatos diretos com magistrados e magistradas, correções posteriores de movimentações processuais e atuação corretiva das corregedorias para identificação e saneamento de inconsistências. Embora essas iniciativas demonstrem elevado comprometimento institucional, apresentam limitações quanto à padronização, à sustentabilidade e à escalabilidade.

Em contrapartida, as boas práticas identificadas revelam forte convergência nacional em torno de soluções preventivas voltadas à redução da dependência da atuação manual. Destacam-se a implementação de travas sistêmicas para impedir distribuições indevidas e movimentações incompatíveis, a criação de fluxos padronizados para o plantão, a especialização de unidades responsáveis pela apreciação das MPUs, a capacitação contínua de magistratura e corpo funcional, e a utilização de mecanismos automatizados de monitoramento e controle.

Essas ações formativas devem contemplar, além dos aspectos procedimentais e operacionais, conteúdos relacionados à perspectiva de gênero, à abordagem interseccional das violências, ao enfrentamento do racismo, das desigualdades estruturais e de outras formas de discriminação. Busca-se assim contribuir para uma atuação jurisdicional mais sensível às vulnerabilidades e alinhada aos direitos humanos das mulheres em sua diversidade — cis, trans, negras, indígenas, quilombolas, ciganas, pertencentes aos povos e comunidades tradicionais, do campo, das águas e das florestas —, tangenciado pelos marcadores sociais da diferença — ou marcadores interseccionais⁵ (Brasil, [2025]).

Nesse contexto, as experiências consideradas mais exitosas são aquelas que atuam preventivamente sobre o fluxo processual, impedindo o erro antes que ele ocorra. Entre os tribunais analisados, destacam-se especialmente as experiências do TJPE, do TJPR e do TJCE, cujas iniciativas demonstram elevado grau de maturidade institucional na gestão das MPUs durante os plantões judiciais.

O TJPE destacou-se, no presente *Diagnóstico Nacional*, como referência técnica na adoção de soluções preventivas para o plantão judicial, especialmente pela implementação de travas sistêmicas destinadas a impedir distribuições inadequadas, movimentações incompatíveis e outras inconsistências na tramitação das MPUs. A experiência demonstra o potencial de mecanismos tecnológicos para prevenir erros na origem, reduzir a necessidade de correções posteriores e fortalecer a confiabilidade dos registros processuais.

O TJPR, por sua vez, relatou possuir fluxo consolidado e estruturado para a tramitação das MPUs, apoiado na integração tecnológica entre a Polícia Civil e os sistemas processuais utilizados pelo tribunal, além da existência de rotinas específicas para apreciação das medidas protetivas durante os plantões. Destaca-se a adoção de plantões especializados para análise de MPUs na capital, a utilização de mecanismos de bloqueio automático para impedir movimentações incompatíveis e a integração com sistemas de monitoramento e rastreabilidade processual, permitindo maior controle do fluxo, redução de falhas operacionais e tratamento prioritário das medidas mais urgentes.

Já o TJCE apresentou modelo institucional fortemente estruturado, baseado na especialização das unidades, na integração digital da rede de proteção e no monitoramento contínuo das medidas protetivas. Entre as iniciativas relatadas destacam-se a atuação do Núcleo de Combate à Violência Doméstica (Nucevid), a Central de MPUs do 1º Juizado da Mulher de Fortaleza, a tramitação eletrônica dos pedidos oriundos da Polícia Civil, a utilização de fluxos processuais padronizados, a capacitação

5 Neste diagnóstico, a expressão refere-se às características que identificam uma pessoa, incluindo raça, cor, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, geração, pessoas com deficiência, religião e naturalidade que, de forma isolada ou combinada, podem gerar situações específicas de vulnerabilidade e discriminação (Brasil, [2025]).

permanente de magistratura e corpo funcional, e a existência de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das medidas desde a sua distribuição até o cumprimento.

As experiências desses tribunais demonstram que a mitigação dos problemas relacionados aos plantões judiciais está diretamente associada à combinação de múltiplos fatores institucionais, entre os quais se destacam a automação preventiva, a integração tecnológica, a especialização das unidades, a capacitação contínua dos atores envolvidos, a padronização dos fluxos processuais, a definição clara das competências e o monitoramento permanente dos indicadores de desempenho.

Os dados analisados permitem inferir que os problemas relacionados ao plantão judicial são predominantemente estruturais, de natureza organizacional e tecnológica. Sua superação depende menos de esforços corretivos posteriores e mais da implementação de mecanismos permanentes de padronização, automação, monitoramento e governança processual. A consolidação dessas soluções apresenta elevado potencial para reduzir atrasos, aumentar a confiabilidade dos registros processuais, aprimorar a gestão judiciária e fortalecer a efetividade da proteção conferida às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, em toda sua diversidade.

SAIBA MAIS



A centralidade do plantão judicial na proteção imediata das mulheres em situação de violência

A relevância do plantão judicial na tramitação das MPUs foi expressamente reconhecida pelo CNJ ao alterar a Resolução CNJ n. 71/2009 por meio da Resolução CNJ n. 353/2020, incluindo, entre as matérias de apreciação obrigatória durante o plantão, os pedidos de medidas protetivas previstos na Lei Maria da Penha.

A alteração normativa partiu do reconhecimento de que os episódios de violência doméstica ocorrem com maior frequência justamente nos períodos em que o Judiciário funciona em regime de plantão, especialmente durante finais de semana, feriados e períodos noturnos. Ao aprovar a medida, o então presidente do CNJ, Ministro Luiz Fux, destacou:

Grande parte dos conflitos familiares ocorrem exatamente nos finais de semana, durante o plantão do final de semana. São nesses dias que a mulher mais precisa das medidas protetivas. Louvo muitíssimo essa importante proposta. E os juízes devem ter uma visão interdisciplinar das questões que estão fora de matérias de sua competência (Bandeira, 2020).

Esse contexto reforça uma das principais conclusões do presente diagnóstico: o plantão judicial constitui o ponto de maior vulnerabilidade operacional na tramitação das MPUs e, simultaneamente, o momento em que a atuação jurisdicional se revela mais crítica para a preservação da vida e da integridade da vítima. Justamente por concentrar as situações de maior urgência, o plantão demanda fluxos padronizados, mecanismos de automação preventiva, integração tecnológica com a Segurança Pública, monitoramento permanente e magistratura capacitada para assegurar resposta célere e efetiva às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.



3.

BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS



3. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS

Diante desse cenário apresentado na seção anterior, verifica-se que as respostas institucionais desenvolvidas pelos tribunais não se concentraram apenas na correção dos problemas já existentes, mas também na construção de mecanismos capazes de prevenir novas inconsistências e aperfeiçoar a gestão das MPUs. A análise das boas práticas evidencia que as soluções propostas apresentam elevado grau de convergência nacional e podem ser agrupadas em três grandes eixos estruturantes de atuação.

Os dados analisados reúnem 186 iniciativas classificadas como boas práticas desenvolvidas pelos Tribunais de Justiça estaduais e pelo TJDFT relacionadas à tramitação, monitoramento, gestão e efetividade das MPUs.

O primeiro eixo refere-se à **padronização e organização dos fluxos processuais**, abrangendo iniciativas voltadas à uniformização de procedimentos, especialização das unidades judiciais, reorganização do plantão judicial, definição de protocolos operacionais e capacitação contínua de profissionais capazes de reduzir erros e conferir maior previsibilidade à tramitação das medidas protetivas.

O segundo eixo compreende a **automação e a integração tecnológica**, reunindo soluções destinadas a diminuir a dependência da atuação exclusivamente manual por meio de travas sistêmicas, distribuição automática, interoperabilidade entre sistemas, integração com órgãos da rede de proteção e utilização de ferramentas de inteligência artificial para apoio à atividade jurisdicional.

O terceiro eixo está relacionado ao **monitoramento e à governança de dados**, contemplando mecanismos de acompanhamento contínuo dos processos, rastreamento de inconsistências, monitoramento de prazos, saneamento de bases de dados e utilização de painéis gerenciais para subsidiar a tomada de decisão e o aprimoramento das políticas judiciárias.

Em conjunto, esses três eixos indicam que as respostas institucionais mais consistentes não se limitam a corrigir atrasos já ocorridos ou sanear registros após a consolidação dos dados. Elas procuram reorganizar o fluxo das MPUs em pontos críticos previamente identificados no diagnóstico (especialmente plantão judicial, movimentação processual, integração entre instituições e qualidade dos dados), trazendo o foco da atuação corretiva para mecanismos capazes de reduzir a ocorrência de falhas desde a origem.

Quadro 2 - Visão geral das práticas inspiradoras identificadas na tramitação das MPUs

EIXO	BOA PRÁTICA
Padronização e organização dos fluxos	• Padronização e organização dos fluxos • Manuais institucionais; • Fluxogramas padronizados; • Protocolos operacionais; • Atos normativos; • Modelos padronizados; • Especialização de unidades; • Reorganização do plantão judicial; • Capacitações e orientações institucionais.
Automação e integração tecnológica	• Travas sistêmicas; • Restrição automática de TPUs; • Distribuição automática; • Integração Polícia Civil ↔ Tribunal; • Aplicativos de solicitação de MPU; • Interoperabilidade entre sistemas; • Alertas automáticos; e • Inteligência artificial para classificação e apoio ao gabinete.
Monitoramento e governança de dados	• Painéis BI; • Monitoramento em tempo real; • Rastreamento de inconsistências; • Atuação das corregedorias; • Saneamento de dados; • Acompanhamento de prazos; • Controle de unidades críticas; • Gestão baseada em indicadores.

Para fins de análise, as iniciativas identificadas foram agrupadas nas seguintes categorias:

Figura 2 - Categorias das boas práticas identificadas

A categoria **gestão processual** foi a mais recorrente entre as boas práticas identificadas nos tribunais estaduais, evidenciando que a celeridade na apreciação das MPUs depende diretamente da organização dos fluxos internos, da padronização procedimental, da estrutura do plantão judicial e da especialização das unidades responsáveis. As iniciativas analisadas demonstram uma preocupação institucional crescente com a redução de gargalos operacionais, o aperfeiçoamento da tramitação processual e a uniformização das rotinas relacionadas às medidas protetivas.

A categoria **monitoramento** aparece como a segunda mais recorrente e estruturante entre as boas práticas identificadas. Os tribunais passaram a investir em painéis gerenciais, sistemas de acompanhamento em tempo real, alertas automatizados, *Business Intelligence* (BI) e mecanismos internos de saneamento de dados para monitorar o tempo de apreciação das MPUs e identificar inconsistências processuais.

As iniciativas de **atendimento humanizado** demonstram movimento institucional de fortalecimento da proteção integral às vítimas, com foco na articulação da rede de atendimento, no acolhimento qualificado, na prevenção da violência e no acompanhamento contínuo das medidas protetivas.

A categoria **integração tecnológica** evidenciou forte aproximação entre o Poder Judiciário e a Segurança Pública, especialmente por meio da automação do fluxo das MPUs. As iniciativas identificadas buscaram eliminar etapas intermediárias, reduzir falhas operacionais e acelerar o encaminhamento dos pedidos ao tribunal, com destaque para integração entre sistemas, distribuição automática, comunicação em tempo real e plataformas digitais de solicitação de medidas protetivas.

A categoria **automação sistêmica** reúne iniciativas inovadoras e com potencial transformador conforme relatado pelos tribunais. As experiências analisadas demonstram avanço na adoção de travas sistêmicas, alertas automatizados, inteligência artificial e mecanismos de validação processual, voltados à redução de erros operacionais, padronização das movimentações e aumento da confiabilidade dos dados das MPUs.

A categoria **disseminação de experiências e valorização de soluções locais** contempla iniciativas que não se enquadram diretamente nos outros eixos identificados, mas que contribuem para o fortalecimento institucional da política judiciária de enfrentamento à violência contra as mulheres. As práticas identificadas concentram-se na gestão do conhecimento, disseminação de experiências exitosas, valorização de soluções regionais e promoção de ações de conscientização social.

3.1 Gestão processual

A análise das informações consolidadas indica que as iniciativas classificadas no eixo gestão processual representam o conjunto mais numeroso de boas práticas identificadas (75 iniciativas) no levantamento nacional sobre MPUs. Esse resultado demonstra que os tribunais têm concentrado seus esforços não apenas na ampliação da capacidade decisória, mas principalmente na reorganização dos fluxos de trabalho, na padronização dos procedimentos e na especialização das estruturas responsáveis pela tramitação das medidas protetivas.

Os dados analisados indicam que grande parte dos problemas relacionados às MPUs decorre de fragilidades organizacionais e procedimentais. Entre os principais obstáculos identificados destacam-se a ausência de decisão tempestiva durante os plantões judiciais, os erros de movimentação processual, a utilização inadequada de TPUs, as falhas de distribuição, a inexistência de fluxos padronizados e a atuação de unidades sem especialização na temática da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Tais problemas tendem a produzir atrasos na apreciação dos pedidos, inconsistências estatísticas, redução da confiabilidade dos dados e redução da efetividade da proteção judicial.

Nesse contexto, as práticas de gestão processual identificadas pelos tribunais concentram-se em três grandes frentes estruturantes: 1) a reorganização dos plantões judiciais; 2) a padronização dos fluxos processuais; e 3) a especialização das unidades responsáveis pela tramitação das MPUs. Essas iniciativas possuem caráter predominantemente preventivo, buscando reduzir a ocorrência de erros operacionais antes que eles impactem a prestação jurisdicional.

Conforme já mencionado nos tópicos anteriores, os relatos demonstram que o plantão judicial constitui um dos principais ambientes de risco operacional das MPUs. Como resposta, diversos tribunais passaram a implementar plantões especializados, filas prioritárias para medidas protetivas, centralização da análise dos expedientes urgentes e mecanismos de bloqueio automático de movimentações incompatíveis. Nesse cenário, destacam-se as chamadas *travas sistêmicas* ou *cláusulas de barreira*, apontadas de forma recorrente como uma das soluções de maior maturidade institucional e efetividade preventiva.

A segunda frente identificada refere-se à padronização dos fluxos processuais. Os dados revelam que a coexistência de procedimentos distintos entre unidades judiciais, associada à ausência de orientações uniformes, contribui significativamente para erros operacionais, remessas indevidas, movimentações incompatíveis e inconsistências estatísticas. Desse modo, os tribunais passaram a adotar manuais institucionais, fluxogramas, protocolos operacionais, atos normativos e modelos padronizados. A análise das experiências relatadas sugere que medidas relativamente simples (como a definição de fluxos obrigatórios, a uniformização das TPUs e a harmonização dos procedimentos entre sistemas processuais) apresentam potencial de impacto com baixo custo institucional.

Por sua vez, a especialização das unidades judiciais aparece como uma das estratégias mais consistentes para o aprimoramento da tramitação das MPUs. Os relatos sugerem uma relação entre a especialização das unidades e a redução do tempo de apreciação das medidas protetivas. Os maiores gargalos concentram-se justamente em varas mistas, plantões genéricos e comarcas sem estruturas especializadas, onde se observa maior incidência de erros processuais, menor familiaridade com as TPUs e dificuldades na condução dos fluxos específicos da violência doméstica. Em contrapartida, a criação de varas especializadas, núcleos exclusivos de MPUs, plantões especializados, unidades híbridas e Núcleos 4.0 tem sido associada à maior uniformidade decisória, redução de inconsistências processuais e fortalecimento da política judiciária de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A análise conjunta do levantamento demonstra que muitas iniciativas de gestão processual possuem importante característica comum: a busca pela redução da

dependência de controles exclusivamente manuais. Embora muitas unidades ainda utilizem monitoramentos de forma manual, contatos diretos com magistrados e magistradas, e correções posteriores de movimentações, observa-se uma tendência nacional de substituição desses mecanismos por fluxos estruturados, protocolos institucionalizados e ferramentas preventivas de gestão.

Sob uma perspectiva sistêmica, as experiências analisadas permitem inferir que a gestão processual constitui um dos principais pilares para o aperfeiçoamento das MPUs. A reorganização dos plantões, a padronização dos procedimentos e a especialização das unidades produzem efeitos positivos simultaneamente sobre a celeridade processual, a qualidade dos registros, a confiabilidade estatística e a efetividade da proteção judicial. Trata-se, portanto, de um eixo estratégico capaz de enfrentar, de forma transversal, diversos dos problemas estruturais identificados ao longo deste diagnóstico.

Quadro 3 - Síntese de boas práticas em Gestão processual

CATEGORIA	TEMA ESTRUTURAL	PROBLEMAS ESTRUTURAIS ENFRENTADOS	PRINCIPAIS CAUSAS ASSOCIADAS	EFEITOS DECORRENTES DOS PROBLEMAS	SOLUÇÕES E TENDÊNCIAS IDENTIFICADAS	BENEFÍCIOS ESPERADOS DAS SOLUÇÕES
GESTÃO PROCESSUAL	Reorganização do plantão judicial	• Ausência de decisão tempestiva no plantão. • Envio indevido ao juízo natural. • Erros de TPU e movimentações genéricas. • Falhas de distribuição em fins de semana e feriados. • Declínio indevido de competência. • Ausência de fluxos padronizados.	• Sobrecarga do(a) magistrado(a) plantonista. • Acúmulo de audiências de custódia, prisões e outras urgências. • Plantões exercidos por magistrados(a) sem especialização em violência doméstica / perspectiva de gênero. • Desconhecimento das TPUs. • Dependência excessiva da atuação manual. • Ausência de automação preventiva.	• Atrasos na apreciação das MPUs. • Risco de extrapolação do prazo legal. • Concorrência simultânea com outras demandas urgentes. • Aumento de inconsistências estatísticas. • Classificação equivocada dos processos • Redução da efetividade da proteção emergencial.	• Travas sistêmicas ou cláusulas de barreira. • Restrição automática de movimentos incompatíveis. • Plantões especializados em MPU. • Filas específicas de urgência. • Capacitação de plantonistas. • Centralização de análise. • Fluxos padronizados.	• Alto impacto na redução do tempo de apreciação. • Diminuição de erros operacionais. • Maior confiabilidade estatística. • Fortalecimento da resposta emergencial do Sistema de Justiça. • Redução da dependência de controles manuais.
		O plantão judicial foi identificado como principal ambiente de risco operacional das MPUs. Nesse contexto, as chamadas cláusulas de barreira ou travas sistêmicas foram apontadas como uma das iniciativas de maior maturidade institucional e efetividade preventiva, destacando-se a experiência do TJPE como referência técnica recorrente entre os órgãos consultados.				
	Padronização de fluxos	• Multiplicidade de fluxos. • Erros operacionais. • Demora no plantão. • Remessas indevidas. • Movimentações incorretas. • Insegurança estatística.	• Ausência e/ou desconhecimento de fluxos para uniformização nacional. • Divergência de procedimentos entre unidades. • Falta de parametrização padronizada. • Fragilidade na orientação operacional.	• Inconsistências nos registros processuais. • Dificuldade de monitoramento nacional. • Aumento de erros de TPUs. • Redução da confiabilidade dos dados.	• Manuais institucionais. • Atos normativos. • Fluxogramas. • Orientações da Corregedoria. • Protocolos institucionais. • Modelos padronizados. <u>Medidas de alto impacto e baixo custo institucional:</u> • Normatização nacional mínima; • Definição de fluxos obrigatórios; • Padronização das TPUs; • Harmonização entre PJe e Eproc.	• Alto impacto organizacional. • Redução de erros sistêmicos. • Melhoria da governança processual. • Fortalecimento da confiabilidade estatística.

CATEGORIA	TEMA ESTRUTURAL	PROBLEMAS ESTRUTURAIS ENFRENTADOS	PRINCIPAIS CAUSAS ASSOCIADAS	EFEITOS DECORRENTES DOS PROBLEMAS	SOLUÇÕES E TENDÊNCIAS IDENTIFICADAS	BENEFÍCIOS ESPERADOS DAS SOLUÇÕES
GESTÃO PROCESSUAL	Especialização das unidades	• Falta de <i>expertise</i> em violência doméstica e/ou perspectiva de gênero. • Alta incidência de erros em varas comuns. • Desconhecimento das TPU. • Sobrecarga de unidades comuns / não especializadas. • Demora na apreciação das MPU.	• Atuação em unidades sem competência especializada. • Plantões genéricos. • Ausência de equipes dedicadas às MPU. • Estrutura insuficiente em comarcas menores.	• Maior incidência de inconsistências processuais. • Aumento do tempo médio de apreciação. • Redução da uniformidade decisória. • Fragilidade da atuação integrada.	• Criação de varas especializadas. • Núcleos exclusivos de MPU. • Plantões especializados. • Núcleos 4.0. • Unidades híbridas.	• Celeridade decisória. • Redução de inconsistências. • Maior familiaridade com TPU. • Fortalecimento da política judiciária de enfrentamento contra as mulheres.
		Os dados indicam tendência de redução de apreciação. Os maiores gargalos concentram-se em varas comuns, plantões genéricos e comarcas sem especialização.				

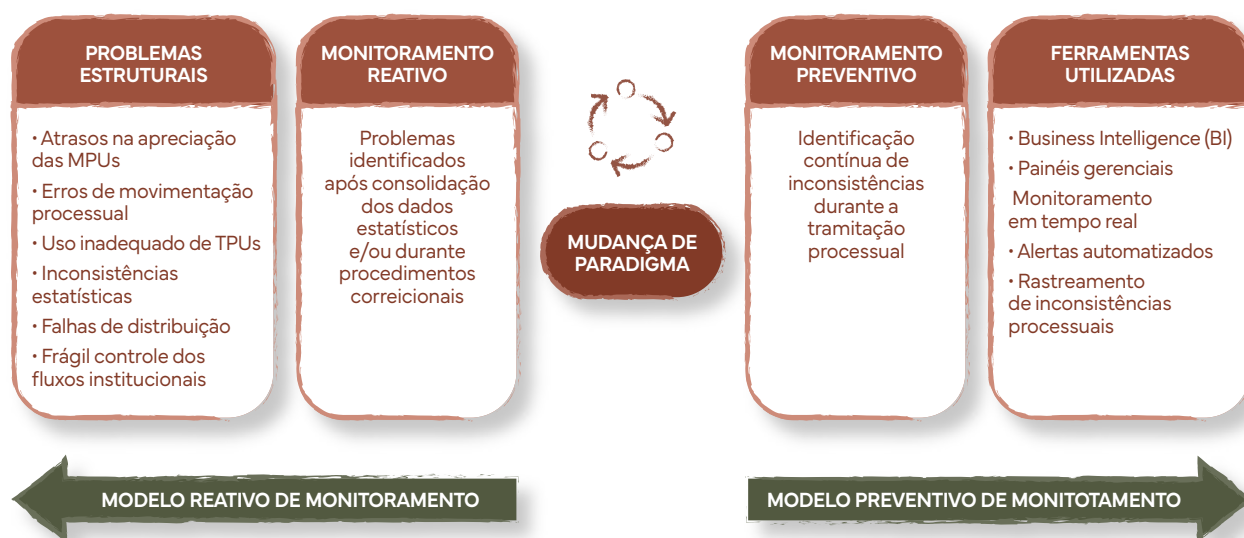
3.2 Monitoramento

A análise das boas práticas classificadas na categoria monitoramento, que somam 36 iniciativas, indica a crescente preocupação institucional com a necessidade de acompanhar continuamente a tramitação dos processos, identificar falhas em tempo real e atuar preventivamente sobre riscos capazes de comprometer a proteção das vítimas.

As iniciativas de monitoramento surgem, em grande medida, como resposta a problemas estruturais identificados ao longo do levantamento, especialmente aqueles relacionados a atrasos na apreciação das medidas protetivas, erros de movimentação processual, utilização inadequada de TPUs, inconsistências estatísticas, falhas de distribuição e ausência de mecanismos de controle sobre o cumprimento dos fluxos institucionais. Em diversos relatos, verificou-se que os problemas somente eram identificados após a consolidação dos dados estatísticos ou durante procedimentos correicionais, dificultando a adoção de medidas tempestivas para sua correção.

Nesse contexto, observa-se uma importante mudança de paradigma. Tradicionalmente, o controle das MPUs ocorria de forma reativa, mediante auditorias posteriores, correções manuais e análises pontuais realizadas pelo corpo funcional, magistratura ou corregedorias. As experiências identificadas no levantamento demonstram, contudo, uma tendência nacional de migração para modelos de monitoramento preventivo e contínuo, capazes de detectar inconsistências ainda durante a tramitação processual.

Figura 3 - Mudança de paradigma nas iniciativas de monitoramento



Os dados analisados revelam ampla utilização de ferramentas de *Business Intelligence* (BI), painéis gerenciais, sistemas de acompanhamento em tempo real, alertas automatizados e mecanismos de rastreamento de inconsistências processuais. Tais instrumentos permitem identificar processos sem decisão, movimentações incompatíveis, erros de TPU, unidades com desempenho abaixo dos parâmetros institucionais e possíveis situações de descumprimento dos fluxos estabelecidos.

Os tribunais relataram experiências em que os sistemas de monitoramento passaram a atuar como verdadeiros mecanismos de prevenção de falhas. Em vez de apenas informar que determinada MPU foi apreciada fora do prazo, os painéis passaram a identificar previamente os processos em risco de atraso, permitindo a adoção de providências antes da ocorrência da inconsistência. Essa lógica preventiva representa uma das mudanças mais relevantes observadas entre as boas práticas analisadas.

Outro aspecto identificado refere-se ao fortalecimento do papel das corregedorias e das unidades de governança de dados. Em alguns tribunais, os sistemas de monitoramento passaram a ser utilizados não apenas para acompanhamento estatístico, mas também como instrumentos permanentes de gestão processual. A partir dos painéis gerenciais, tornou-se possível acompanhar o desempenho das unidades judiciais, identificar padrões de falhas recorrentes, monitorar prazos críticos e direcionar ações corretivas de forma mais precisa e eficiente.

Os relatos também demonstram que o monitoramento contribui diretamente para o aprimoramento da qualidade dos dados encaminhados ao DataJud. Os mecanismos de acompanhamento contínuo permitem identificar e corrigir inconsistências antes da consolidação dos indicadores nacionais, fortalecendo a confiabilidade estatística e a qualidade das informações utilizadas na formulação de políticas públicas.

Outro elemento que merece destaque é a crescente integração entre monitoramento e automação. Algumas experiências relatadas demonstram evolução para modelos nos quais a identificação de inconsistências gera automaticamente comunicações institucionais, abertura de procedimentos administrativos, notificações aos responsáveis ou inclusão dos processos em filas prioritárias de tratamento. Essa integração reduz a dependência de controles manuais e amplia significativamente a capacidade de resposta institucional.

PRÁTICA INSPIRADORA



Experiência da Central de Monitoramento de Medidas Protetivas do TJCE

Criada em 2018, a Central de Monitoramento de Medidas Protetivas do 1º Juizado da Mulher de Fortaleza constitui uma das principais boas práticas identificadas na categoria Monitoramento. A unidade acompanha os pedidos de MPU desde o protocolo até o cumprimento da decisão, realizando monitoramento ativo do fluxo processual.

Como diferencial, a Central estabelece contato imediato com a vítima quando o boletim de ocorrência apresenta informações insuficientes ou inconsistentes, possibilitando a complementação dos dados antes da análise judicial. Essa atuação reduz diligências, evita indeferimentos por falhas formais e contribui para maior celeridade na apreciação das medidas protetivas.

No âmbito da classificação adotada neste Diagnóstico, a iniciativa enquadra-se predominantemente na categoria Monitoramento, por promover acompanhamento contínuo dos pedidos de MPU, identificar precocemente inconsistências e atuar preventivamente para assegurar maior efetividade, rapidez e confiabilidade ao fluxo processual.

Sendo assim, a análise das experiências demonstra que o monitoramento tem desempenhado papel estratégico na identificação de gargalos estruturais relacionados ao plantão judicial, à distribuição processual, ao cumprimento das decisões e ao desempenho das unidades especializadas. Em diversos casos, os dados produzidos pelos sistemas de acompanhamento permitiram diagnosticar problemas que anteriormente permaneciam invisíveis à gestão, possibilitando a adoção de medidas estruturantes voltadas ao aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho.

Sob a perspectiva da governança judiciária, as iniciativas de monitoramento representam um avanço na transição para modelos de gestão orientados por evidências. A utilização de indicadores, painéis gerenciais e mecanismos de acompanhamento contínuo permite que as decisões administrativas sejam fundamentadas em informações objetivas, comparáveis e auditáveis.

Os dados analisados indicam, portanto, que o Monitoramento constitui um dos eixos mais estratégicos para o aperfeiçoamento da tramitação das MPUs. Além de contribuir para a redução de atrasos e inconsistências processuais, as práticas identificadas fortalecem a governança dos dados, ampliam a capacidade de controle institucional e permitem uma atuação mais preventiva e orientada por risco. Trata-se de um eixo transversal que potencializa os resultados das demais categorias de boas práticas, funcionando como mecanismo permanente de acompanhamento, avaliação e melhoria contínua da política judiciária de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Quadro 4 - Síntese de boas práticas em Monitoramento

EIXO DE ANÁLISE	CONTEÚDO
CATEGORIA	MONITORAMENTO
Objetivo institucional	As iniciativas demonstram preocupação simultânea com: • controle do prazo de apreciação das MPUs; • identificação de gargalos operacionais; • saneamento de inconsistências estatísticas; • acompanhamento de desempenho das unidades; • melhoria da qualidade dos dados enviados ao DataJud; • apoio à tomada de decisão gerencial.
Principais tendências	a) Criação de painéis de monitoramento: diversos tribunais implementaram ou estão implementando painéis internos e externos de monitoramento das MPUs, permitindo acompanhamento por comarca, vara, magistrado(a), tempo de tramitação e status da medida protetiva. b) Uso de alertas automáticos: alguns sistemas passaram a emitir alertas para processos próximos ou acima do prazo legal, especialmente em casos de MPUs pendentes de apreciação. c) Monitoramento ativo pelas corregedorias e coordenadorias: em diversos tribunais, Corregedorias e Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência passaram a realizar acompanhamento contínuo dos processos, inclusive com contato direto com unidades judiciais para regularização de inconsistências. d) Saneamento permanente dos dados: muitos tribunais estruturaram equipes ou fluxos específicos para correção de TPUs, movimentações incorretas e inconsistências estatísticas. e) Transparência institucional: alguns tribunais passaram a disponibilizar painéis públicos de acompanhamento das MPUs, ampliando transparência e controle social.
Exemplos relevantes	• TJGO — Sistema Sigescon com monitoramento diário das MPUs e alertas de prazo. • TJTO — <i>Violentômetro</i> e painel interno <i>Qlik Sense</i> para monitoramento em tempo real. • TJMA — Marcador visual intermitente indicando processos com prazo excedido. • TJMT — Sistema OMNI para rastreamento de processos fora do padrão. • TJRS — Desenvolvimento de BI de violência doméstica integrado ao Eproc. • TJPA — Monitoramento permanente das movimentações pelas Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência.
Avaliação	O monitoramento contínuo mostrou-se essencial para reduzir o tempo de apreciação das MPUs, permitindo aos tribunais maior capacidade de identificar gargalos, corrigir inconsistências e acompanhar o cumprimento dos prazos em tempo real. Os tribunais passaram a compreender que: • o DataJud não é suficiente como ferramenta única de gestão; • o monitoramento deve ocorrer previamente ao envio dos dados ao CNJ; • inconsistências precisam ser detectadas em tempo real. Há clara transição: de um modelo reativo → para um modelo preventivo de governança de dados. As iniciativas mais sofisticadas permitem: • rastrear inconsistências; • identificar unidades críticas; • gerar alertas automáticos; • acompanhar prazos em tempo real; • comparar desempenho entre varas; • monitorar saneamentos; e • controlar fluxos de plantão.

EIXO DE ANÁLISE	CONTEÚDO
CATEGORIA	MONITORAMENTO
Potencial de Replicabilidade	Alto. Grande parte das iniciativas possui elevada capacidade de replicação nacional, especialmente: • painéis internos de monitoramento (BI, <i>Qlik Sense</i>); • alertas automáticos; • filtros por prazo; • monitoramento pelas corregedorias; • saneamento assistido; e • integração com DataJud.
Conclusão	A análise dos dados demonstra que o monitoramento deixou de ser apenas ferramenta estatística e passou a assumir função estratégica de governança judicial das MPUs. Os tribunais que adotaram monitoramento ativo conseguiram identificar padrões de falha, reduzir inconsistências e aprimorar o tempo de resposta judicial. A tendência nacional aponta para consolidação de modelos de gestão orientados por dados, com integração crescente entre monitoramento processual, saneamento estatístico e gestão operacional das medidas protetivas.

3.3 Atendimento humanizado

A análise das experiências apresentadas pelos tribunais demonstra que o atendimento humanizado constitui uma dimensão relevante do aperfeiçoamento das MPUs, refletindo uma ampliação progressiva da compreensão institucional acerca do papel do Poder Judiciário no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres em toda sua diversidade. Os relatos evidenciam uma transição de um modelo centrado predominantemente na apreciação jurisdicional dos pedidos para uma abordagem mais abrangente, voltada à proteção integral da vítima, à articulação da rede de enfrentamento e atendimento e à prevenção da revitimização.

Os dados revelam que parcela significativa das boas práticas identificadas ultrapassa os limites tradicionais da gestão processual e da tramitação dos expedientes judiciais. Nesses tribunais foram observadas iniciativas destinadas a garantir acolhimento qualificado, escuta especializada, acompanhamento psicossocial, orientação jurídica e suporte continuado às mulheres em situação de violência, reconhecendo que a efetividade da medida protetiva não depende apenas da decisão judicial, mas também da existência de uma rede institucional capaz de assegurar proteção concreta e permanente.

Nesse contexto, destaca-se a crescente adoção de modelos de atendimento multidisciplinar, envolvendo profissionais das áreas de segurança pública, saúde e assistência social. Essas experiências buscam oferecer respostas mais adequadas à complexidade das situações de violência doméstica, reduzindo a fragmentação do atendimento e ampliando a capacidade de identificação de fatores de risco, vulnerabilidades, interseccionalidades e necessidades específicas das vítimas.

Outro aspecto recorrentemente identificado no levantamento refere-se ao fortalecimento das redes locais de proteção. Diversos tribunais relataram iniciativas voltadas à integração entre Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública, assistência social e entidades da sociedade civil. A consolidação dessas redes tem permitido a construção de fluxos mais coordenados de atendimento, favorecendo o compartilhamento de informações, o encaminhamento adequado das vítimas e a atuação articulada dos diversos órgãos responsáveis pela proteção das mulheres.

PRÁTICA INSPIRADORA



Casa da Mulher Brasileira e Casa da Mulher Mineira

A Casa da Mulher Brasileira é uma das experiências estruturadas identificada em diferentes unidades da Federação. Constitui-se em um equipamento público integrante da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituído no âmbito do *Programa Mulher, Viver sem Violência*, pelo Decreto n. 8.086, de 30 de agosto de 2013, e atualmente disciplinado pelo Decreto n. 11.431, de 8 de março de 2023. O equipamento reúne, em um mesmo espaço, serviços especializados de acolhimento e triagem, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam), Juizado ou Vara especializada, Ministério Público, Defensoria Pública, atendimento psicossocial, promoção da autonomia econômica, brinquedoteca e alojamento de passagem, com a finalidade de assegurar atendimento humanizado, integrado e articulado, reduzir a revitimização e fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de violência.

No caso de Minas Gerais, a iniciativa da Polícia Civil de Minas Gerais desenvolvida em parceria com instituições da rede de proteção, entre elas o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), exemplifica estratégias de atuação interinstitucional voltadas à concentração de serviços especializados em um único espaço de atendimento. Os relatos demonstram que tais iniciativas contribuem para reduzir a rota crítica⁶ das vítimas e ampliar a efetividade da rede de proteção.

As informações analisadas também evidenciam crescente preocupação dos tribunais com estratégias de prevenção da violência. Foram identificadas campanhas educativas, ações de conscientização, projetos desenvolvidos em escolas, atividades comunitárias e iniciativas voltadas à sensibilização social sobre violência de gênero. Essas ações revelam mudança relevante de paradigma institucional, na medida em que deslocam parte da atuação do Sistema de Justiça para a prevenção dos ciclos de violência e para a promoção de uma cultura de respeito aos direitos das mulheres em toda sua diversidade.

Outro eixo relevante refere-se aos grupos reflexivos destinados aos autores de violência doméstica e familiar. Alguns tribunais relataram a implementação de programas voltados à responsabilização e reeducação dos agressores, buscando reduzir a reincidência e atuar sobre os fatores que contribuem para a perpetuação da violência⁷. Paralelamente, foram identificadas iniciativas de acompanhamento conti-

6 Denomina-se *rota crítica* o conjunto de caminhos percorridos pela mulher em situação de violência para acessar os serviços da rede de proteção, como saúde, assistência social, segurança pública e justiça. A fragmentação desse percurso, marcada por múltiplos encaminhamentos, repetição de narrativas, demora no atendimento e falhas de articulação entre instituições, pode gerar revitimização institucional, agravando os impactos da violência e comprometendo a efetividade da proteção.

7 Além das medidas voltadas à gestão processual das MPUs, o CNJ tem avançado na construção de diretrizes nacionais para os Grupos Reflexivos e Responsabilizantes de Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (GRH), por meio de grupo de trabalho específico, instituído pela Portaria n. 465/2025, com foco na implementação, no funcionamento e na avaliação desses grupos no âmbito do Poder Judiciário. Atualmente, o grupo de trabalho encontra-se em fase de elaboração e consolidação da primeira versão da minuta de resolução e dos guias técnicos correspondentes. Vale destacar que os GRH não substituem a proteção judicial nem eventual responsabilização penal, mas funcionam como estratégia complementar de prevenção, ao promover reflexão crítica, responsabilização e mudança de comportamento dos autores de violência.

nuado das vítimas, ampliando o monitoramento dos casos e fortalecendo a capacidade de intervenção preventiva diante de situações de risco.

Os relatos também demonstram esforços para ampliar o acesso à Justiça, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica ou geográfica. Nesse campo, destacam-se iniciativas relacionadas à utilização de aplicativos para solicitação de medidas protetivas, programas de orientação jurídica, advocacia *pro bono*, canais digitais de atendimento e interiorização de programas que antes estavam concentrados nas capitais.

A análise conjunta das experiências revela que o atendimento humanizado deixou de ocupar posição acessória na política judiciária de enfrentamento à violência contra as mulheres para assumir papel estruturante na efetividade das MPUs. Os tribunais cujas políticas já estão mais sedimentadas não se limitaram a aperfeiçoar fluxos processuais ou mecanismos tecnológicos, mas passaram a desenvolver estruturas permanentes de acolhimento, acompanhamento e articulação institucional, capazes de oferecer respostas mais completas às necessidades das mulheres em situação de violência.

Os dados analisados permitem inferir que a consolidação de políticas de atendimento humanizado fortalece a efetividade das MPUs sob múltiplas perspectivas. Além de ampliar a proteção das mulheres, essas iniciativas contribuem para reduzir a revitimização, fortalecer a confiança das atendidas nas instituições, melhorar a articulação da rede e promover uma atuação mais integrada entre os diversos órgãos responsáveis pela prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Nesse sentido, o atendimento humanizado emerge como componente indispensável para a construção de uma política judiciária nacional orientada não apenas pela celeridade processual, mas também pela proteção integral, pela dignidade da vítima e pela prevenção da violência de gênero.

Quadro 5 - Síntese de boas práticas em Atendimento humanizado

SUBCATEGORIA	TENDÊNCIAS	AValiação
Acolhimento multidisciplinar	• Escuta qualificada. • Atendimento psicossocial. • Atuação integrada com assistência social, saúde e segurança pública.	As iniciativas demonstram ampliação da proteção para além da decisão judicial, incorporando atendimento humanizado e suporte contínuo às mulheres em situação de violência doméstica.
Redes de proteção e integração institucional	• Fortalecimento da rede de enfrentamento. • Integração entre Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, segurança pública e assistência social. • Casas da Mulher Brasileira (ex.: TJCE) • Casa da Mulher Mineira (ex.: PCMG, TJMG)	Os tribunais com maior nível de estruturação institucional na temática passaram a estruturar políticas integradas de proteção, com atuação articulada entre múltiplos órgãos e serviços especializados.
Projetos de prevenção e conscientização	• Campanhas educativas. • Atividades em escolas e comunidades. • Projetos de sensibilização social.	As ações evidenciam mudança de enfoque institucional, incorporando prevenção da violência, educação comunitária e fortalecimento da cultura de proteção às mulheres.

SUBCATEGORIA	TENDÊNCIAS	AValiação
Grupos reflexivos e acompanhamento especializado	• Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para Homens Autores de Violência (GRH). • Acompanhamento contínuo da vítima. • Programas de apoio e proteção.	As iniciativas ampliam o conceito tradicional de gestão processual, incluindo prevenção da reincidência, monitoramento da vítima e atuação multidisciplinar permanente.
Ampliação do acesso à Justiça	• Aplicativos de solicitação de MPU. • Advocacia <i>pro bono</i>. • Programas de acolhimento e orientação jurídica.	Os projetos facilitaram o acesso às medidas protetivas e reduziram barreiras institucionais, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade.
Transformação institucional	• Núcleos especializados. • Programas integrados de proteção. • Estruturas permanentes de acolhimento.	Os relatos demonstram transição de uma lógica exclusivamente judicial para um modelo de política pública integrada voltada à prevenção, proteção e efetividade das MPUs.

3.4 Integração tecnológica

No âmbito da integração tecnológica, a análise das experiências apresentadas pelos tribunais evidencia crescente aproximação entre o Poder Judiciário, os órgãos de Segurança Pública e demais instituições da rede de proteção, por meio da automização dos fluxos de comunicação, do compartilhamento eletrônico de informações e da interoperabilidade entre sistemas, constituindo um vetor de transformação da tramitação das MPUs.

Os dados coletados ao longo do levantamento nacional revelam que parcela significativa dos atrasos relacionados às MPUs ocorre antes mesmo da análise judicial do pedido. Em diversos tribunais foram identificadas etapas intermediárias que dependem de encaminhamentos manuais, utilização de e-mails, protocolos físicos, digitalização de documentos, redistribuições internas e comunicações informais entre delegacias e unidades judiciais. Essas situações contribuem para o aumento do tempo operacional, do risco de falhas de encaminhamento e comprometem a celeridade necessária à proteção da vítima.

Nesse contexto, as iniciativas de integração entre os sistemas da Polícia Civil e do Poder Judiciário surgem como resposta direta a um dos principais problemas estruturais identificados neste diagnóstico: a fragmentação dos fluxos institucionais e a ausência de interoperabilidade entre os sistemas utilizados pelos diversos órgãos envolvidos na tramitação das medidas protetivas.

A relevância dessas iniciativas encontra respaldo na própria legislação nacional. A Lei n. 14.232/2021, que instituiu a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (Pnainfo), estabelece como uma de suas diretrizes a integração das bases de dados dos órgãos de atendimento à mulher em situação de violência. Ainda, constitui diretriz da política nacional “a integração das bases de dados dos órgãos de atendimento à mulher em situação de violência no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário” (Brasil, 2021, art. 2º, inc. I). Sob essa perspectiva, a integração tecnológica das MPUs não representa apenas uma solução de gestão processual, mas também um instrumento concreto de implementação da política pública nacional voltada à produção de dados qualificados, à articulação interinstitucional e ao fortalecimento da proteção das mulheres em situação de violência.

A análise das experiências relatadas pelos tribunais revela, ainda, que a transmissão eletrônica dos pedidos de MPU diretamente das delegacias para os sistemas judiciais reduz significativamente o tempo de tramitação, elimina etapas burocráticas intermediárias e diminui a possibilidade de extravio, atraso ou encaminhamento inadequado dos expedientes. Em diversos casos, os pedidos passam a ingressar diretamente em filas de urgência ou nos gabinetes responsáveis pela apreciação das medidas, assegurando maior rapidez na resposta judicial. Além disso, a integração tecnológica produz benefícios que transcendem a agilização do fluxo processual. Ao permitir o compartilhamento estruturado de informações entre instituições, essas iniciativas contribuem para a formação de bases de dados mais consistentes, ampliam a capacidade de monitoramento das políticas públicas e favorecem a construção de diagnósticos nacionais mais precisos sobre a efetividade das MPUs. Em diversos casos, os pedidos passam a ingressar diretamente em filas de urgência ou nos gabinetes responsáveis pela apreciação das medidas, assegurando maior rapidez na resposta judicial.

Também merece destaque a utilização crescente de aplicativos e plataformas digitais voltados à solicitação de medidas protetivas. Alguns tribunais relataram experiências que permitem à vítima registrar pedidos por meio de canais eletrônicos, aplicativos móveis ou plataformas integradas à rede de proteção. Essas iniciativas ampliam o acesso à Justiça, reduzem barreiras geográficas e institucionais e favorecem o atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente em localidades distantes dos centros urbanos ou com baixa oferta de serviços especializados.

ATENÇÃO



Em agosto de 2025, foi disponibilizada na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) a versão eletrônica do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (Fonar), instituído pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 5/2020 e incorporado à Lei n. 14.149/2021. Como instrumento nacional de identificação e gestão do risco em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, o Fonar fortalece a tomada de decisão baseada em evidências e subsidia a definição das medidas protetivas mais adequadas ao caso concreto (CNJ, 2025).

Além de conferir uniformidade à avaliação do risco em âmbito nacional, seu preenchimento ocorre no momento do acolhimento da vítima, inclusive de forma remota, desde que realizado por profissional capacitado, com garantia de escuta qualificada, sigilo e orientação quanto aos encaminhamentos necessários. A versão eletrônica do Fonar possibilita ainda a integração das informações entre os órgãos da rede de proteção com acesso autorizado ao sistema, promovendo maior articulação interinstitucional, evitando a repetição de registros e fortalecendo a continuidade do atendimento e o acompanhamento das medidas de proteção (CNJ, 2025).

Nesse cenário, destacam-se como experiências de referência os modelos adotados pelos Tribunais de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), Pernambuco (TJPE), Paraíba (TJPB), Ceará (TJCE), Goiás (TJGO), Mato Grosso (TJMT) e Maranhão (TJMA), cujas iniciativas demonstram elevado grau de integração entre os sistemas da Segurança Pública e do Poder Judiciário. Os relatos desses tribunais indicam que a interoperabilidade institucional, associada à automação dos fluxos processuais, constitui uma das estratégias mais promissoras para o aperfeiçoamento nacional da tramitação das medidas protetivas.

Quadro 6 - Tribunais estaduais de referência em integração tecnológica e sistemas processuais utilizados

TRIBUNAL	SISTEMA PROCESSUAL UTILIZADO	CARACTERÍSTICA DA INTEGRAÇÃO IDENTIFICADA
TJMS	SAJ/Eproc	Integração eletrônica entre Polícia Civil e Poder Judiciário, com encaminhamento automatizado dos pedidos de MPU.
TJPE	PJe	Integração dos fluxos de tramitação das MPUs associada a mecanismos de automação e validação processual.
TJPB	PJe	Encaminhamento eletrônico dos pedidos de MPU e integração com os órgãos da rede de proteção.
TJCE	SAJ (em transição para o PJe na área criminal)	Fluxo integrado entre Delegacia da Mulher, Polícia Civil e unidades judiciais especializadas, com tramitação digital das MPUs.
TJGO	Projud	Integração tecnológica voltada à distribuição célere e ao processamento eletrônico das medidas protetivas.
TJMT	PJe	Comunicação eletrônica entre instituições e encaminhamento automatizado de expedientes relacionados às MPUs.
TJMA	PJe (integração via token)	Sistema de integração eletrônica que permite o envio automatizado de pedidos oriundos da Polícia Civil diretamente ao Poder Judiciário.

A diversidade de sistemas processuais identificada entre os tribunais de referência demonstra que a integração tecnológica não depende de uma plataforma específica, podendo ser implementada em diferentes ambientes tecnológicos. Foram observadas experiências bem-sucedidas em tribunais que utilizam PJe, SAJ, Eproc e Projud, indicando que o fator determinante para o sucesso dessas iniciativas não é o sistema processual adotado, mas a existência de mecanismos de interoperabilidade, comunicação eletrônica estruturada e integração efetiva entre os órgãos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Esse achado revela importante potencial para a construção de diretrizes nacionais de integração tecnológica aplicáveis a diferentes realidades institucionais.

Quadro 7 - Síntese de boas práticas em Integração tecnológica

SUBCATEGORIA	TENDÊNCIAS	AValiação
Integração Polícia Civil ↔ Tribunal	• Encaminhamento eletrônico de pedidos de MPU. • Integração entre sistemas da Segurança Pública e do Judiciário. • Comunicação em tempo real entre delegacia e gabinete.	Os tribunais identificaram que grande parte da demora ocorre antes mesmo da conclusão para o magistrado ou magistrada. As iniciativas de integração reduziram etapas intermediárias, falhas de comunicação e atrasos no envio dos pedidos de MPU.
Distribuição automática e interoperabilidade	• Distribuição automática dos processos. • Encaminhamento direto para filas de urgência. • Integração via MNI e interoperabilidade entre sistemas.	As soluções automatizadas eliminaram protocolos físicos, distribuição manual e tramitação cartorária intermediária, reduzindo significativamente o tempo de tramitação e a dependência operacional.
Aplicativos e plataformas digitais de MPU	• Solicitação eletrônica de MPU. • Aplicativos para vítimas. • Geração automática de petições e encaminhamentos.	As ferramentas digitais ampliaram o acesso à Justiça, facilitaram o ingresso das medidas protetivas e reduziram barreiras operacionais, especialmente em contextos de vulnerabilidade e localidades distantes.
Experiências de referência	Modelos integrados observados em: TJMS; TJPE; TJPB; TJCE; TJGO; TJMT; e TJMA.	Os relatos demonstram que a integração tecnológica reduz o tempo de tramitação, o risco de erro humano, a dependência de fluxos manuais e as perdas operacionais no plantão judicial.

3.5. Automação sistêmica

A análise das boas práticas classificadas na categoria automação sistêmica evidencia um movimento consistente dos tribunais em direção à substituição de controles manuais por mecanismos automatizados capazes de prevenir erros, padronizar procedimentos e aumentar a confiabilidade das informações relacionadas às MPUs. Entre as categorias identificadas no levantamento nacional, esta se destaca por seu elevado potencial de transformação estrutural, justamente porque incide sobre as causas recorrentes dos problemas.

Os dados consolidados demonstram que parcela significativa dos gargalos relacionados às MPUs decorre da excessiva dependência da atuação manual. Problemas como utilização incorreta de TPUs, movimentações genéricas, falhas de distribuição, remessas indevidas, encaminhamento ao juízo natural durante o plantão, registros estatísticos inconsistentes e atrasos na apreciação das medidas protetivas aparecem de forma recorrente associados à necessidade de intervenção de magistrados(as), servidores(as), assessores(as) e equipes cartorárias. Nesse contexto, a automação sistêmica surge como estratégia institucional voltada à redução dessas falhas por meio da parametrização prévia dos sistemas processuais, da criação de validações automáticas e da incorporação de regras negociais capazes de impedir tecnicamente a prática de atos incompatíveis com o fluxo adequado das MPUs.

Por outro lado, a adoção de soluções automatizadas deve restringir-se às etapas em que a intervenção humana não seja indispensável, preservando a atuação técnica de profissionais nas atividades que exigem análise individualizada do caso

concreto. A automação de decisões complexas pode reproduzir vieses, dificultar a identificação de situações de maior vulnerabilidade e comprometer a adequada aplicação da perspectiva de gênero. Nesse contexto, observa-se que classificações inadequadas realizadas no primeiro atendimento, especialmente quando não identificadas situações de violência doméstica e familiar ou ausente a perspectiva de gênero, frequentemente demandam retrabalho por magistrados e magistradas, com a recategorização dos processos e a revisão dos encaminhamentos adotados. Assim, as soluções tecnológicas devem ser concebidas como instrumentos de apoio à atividade jurisdicional e administrativa, destinados à eliminação de tarefas repetitivas, à redução de erros operacionais e ao fortalecimento da qualidade da prestação jurisdicional, sem substituir a avaliação técnica e contextualizada indispensável à proteção das mulheres em situação de violência.

Do ponto de vista conceitual, a automação sistêmica compreende o conjunto de soluções tecnológicas desenhadas para organizar o comportamento do sistema processual diante de situações críticas da tramitação. Em vez de depender exclusivamente da correta atuação individual da pessoa usuária, o sistema passa a incorporar comandos, filtros, alertas e restrições que condicionam o fluxo da MPU ao uso de classes, assuntos e movimentos apropriados. Na prática, trata-se de um mecanismo de governança embutido no próprio ambiente digital, por meio do qual o tribunal passa a prevenir erros de classificação, movimentação e distribuição antes que eles comprometam o tempo de apreciação da MPU, a proteção da vítima ou a consistência das bases estatísticas.

As iniciativas desse eixo se concentram, sobretudo, em duas frentes principais, conforme também detalhado no Quadro 8. A primeira e mais recorrente corresponde às chamadas travas sistêmicas ou cláusulas de barreira, mencionadas por diversos tribunais como solução de alta replicabilidade para impedir movimentações incompatíveis com a classe processual da MPU, especialmente no plantão judicial. Nessas hipóteses, o sistema restringe o primeiro movimento processual a opções específicas de concessão, não concessão ou homologação da medida protetiva, bloqueando registros genéricos ou fluxos indevidos.

A segunda corresponde ao desenvolvimento de soluções baseadas em inteligência artificial, ainda em estágios distintos de maturidade, voltadas à sugestão automática de TPUs, à classificação de conteúdo, à identificação de vulnerabilidades da vítima e ao apoio ao gabinete na escolha dos movimentos processuais adequados.

Embora nem todas essas soluções estejam plenamente implementadas, fica evidente que elas compõem um campo de inovação já claramente delineado no diagnóstico nacional, com elevado potencial de replicabilidade e de coordenação futura pelo CNJ.

A relevância desse eixo decorre do fato de que os principais problemas identificados no levantamento nacional são, em grande parte, previsíveis e passíveis de parametrização. Erros de TPU, utilização de movimentos genéricos, ausência de apreciação no plantão, remessa indevida por competência e perda da urgência em filas intermediárias não são, em regra, fenômenos aleatórios, mas falhas repetitivas de fluxo. Por isso, a automação sistêmica se mostra particularmente promissora: ao transformar o sistema processual em um ambiente de prevenção, o tribunal reduz a necessidade de saneamentos posteriores, amplia a rastreabilidade do procedimento e fortalece simultaneamente a celeridade, a padronização e a qualidade dos dados.

Sob essa perspectiva, a automação sistêmica não deve ser compreendida apenas como ferramenta de modernização tecnológica, mas como instrumento de reorganização institucional dos fluxos das MPUs. Seu diferencial está em permitir que a proteção urgente deixe de depender exclusivamente da memória, da capacitação ou da atenção individual de quem opera o sistema, passando a contar com barreiras técnicas, comandos automatizados e validações estruturadas. Trata-se, portanto, de um eixo estratégico para o aprimoramento nacional das MPUs, especialmente porque articula prevenção de falhas, qualificação dos registros, melhoria da gestão processual e fortalecimento da efetividade concreta da resposta judicial.

SAIBA MAIS



Automação sistêmica fortalece a atuação integrada e previne a revitimização

As *Diretrizes Propostas para a Tramitação de Processos de Medidas Protetivas de Urgência* (Brasil, [2025]) reforçam que a utilização de mecanismos automatizados de consulta e integração entre processos constitui importante instrumento para qualificar a atuação judicial. Ao permitir a identificação imediata de ações envolvendo as mesmas partes, essas ferramentas reduzem o risco de decisões conflitantes, evitam a repetição desnecessária de atos processuais e contribuem para uma resposta mais célere, coordenada e alinhada à perspectiva de gênero.

Nesse sentido, a diretriz n. 44 estabelece expressamente:

44. Os juízos de competência cível, de família, criminal e/ou de violência doméstica deverão consultar a existência de outros feitos em que figurem as mesmas partes processuais ou seus dependentes. A consulta deverá ser feita por meio de perfil de consulta processual que contemple processos sigilosos, a fim de evitar revitimização, decisões contraditórias, além de prevenir a violência institucional e possibilitar uma atuação com perspectiva de gênero interseccional, em cumprimento da Resolução CNJ n. 492, de 17 de março de 2023 (Brasil, [2025] p. 24).

Quadro 8 - Síntese de boas práticas em Automação sistêmica

SUBCATEGORIA	TENDÊNCIAS	AValiação
Travas sistêmicas ou Cláusula de barreira	As travas aparecem como a iniciativa mais reiterada nacionalmente. Objetivos: • impedir movimentos incompatíveis; • restringir TPUs; • evitar saída do plantão sem decisão; • impedir uso de códigos genéricos.	Trata-se da solução mais eficiente para redução estrutural de erros no cadastramento dos dados. Diferentemente de treinamentos ou recomendações, as travas: • eliminam a possibilidade técnica do erro; • reduzem dependência da atuação manual; • melhoram a confiabilidade estatística; • padronizam os registros. As experiências demonstram que a automação preventiva produz melhores resultados do que o saneamento posterior, ao reservar a intervenção humana para as etapas em que a análise contextualizada e a perspectiva de gênero são indispensáveis.
Inteligência artificial	Diversos tribunais sugeriram: • IA para classificação automática; • sugestão de TPUs; • leitura contextual do processo; • identificação de vulnerabilidades; • análise de conteúdo; e • apoio ao gabinete.	Há forte percepção institucional de que: • a classificação manual é insuficiente; • os sistemas atuais são excessivamente dependentes da pessoa usuária; • os erros humanos impactam diretamente os indicadores nacionais. Também ficou evidente preocupação com: • fragmentação tecnológica; • ausência de treinamento nacional da IA; • diversidade de sistemas processuais. Os relatos apontam para necessidade de: • coordenação nacional pelo CNJ; • padronização semântica; • integração com DataJud; • interoperabilidade entre sistemas.

3.6 Valorização de soluções locais

Embora representem apenas quatro registros entre as 186 boas práticas catalogadas no levantamento nacional, as iniciativas classificadas na categoria “valorização de soluções locais” apresentam relevância estratégica por abordarem dimensões complementares ao aperfeiçoamento das MPUs, especialmente no que se refere à disseminação do conhecimento institucional.

Diferentemente das categorias anteriores (gestão processual, monitoramento, atendimento humanizado, integração tecnológica e automação sistêmica), as práticas agrupadas nesta categoria não se concentram diretamente sobre etapas específicas da tramitação processual. Seu foco está na criação de condições institucionais para que as soluções bem-sucedidas desenvolvidas pelos tribunais possam ser compartilhadas, adaptadas e reproduzidas em escala nacional.

A primeira iniciativa identificada refere-se à sugestão de catalogação de boas práticas pelos Laboratórios de Inovação, com a finalidade de sistematizar experiências exitosas relacionadas às MPUs e promover sua disseminação entre os tribunais. A proposta busca enfrentar um desafio recorrente das políticas judiciárias: a existên-

cia de soluções locais bem-sucedidas que permanecem restritas ao contexto institucional em que foram desenvolvidas. A criação de mecanismos permanentes de documentação, sistematização e compartilhamento dessas experiências favorece a difusão do conhecimento, estimula a replicação de práticas exitosas e contribui para reduzir a necessidade de que diferentes tribunais desenvolvam, de forma isolada, soluções para problemas comuns.

Também foi identificada a proposta de utilização da experiência do TJPE como modelo de referência para tribunais que utilizam o sistema PJe e enfrentam problemas relacionados à tramitação das MPUs, especialmente no plantão judicial. O reconhecimento dessa experiência reforça uma das principais conclusões deste diagnóstico: a importância da replicação de soluções já testadas e validadas em contextos reais de funcionamento.

As travas sistêmicas desenvolvidas pelo TJPE foram reiteradamente mencionadas ao longo do levantamento como uma das iniciativas mais promissoras para reduzir erros de movimentação processual, prevenir remessas indevidas e fortalecer a confiabilidade dos dados estatísticos, evidenciando seu potencial para subsidiar a adoção de soluções semelhantes por outros tribunais que utilizam a mesma plataforma processual.

Outra iniciativa identificada propõe a valorização das experiências regionais no processo de padronização nacional, reconhecendo que a construção de diretrizes nacionais não deve resultar na eliminação das soluções locais bem-sucedidas. A proposta parte da premissa de que a diversidade de realidades institucionais existentes no país pode constituir importante fonte de inovação. Nesse sentido, a padronização nacional das MPUs deve ser capaz de estabelecer parâmetros mínimos comuns sem impedir que os tribunais preservem práticas adaptadas às suas especificidades territoriais, tecnológicas e organizacionais.

Por fim, foi identificada a campanha *Respeito é um gol de placa*, desenvolvida em estádios de futebol com foco na conscientização da população sobre violência doméstica e promoção do respeito às mulheres. Embora classificada como de baixa relevância para os objetivos centrais deste diagnóstico (voltados à tramitação e efetividade das MPUs), a iniciativa revela preocupação institucional com a prevenção da violência e com a atuação do Poder Judiciário para além do processo judicial. Trata-se de ação que dialoga com estratégias de transformação cultural e sensibilização social, reconhecendo que o enfrentamento da violência doméstica exige atuação integrada entre proteção, responsabilização e prevenção.

De forma geral, as práticas reunidas nesta categoria evidenciam que o aperfeiçoamento das MPUs não depende exclusivamente de intervenções sobre fluxos processuais ou sistemas tecnológicos. O fortalecimento de espaços de compartilhamento institucional, a divulgação de experiências exitosas, a construção colaborativa de padrões nacionais e o investimento em ações preventivas também se apresentam como componentes relevantes para a consolidação de uma política judiciária mais eficiente, integrada e sustentável de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.



4.

**BOAS PRÁTICAS
COM MAIOR
POTENCIAL
ESTRUTURANTE**



4. BOAS PRÁTICAS COM MAIOR POTENCIAL ESTRUTURANTE

A partir das categorias de boas práticas sistematizadas na seção anterior, este capítulo seleciona e aprofunda aquelas iniciativas que, entre as experiências mapeadas, apresentaram maior potencial estruturante para o aprimoramento nacional das MPUs. Para isso, foi adotado um recorte analítico transversal do conjunto das 186 iniciativas, destacando práticas que incidem diretamente sobre as causas dos principais gargalos identificados no diagnóstico.

O recorte adotado neste tópico não introduz novas categorias de boas práticas, mas aprofunda iniciativas já identificadas no levantamento e analisadas na seção anterior. A seleção considerou, especialmente, o potencial de impacto sistêmico, a replicabilidade em diferentes realidades institucionais, a capacidade de prevenir erros recorrentes, a redução da dependência de controles manuais, a qualificação dos dados encaminhados ao DataJud e a contribuição para a celeridade processual, a integração interinstitucional e a padronização da atuação judicial.

Com base nesses critérios, foram destacadas quatro frentes prioritárias: 1) as travas sistêmicas ou cláusulas de barreira; 2) os painéis de monitoramento em tempo real; 3) a integração entre Polícia Civil e Tribunal; e 4) a especialização das unidades, núcleos, centrais ou equipes responsáveis pelas MPUs. O quadro-síntese a seguir apresenta essas práticas de forma panorâmica, indicando o gargalo estrutural enfrentado, o mecanismo central da solução, o potencial estruturante e o subtópico em que cada tema será aprofundado. Assim, esta seção funciona como desdobramento analítico da anterior, orientando a leitura das práticas com maior capacidade de produzir efeitos sistêmicos e replicáveis em âmbito nacional.

Quadro 9 - Síntese das boas práticas com maior potencial estruturante

EIXO ESTRUTURANTE	GARGALO ENFRENTADO	MECANISMO CENTRAL DA SOLUÇÃO	POTENCIAL ESTRUTURANTE	APROFUNDAMENTO
Travas sistêmicas ou cláusulas de barreira	Erros de TPU, movimentações genéricas, remessas indevidas e saída do fluxo de urgência sem apreciação adequada.	Criação de validações, bloqueios e restrições automáticas que impedem atos incompatíveis com o fluxo das MPUs.	Previne o erro na origem, reduz controles manuais e qualifica simultaneamente a tramitação e os dados estatísticos.	4.1
Painéis de monitoramento em tempo real	Atrasos não detectados, inconsistências estatísticas, ausência de controle contínuo e dificuldade de identificar unidades críticas.	Uso de painéis gerenciais, alertas, filtros de prazo e rotinas de saneamento preventivo para acompanhamento contínuo das MPUs.	Transforma o monitoramento em instrumento de governança ativa, permitindo atuação antes da consolidação do atraso ou da inconsistência.	4.2
Integração Polícia Civil e Tribunal	Etapas intermediárias, envio manual de pedidos, comunicação fragmentada, perda de tempo antes da conclusão para o magistrado ou magistrada.	Interoperabilidade entre sistemas, transmissão eletrônica dos pedidos, distribuição automática e comunicação estruturada entre instituições.	Reduz gargalos anteriores à decisão judicial e aumenta a rastreabilidade, a qualidade das informações e a celeridade da resposta protetiva.	4.3

EIXO ESTRUTURANTE	GARGALO ENFRENTADO	MECANISMO CENTRAL DA SOLUÇÃO	POTENCIAL ESTRUTURANTE	APROFUNDAMENTO
Especialização das MPUs	Maior incidência de erros em varas comuns, plantões genéricos e unidades com baixa familiaridade com fluxos específicos de violência doméstica.	Concentração de competência, equipes, rotinas, fluxos e conhecimento técnico em unidades, núcleos, centrais ou plantões especializados.	Aumenta a estabilidade decisória e operacional, melhora a padronização dos registros e fortalece a articulação com a rede de proteção.	4.4

A análise conjunta das quatro práticas estruturantes identificadas neste diagnóstico evidencia que todas atuam diretamente sobre fatores sistêmicos da tramitação das MPUs, e não apenas sobre os efeitos isolados dos problemas identificados. Enquanto as “travas sistêmicas” previnem a ocorrência de erros processuais na origem, os painéis de monitoramento permitem sua identificação precoce e o acompanhamento contínuo dos fluxos. A integração tecnológica elimina gargalos operacionais entre os órgãos da rede de proteção, e a especialização das unidades fortalece a capacidade técnica, decisória e administrativa do Poder Judiciário.

Em conjunto, essas iniciativas conformam um modelo integrado de governança das MPUs, baseado na prevenção de falhas, no uso estratégico de dados, na interoperabilidade institucional e na qualificação da atuação judicial, reunindo elevado potencial de replicação nacional e contribuindo para maior celeridade, confiabilidade, padronização e efetividade da proteção às mulheres em situação de violência.

4.1 Travas sistêmicas ou cláusulas de barreira

A análise das reuniões técnicas, documentos encaminhados pelos tribunais e registros constantes do levantamento nacional demonstrou que as denominadas *travas sistêmicas*, também referidas como *cláusulas de barreira*, *trancamentos*, *bloqueios automáticos* ou *chaves de validação processual*, constituem uma das principais tendências de inovação identificadas na tramitação das MPUs.

Diferentemente das medidas corretivas tradicionais — como treinamentos, orientações institucionais, saneamento de processos ou revisões posteriores de movimentações —, as travas sistêmicas atuam de forma preventiva, eliminando tecnicamente a possibilidade de ocorrência de determinadas inconsistências processuais.

Trata-se de mecanismos tecnológicos desenvolvidos para impedir a prática de atos processuais incompatíveis com o fluxo adequado das MPUs, reduzindo a dependência da atuação humana e prevenindo erros antes que produzam impactos na proteção da vítima ou nos registros estatísticos.

Os relatos analisados demonstram que grande parte dos problemas nacionais relacionados às MPUs decorre de erros de movimentação processual, utilização inadequada das TPUs, redistribuições indevidas, remessas equivocadas durante o plantão judicial e falhas de classificação processual.

As experiências identificadas neste diagnóstico demonstram que as travas sistêmicas constituem importante mecanismo para assegurar o cumprimento das diretrizes n. 4 e 5 das *Diretrizes propostas para a tramitação de processos de Medidas Protetivas de Urgência* (Brasil, [2025]), segundo a qual o pedido de MPU deve ser autuado e registrado em procedimento autônomo, utilizando-se a classe processual específica prevista nas TPUs, conforme sua natureza (criminal, infracional ou cível).

4. O expediente para análise do pedido de medidas protetivas de urgência deverá ser autuado e registrado separadamente, em procedimento autônomo, classe medida protetiva de urgência, ainda que o pedido seja feito no curso de ação judicial, não devendo ser confundido com as medidas cautelares do art. 319 do CPP. As medidas protetivas de urgência devem ser distribuídas com a utilização de uma das classes abaixo relacionadas, conforme o caso:

- Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) – Criminal (código 1268);
- Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) – Infracional (código 12423);
- Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) – Cível (código 15309), para as medidas protetivas de urgência “autônomas”, conforme previsto no § 5º do artigo 19 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

5. Todas as decisões que analisarem os pedidos de medidas protetivas de urgência deverão seguir as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) do Conselho Nacional de Justiça:

- concessão de medida protetiva – código 15.486;
- concessão em parte de medida protetiva – código 15.487;
- não concessão de medida protetiva – código 15.488;
- homologação de medida protetiva concedida pela autoridade policial – código 12.476;
- revogação de medida protetiva concedida pela autoridade policial – código 12.479;
- revogação de medida protetiva – código 15.489;
- prorrogação de medida protetiva – código 15.490 (Brasil, [2025], p. 13).

Nesse contexto, as travas sistêmicas apresentam diferencial relevante por atuarem diretamente na origem do problema, eliminando tecnicamente a possibilidade de determinados erros ocorrerem. A experiência consolidada pelo TJPE, posteriormente replicada ou estudada por outros tribunais, evidencia que a automação preventiva possui capacidade de produzir ganhos simultâneos em celeridade, confiabilidade estatística, governança processual e controle dos fluxos prioritários, isto é, de urgência.

Quadro 10 - Síntese analítica das travas sistêmicas ou cláusulas de barreira nas MPUs

EIXO DE ANÁLISE	SÍNTESE ESPECÍFICA DO SUBTÓPICO 4.1
Conceito	Mecanismos tecnológicos incorporados ao sistema processual para impedir, restringir ou condicionar atos incompatíveis com o fluxo adequado das MPUs, especialmente durante o plantão judicial.
Problemas enfrentados	Erros de TPU, movimentações genéricas, remessas indevidas, declínio de competência sem apreciação prévia da MPU, envio ao juízo natural durante o plantão, saída do fluxo de urgência e inconsistências nos dados enviados ao DataJud.
Mecanismo de funcionamento	Criação de regras de validação, bloqueios automáticos, restrição de movimentos processuais, obrigatoriedade de uso de TPUs específicas e impedimento de encaminhamentos incompatíveis antes do registro adequado da decisão judicial sobre a MPU.
Resultados esperados	Prevenção do erro na origem, redução de saneamentos posteriores, maior confiabilidade estatística, melhor controle do prazo legal, padronização dos registros processuais e fortalecimento da efetividade da resposta judicial urgente.
Experiências identificadas	O TJPE aparece como experiência de referência, com modelo consolidado de cláusula de barreira. Também foram identificadas iniciativas implementadas, em implementação ou em discussão em tribunais como TJPR, TJSC, TJRN, TJES, TJSE e TJRJ.
Potencial de replicabilidade	Elevado, especialmente em sistemas eletrônicos que permitam parametrização de classes, assuntos, movimentos e regras negociais. A replicação demanda diagnóstico prévio dos pontos de saída indevida do fluxo, definição nacional mínima de TPUs e adaptação às plataformas utilizadas por cada tribunal.
Avaliação estrutural	Trata-se de uma das práticas mais estruturantes do diagnóstico, pois desloca a governança das MPUs de uma lógica corretiva para uma lógica preventiva, fazendo com que o próprio sistema induza ou imponha o comportamento processual adequado.

ATENÇÃO!**Automação sistêmica fortalece a atuação integrada e previne a revitimização**

O potencial de replicabilidade das travas sistêmicas foi amplamente debatido no âmbito do Colégio de Coordenadores Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica do Poder Judiciário Brasileiro (Cocevid), com as contribuições de magistrados e magistradas que atuam nas unidades especializadas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Os relatos também evidenciaram consenso quanto à capacidade dessas ferramentas de prevenir erros processuais, assegurar a apreciação tempestiva das MPUs e reduzir a dependência de controles manuais. Como resultado, observou-se que a adoção dessa solução já ultrapassou a fase de experiência isolada, passando a integrar a agenda de modernização de alguns tribunais estaduais.

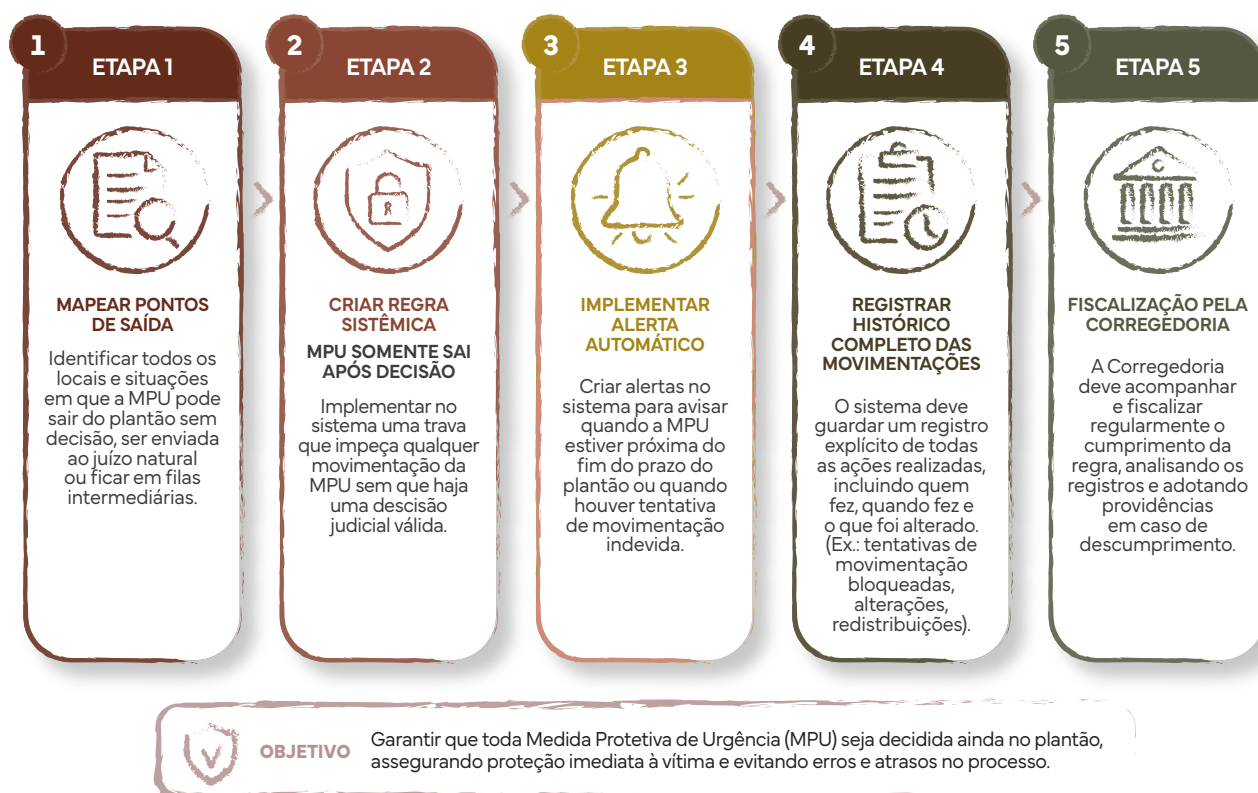
O levantamento identificou que, atualmente, as travas sistêmicas encontram-se implementadas, em fase de implementação ou em discussão para implementação em pelo menos sete tribunais estaduais, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 11 - Tribunais com utilização ou implementação de travas sistêmicas nas MPUs

TRIBUNAL	SITUAÇÃO IDENTIFICADA
TJPE	Modelo consolidado e amplamente utilizado
TJES	Em fase de implementação
TJSE	Em discussão para implementação
TJPR	Implementado
TJSC	Implementado
TJRN	Implementado
TJRJ	Em fase de implementação

Para facilitar a compreensão da lógica de funcionamento das travas sistêmicas, a Figura 2 apresenta um exemplo de representação simplificada do fluxo sugerido para implementação da denominada *cláusula de barreira* no plantão judicial. O modelo sintetiza as principais etapas observadas nas experiências relatadas pelos tribunais, especialmente a necessidade de identificar os pontos de saída indevida do processo, criar regras de bloqueio no sistema, implementar alertas automáticos, registrar todas as movimentações realizadas e assegurar o monitoramento contínuo pela Corregedoria.

Figura 2 - Passo a passo para implementação da cláusula de barreira no plantão judicial



4.1.1 Experiência do TJPE

Dentre as experiências identificadas, merece especial destaque o modelo desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), apontado de forma recorrente pelos participantes do diagnóstico como a principal referência nacional em automação preventiva aplicada às MPUs. A experiência pernambucana foi uma das primeiras iniciativas estruturadas voltadas à criação de barreiras sistêmicas capazes de impedir erros processuais ainda na origem do fluxo, razão pela qual passou a servir de parâmetro para outros tribunais que utilizam sistemas processuais eletrônicos e enfrentam problemas relacionados à tramitação das MPUs durante o plantão judicial.

O modelo adotado pelo TJPE foi concebido com o objetivo de assegurar que a primeira movimentação processual da MPU correspondesse necessariamente a uma decisão judicial válida sobre o pedido protetivo, eliminando a possibilidade de encaminhamentos indevidos, movimentações incompatíveis ou remessas prematuras a outras unidades judiciais. A solução demonstrou potencial não apenas para aumentar a segurança do fluxo processual, mas também para aprimorar a qualidade dos registros estatísticos e fortalecer o monitoramento institucional das medidas protetivas.

Quadro 12 - Estrutura e resultados da cláusula de barreira implementada pelo TJPE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Tribunal de referência	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE)
Objetivo da solução	Impedir erros de tramitação das MPUs e garantir a apreciação judicial da medida ainda durante o plantão
Restrição da primeira	O sistema permite apenas quatro hipóteses de movimentação inicial da MPU
TPUs permitidas	• Concessão da medida protetiva • Concessão parcial da medida protetiva • Não concessão da medida protetiva • Homologação de medida protetiva determinada por autoridade policial
Mecanismo de funcionamento	Bloqueio automático de movimentações incompatíveis com o fluxo processual das MPUs
Principais resultados observados	• Bloqueio de movimentações incorretas • Redução dos erros de TPU e registro processual • Prevenção do envio indevido ao juízo natural • Fortalecimento do controle estatístico e da qualidade dos dados • Garantia de apreciação da MPU ainda durante o plantão judicial
Potencial de replicabilidade	Elevado, especialmente para tribunais que utilizam sistemas eletrônicos passíveis de parametrização e validação automática de fluxos

A experiência do TJPE evidencia que mecanismos de automação preventiva podem produzir resultados mais consistentes do que estratégias exclusivamente corretivas, atuando simultaneamente na proteção da vítima, na melhoria da gestão processual e na qualificação das bases de dados utilizadas para monitoramento e formulação de políticas públicas. Por essa razão, a solução foi frequentemente mencionada como uma das iniciativas de maior maturidade institucional identificadas no presente diagnóstico nacional.

4.1.2 Outros mecanismos de automação

Além das travas sistêmicas, observou-se avanço na utilização de alertas automatizados, sistemas de validação processual e mecanismos de controle eletrônico dos fluxos de trabalho. Em diversas experiências relatadas, os sistemas passaram a identificar automaticamente situações de risco, processos sem movimentação, inconsistências estatísticas, erros de TPU e possíveis atrasos na apreciação das medidas protetivas. Essa capacidade de detecção antecipada fortalece a atuação preventiva das unidades judiciais e reduz a necessidade de monitoramentos exclusivamente manuais.

Outro eixo de destaque refere-se ao uso crescente da inteligência artificial (IA). Embora muitas iniciativas ainda estejam em fase de desenvolvimento ou implementação gradual, os relatos demonstram forte expectativa institucional em relação ao potencial dessas tecnologias para aprimorar a gestão das MPUs. Entre as aplicações mais frequentemente mencionadas destacam-se a classificação automática de processos, a sugestão de TPUs adequadas, a leitura contextual de documentos, a identificação de inconsistências processuais, o reconhecimento de situações de vulnerabilidade e o apoio à atividade jurisdicional.

Os dados revelam que a adoção de soluções baseadas em inteligência artificial está diretamente relacionada ao reconhecimento de que os atuais modelos de classificação e registro dependem excessivamente da intervenção humana. Os tribunais relataram que erros de lançamento, interpretações divergentes e inconsistências de registro impactam diretamente os indicadores nacionais e dificultam a produção de informações confiáveis para formulação de políticas públicas. Nesse cenário, a utilização da IA é percebida como instrumento capaz de aumentar a uniformidade dos registros, reduzir falhas operacionais e fortalecer a qualidade dos dados produzidos pelo Sistema de Justiça.

Ao mesmo tempo, os relatos evidenciam desafios relevantes para a expansão dessas soluções. Entre os principais obstáculos apontados estão a fragmentação tecnológica existente entre os tribunais, a coexistência de múltiplos sistemas processuais, a ausência de padrões nacionais de treinamento dos modelos de IA e as dificuldades de interoperabilidade entre plataformas distintas. Essas limitações indicam que o pleno aproveitamento das ferramentas de automação dependerá da construção de estratégias nacionais de integração tecnológica e governança de dados com parâmetros sensíveis à perspectiva de gênero.

Nesse contexto, diversas manifestações convergem para a necessidade de atuação coordenada do CNJ, especialmente no que se refere à definição de parâmetros nacionais, padronização semântica das movimentações processuais, integração com o DataJud e desenvolvimento de soluções interoperáveis capazes de funcionar em diferentes ambientes tecnológicos.

A análise das experiências identificadas permite concluir que a automação sistêmica representa uma frente promissora para o aperfeiçoamento das MPUs. Enquanto as iniciativas de gestão processual e monitoramento contribuem para organizar e acompanhar os fluxos de trabalho, a automação atua diretamente na prevenção dos erros que dão origem a grande parte dos problemas estruturais identificados neste diagnóstico. Os dados demonstram que os tribunais que já estão em fase de implementação desse processo de automação apresentam menor dependência de controles manuais, maior padronização dos procedimentos, maior confiabilidade estatística e melhores condições para garantir celeridade e efetividade desses processos.

Quadro 13 - Automação sistêmica

SUBCATEGORIA	TENDÊNCIAS	AValiação
Travas sistêmicas ou Cláusula de barreira	As travas aparecem como a iniciativa mais reiterada nacionalmente. <u>Objetivos:</u> • impedir movimentos incompatíveis; • restringir TPUs; • evitar saída do plantão sem decisão; • impedir uso de códigos genéricos.	Trata-se da solução mais eficiente para redução estrutural de erros. Diferentemente de treinamentos ou recomendações, as travas: • eliminam a possibilidade técnica do erro; • reduzem dependência da atuação humana; • melhoram a confiabilidade estatística; • padronizam os registros. As experiências sugerem que a automação preventiva é mais eficaz que o saneamento posterior.
Inteligência artificial	Diversos tribunais sugeriram: • IA para classificação automática; • sugestão de TPUs; • leitura contextual do processo; • identificação de vulnerabilidades; • análise de conteúdo; e • apoio ao gabinete.	Há forte percepção institucional de que: • a classificação manual é insuficiente; • os sistemas atuais são excessivamente dependentes da pessoa usuária; • os erros humanos impactam diretamente os indicadores nacionais. Também ficou evidente preocupação com: • fragmentação tecnológica; • ausência de treinamento nacional da IA; • diversidade de sistemas processuais. Os relatos apontam para necessidade de: • coordenação nacional pelo CNJ; • padronização semântica; • integração com DataJud; • interoperabilidade entre sistemas.

4.2 Painéis de monitoramento em tempo real

As experiências analisadas demonstram que os tribunais com melhores resultados na gestão das MPUs desenvolveram mecanismos permanentes de acompanhamento dos processos, permitindo identificar rapidamente atrasos, inconsistências, falhas de movimentação e unidades com desempenho crítico. Os dados levantados ao longo do diagnóstico revelam que a ausência de monitoramento foi apontada como um dos fatores que contribuem para a manutenção de inconsistências processuais, atrasos na apreciação das medidas protetivas e distorções estatísticas que comprometem a confiabilidade das informações encaminhadas ao DataJud.

Nesse cenário, os painéis gerenciais, ferramentas de *Business Intelligence* (BI), sistemas de alertas automatizados, marcadores eletrônicos de prazo e rotinas permanentes de saneamento de dados passaram a desempenhar papel estratégico na governança das MPUs. Essas ferramentas fortalecem a tomada de decisão baseada em evidências, permitindo que Corregedorias, Coordenadorias da Mulher e unidades gestoras atuem preventivamente antes da consolidação dos atrasos ou das inconsistências processuais.

De acordo com os dados consolidados no Quadro 14, os principais impactos associados aos painéis de monitoramento em tempo real concentram-se na identificação precoce de inconsistências, na gestão ativa dos prazos, na atuação preventiva e no controle de unidades críticas. Esses elementos revelam que o monitoramento deixou de ocupar função meramente estatística para assumir papel estratégico de governança judicial. Ao permitir a visualização contínua de processos pendentes de apreciação, movimentações incompatíveis, erros de TPU, atrasos no plantão judicial e padrões recorrentes de falhas, os painéis ampliam a capacidade dos tribunais de intervir antes que a inconsistência produza efeitos sobre a proteção da vítima ou sobre a qualidade dos dados encaminhados ao DataJud.

Quadro 14 - Síntese analítica dos painéis de monitoramento em tempo real das MPUs

EIXO DE ANÁLISE	SÍNTESE ESPECÍFICA DO SUBTÓPICO 4.2
Conceito	Ferramentas gerenciais de acompanhamento contínuo da tramitação das medidas protetivas, estruturadas por meio de painéis de <i>Business Intelligence</i> (BI), alertas automatizados, indicadores de desempenho e filtros de monitoramento em tempo real.
Problemas enfrentados	Atrasos não identificados tempestivamente; inconsistências estatísticas; ausência de acompanhamento permanente dos prazos; dificuldades para localizar processos pendentes; erros de movimentação; falhas de TPU; dependência de auditorias pontuais e controles manuais.
Mecanismo de funcionamento	Consolidação automática dos dados processuais em painéis gerenciais que permitem acompanhar, em tempo real, o tempo de apreciação das MPUs, processos pendentes, unidades críticas, inconsistências de registros, movimentações incompatíveis, cumprimento dos prazos legais e indicadores de desempenho, possibilitando atuação preventiva das Corregedorias, Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência e unidades gestoras.
Resultados esperados	Identificação precoce de inconsistências; redução dos atrasos na apreciação das MPUs; fortalecimento da governança baseada em dados; melhoria da qualidade das informações enviadas ao DataJud; maior confiabilidade estatística; otimização da gestão dos plantões judiciais e atuação preventiva antes da consolidação das falhas processuais.

EIXO DE ANÁLISE	SÍNTESE ESPECÍFICA DO SUBTÓPICO 4.2
Experiências identificadas	Diversos tribunais relataram a utilização de painéis gerenciais, ferramentas de <i>Business Intelligence</i> (BI), alertas eletrônicos, filtros de prazo e rotinas permanentes de saneamento dos dados processuais, demonstrando tendência nacional de fortalecimento do monitoramento contínuo como instrumento de gestão estratégica das MPUs (ver Apêndice deste documento).
Potencial de replicabilidade	Elevado, por tratar-se de solução compatível com diferentes sistemas processuais (PJe, SAJ, Eproc, Projud e outros), dispensando a substituição das plataformas existentes. Sua implementação depende principalmente da estruturação de rotinas de extração, tratamento, validação e visualização dos dados processuais.
Avaliação estrutural	Trata-se de uma das práticas mais estruturantes identificadas no diagnóstico, pois transforma o monitoramento de uma atividade meramente estatística em instrumento permanente de governança judicial. Ao permitir intervenções preventivas antes da consolidação dos atrasos e inconsistências, fortalece a gestão orientada por dados, aumenta a efetividade da política judiciária e qualifica o acompanhamento nacional das MPUs.

4.3 Integração Polícia Civil e Tribunal

A integração tecnológica entre a Polícia Civil e o Poder Judiciário foi identificada como uma das práticas mais estruturantes e de maior potencial para reduzir o tempo de tramitação das MPUs. A análise das experiências apresentadas pelos tribunais evidencia que parcela significativa dos atrasos não decorre da atividade jurisdicional propriamente dita, mas das etapas anteriores à conclusão do pedido para o magistrado ou magistrada, marcadas pela utilização de protocolos físicos, encaminhamentos manuais, envio de documentos por e-mail, digitalização de peças, redistribuições internas e comunicação fragmentada entre delegacias e unidades judiciais.

Nesse contexto, a interoperabilidade entre os sistemas da Segurança Pública e do Poder Judiciário apresenta-se como solução capaz de eliminar etapas intermediárias, automatizar o encaminhamento dos pedidos e assegurar que as medidas protetivas ingressem diretamente nas filas de urgência ou nos gabinetes competentes para apreciação. Os modelos analisados demonstram que a integração eletrônica reduz significativamente o tempo de tramitação, diminui a ocorrência de falhas operacionais e fortalece a rastreabilidade de todo o fluxo processual.

Conforme sintetizado no Quadro 14, os principais impactos observados concentram-se na redução do tempo de tramitação, eliminação de filas intermediárias, distribuição imediata dos pedidos e conclusão automática ao gabinete. Esses resultados evidenciam que a integração tecnológica não representa apenas modernização dos sistemas processuais, mas verdadeira reorganização do fluxo protetivo, permitindo que documentos, formulários de avaliação de risco, registros policiais e demais elementos informativos sejam disponibilizados para o magistrado ou magistrada de forma rápida, estruturada e segura.

Quadro 15 - Síntese analítica da integração tecnológica entre Polícia Civil e Tribunal nas MPUs

EIXO DE ANÁLISE	SÍNTESE ESPECÍFICA DO SUBTÓPICO 4.3
Conceito	Integração eletrônica entre os sistemas da Polícia Civil e do Poder Judiciário, permitindo a transmissão automatizada dos pedidos de MPU, documentos e informações diretamente ao sistema processual judicial.
Problemas enfrentados	Encaminhamentos manuais, protocolos físicos, envio por e-mail, filas intermediárias, demora na conclusão para o magistrado ou magistrada, fragmentação institucional, falhas de comunicação e risco de extravio ou redistribuição indevida dos expedientes.
Mecanismo de funcionamento	Interoperabilidade entre sistemas, transmissão eletrônica dos pedidos, distribuição automática, conclusão imediata aos gabinetes, compartilhamento de formulários de avaliação de risco, boletins de ocorrência e demais documentos produzidos na fase policial.
Resultados esperados	Redução do tempo de tramitação, eliminação de etapas intermediárias, maior rastreabilidade dos processos, melhoria da qualidade das informações, diminuição de erros operacionais e fortalecimento da efetividade das decisões judiciais.
Experiências identificadas	Destaca-se o Projeto <i>IntegraJus Mulher</i> (TJMS), além dos modelos de integração desenvolvidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados de Pernambuco (TJPE), Paraíba (TJPB), Ceará (TJCE), Goiás (TJGO), Mato Grosso (TJMT) e Maranhão (TJMA), todos com diferentes níveis de interoperabilidade entre Segurança Pública e Judiciário.
Potencial de replicabilidade	Elevado. As experiências demonstram que a integração pode ser implementada em diferentes sistemas processuais (PJe, SAJ, Eproc e Projud), mediante desenvolvimento de APIs ou outras soluções de interoperabilidade, sem necessidade de substituição da plataforma utilizada pelo tribunal.
Avaliação estrutural	Trata-se de uma das práticas mais estruturantes do diagnóstico, pois enfrenta o principal gargalo existente antes da atuação jurisdicional, reduzindo o tempo entre o registro da ocorrência e a apreciação judicial da MPU, fortalecendo simultaneamente a celeridade, a qualidade dos dados e a integração da rede de proteção.

As experiências mais estruturadas analisadas demonstram que a integração entre Segurança Pública e Judiciário produz efeitos positivos simultâneos sobre a celeridade processual, a qualidade das informações, a rastreabilidade do fluxo e a efetividade da decisão judicial. A transmissão eletrônica dos pedidos permite que documentos, formulários de avaliação de risco (como o Fonar), elementos informativos e demais registros produzidos durante o atendimento policial sejam imediatamente disponibilizados ao gabinete responsável pela apreciação da medida, reduzindo a necessidade de diligências complementares e ampliando a capacidade do magistrado ou magistrada de decidir de forma célere e fundamentada.

A relevância dessa prática também decorre de sua capacidade de superar um dos principais gargalos estruturais identificados neste diagnóstico: a fragmentação institucional do fluxo das MPUs. Quando a comunicação entre delegacia, tribunal, gabinete e rede de proteção depende de procedimentos manuais, aumentam significativamente os riscos de perda do prazo legal, redistribuições equivocadas, demora na conclusão para a magistratura e inconsistências nos registros processuais. Em sentido oposto, os modelos integrados favorecem a distribuição automática, a priorização dos expedientes urgentes, a comunicação em tempo real e o acompanhamento do cumprimento das decisões.

Nesse cenário, destaca-se a disponibilização da versão eletrônica do Fonar, que representa importante avanço para a interoperabilidade entre o Poder Judiciário e os órgãos de Segurança Pública. Atualmente, o Fonar encontra-se disponível na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), para utilização pelos órgãos do Sistema de Justiça, e no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), para utilização pelos órgãos de Segurança Pública (CNJ, 2025). Essas soluções tecnológicas foram desenvolvidas para alimentar uma mesma base nacional de dados sobre fatores de risco relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio. Tal arquitetura favorece o compartilhamento padronizado de informações entre as instituições, reduz a duplicidade de registros, fortalece a atuação articulada da rede de proteção e amplia a capacidade de produção de evidências para o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

As experiências apresentadas nos itens seguintes (especialmente o *Projeto IntegraJus Mulher*, desenvolvido pelo TJMS, e a atuação do Núcleo de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Nucevid, do TJCE) demonstram diferentes formas de materialização dessa integração. Enquanto o primeiro modelo se destaca pela interoperabilidade tecnológica entre os sistemas da Segurança Pública e do Poder Judiciário, o segundo evidencia a articulação institucional entre delegacias especializadas, unidades judiciais e rede de proteção. Em comum, ambas as experiências reforçam que a integração entre Polícia Civil e Tribunal constitui uma das estratégias mais promissoras para o aperfeiçoamento nacional das MPUs, por reduzir atrasos, qualificar as informações encaminhadas ao Judiciário e ampliar a efetividade da proteção conferida às mulheres em situação de violência.

4.3.1 Experiência do TJMS – Projeto IntegraJus Mulher

Entre as experiências de integração tecnológica identificadas no levantamento nacional, destaca-se a iniciativa desenvolvida pelo TJMS, denominada *IntegraJus Mulher*, considerada uma das soluções mais avançadas de interoperabilidade entre os sistemas da Segurança Pública e do Poder Judiciário voltadas à tramitação das MPUs.

A iniciativa foi estruturada a partir do Acordo de Cooperação Técnica n. 03.010/2025, celebrado entre o TJMS; o estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp); e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, firmado em 17 de março de 2025. O projeto foi concebido com o objetivo de eliminar etapas intermediárias do fluxo processual, reduzir o tempo de tramitação das MPUs e promover a integração eletrônica entre os órgãos responsáveis pela proteção das mulheres em situação de violência.

Um dos aspectos mais relevantes da experiência consiste no fato de que a solução foi implementada sem a necessidade de substituição dos sistemas processuais já utilizados pelo tribunal. A integração foi viabilizada por meio de uma API (Interface de Programação de Aplicações, na sigla em inglês), que conecta o Sistema Integrado de Gestão Operacional (Sigo), utilizado pela Segurança Pública, aos sistemas judiciais SAJ e Eproc, permitindo a transmissão automática das informações entre as instituições.

O fluxo inicia-se ainda na delegacia de polícia, com o atendimento da vítima, o registro do boletim de ocorrência e o preenchimento do formulário padronizado de solicitação de medida protetiva. A partir desse momento, os documentos, formulários, áudios e vídeos produzidos durante o atendimento policial são automaticamente encaminhados ao Poder Judiciário por meio da integração eletrônica entre os sistemas. O material passa a compor uma pasta digital vinculada ao processo judicial, sendo disponibilizado diretamente ao gabinete judicial em fila de prioridade, classificada como *concluso urgente*.

Após o recebimento do pedido, o sistema realiza a distribuição automática para uma das unidades competentes de violência doméstica. O magistrado ou magistrada aprecia a medida protetiva independentemente de audiência prévia das partes ou manifestação do Ministério Público, observando o rito previsto na Lei Maria da Penha.

Uma vez deferida a medida, inicia-se etapa específica de triagem operacional destinada ao cumprimento da decisão judicial. Nessa fase, os mandados são classificados em três modalidades distintas:

- intimação eletrônica, realizada por WhatsApp, e-mail institucional ou videoconferência;
- intimação presencial sem necessidade de apoio policial;
- intimação presencial com acompanhamento obrigatório da força policial, especialmente nas hipóteses de afastamento do agressor do lar, recondução da vítima ou situações de elevado risco.

Durante os dias úteis, o cumprimento dos mandados é realizado prioritariamente pelos servidores e servidoras da unidade judicial. Nos casos em que a demanda supera a capacidade operacional disponível, os expedientes são encaminhados aos oficiais de justiça *ad hoc*, modelo instituído mediante cooperação com a Sejusp.

A criação dos Oficiais de Justiça *ad hoc* surgiu como resposta institucional às dificuldades enfrentadas no cumprimento das medidas protetivas, especialmente durante plantões judiciais e em situações que exigem acompanhamento policial. A iniciativa foi impulsionada após o caso de feminicídio da jornalista Vanessa Ricarte, que gerou ampla mobilização institucional no estado e estimulou o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção às mulheres.

Os oficiais de justiça *ad hoc* são compostos por policiais civis e militares previamente capacitados em curso específico promovido pela Escola Judicial de Mato Grosso do Sul (Ejud-MS), atuando exclusivamente nos casos em que a presença da força policial é necessária para garantir a efetividade e a segurança do cumprimento da medida judicial.

Nos períodos de plantão judicial (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) o fluxo passa a operar integralmente por meio da interoperabilidade entre os sistemas. Nesses casos, a distribuição dos mandados ocorre automaticamente para as forças policiais responsáveis pelo cumprimento, por intermédio do Centro de Operações da Polícia Militar (Copom) ou da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam).

O modelo estabelece prazo máximo de 48 horas para certificação do cumprimento da medida, sendo a respectiva certidão devolvida eletronicamente ao Poder Judiciário por meio da mesma integração tecnológica. A vítima é imediatamente comunicada acerca da decisão judicial e das providências adotadas, inclusive por meios eletrônicos.

Outro aspecto de destaque refere-se à expansão da intimação eletrônica. Segundo informações apresentadas pelo tribunal, aproximadamente 80% das comunicações processuais relacionadas às MPUs já são realizadas por meios digitais, especialmente via WhatsApp. Essa modalidade tem sido utilizada principalmente nos casos envolvendo proibição de contato, proibição de aproximação e demais medidas que não exigem atuação presencial da força policial, reduzindo custos operacionais e acelerando a efetivação da proteção judicial.

Os relatos demonstram que o *IntegraJus Mulher* representa uma experiência de elevada maturidade institucional, reunindo simultaneamente integração tecnológica, automação processual, interoperabilidade entre órgãos da rede de proteção, distribuição automática, comunicação eletrônica e monitoramento do cumprimento das decisões. Trata-se de iniciativa apontada como referência nacional e cuja possibilidade de expansão para outros tribunais vem sendo discutida no âmbito do CNJ.

4.3.2 Núcleo de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Nucevid) do TJCE

O Núcleo de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Nucevid), instituído no âmbito do TJCE, configura uma boa prática estruturante para o aprimoramento das MPUs, especialmente por combinar especialização, atendimento humanizado, integração interinstitucional e acompanhamento contínuo dos casos. A experiência cearense demonstra que a efetividade das MPUs não depende apenas da decisão judicial tempestiva, mas também da existência de fluxos capazes de conectar a vítima, desde o primeiro atendimento, aos serviços jurídicos, psicossociais, assistenciais e de segurança disponíveis na rede de proteção (TJCE, 2025; 2023).

A principal contribuição do Nucevid está na reorganização do percurso institucional da mulher em situação de violência. O modelo prevê acolhimento qualificado já no primeiro contato com a delegacia, com preenchimento do Fonar, identificação das necessidades imediatas da vítima e definição dos encaminhamentos cabíveis. Essa etapa inicial permite que o pedido de proteção seja acompanhado por informações mais completas sobre a situação de risco, reduzindo a fragmentação do atendimento e qualificando a atuação judicial.

A estrutura prevista para os Nucevids, conforme a Resolução do Órgão Especial n. 27/2025 do TJCE, reforça sua natureza multidisciplinar e integrada. O núcleo deve ser coordenado por magistrada ou magistrado titular e contar com profissionais de psicologia e assistência social, estagiários(as) e equipe local, organizados em unidades de apoio voltadas a visitas, acompanhamento psicológico, atuação em delegacia, suporte ao juizado, acompanhamento de autores de violência, articulação judicial, atendimento emergencial e coordenação. Essa arquitetura institucional permite que a análise da MPU seja articulada a informações sobre contexto familiar, evolução do risco, vulnerabilidades sociais e eventual descumprimento das medidas.

SAIBA MAIS



O que a Resolução do Órgão Especial n. 27/2025 do TJCE diz sobre a estrutura de apoio do Nucevid?

Art. 5º O Nucevid observará a seguinte estrutura de apoio, observadas as peculiaridades locais:

I – Unidade Visitas: equipe responsável por realizar visitas às residências da vítima e agressor, elaborando relatório a ser apreciado pelo(a) magistrado(a) e pelas partes do processo;

II – Unidade Acompanhamento Psicológico: responsável pelo acompanhamento psicológico das mulheres vítimas de violência através de atendimentos realizados por psicóloga, assistente social e acadêmicos de psicologia e serviço social;

III – Unidade Delegacia: responsável pelo preenchimento do formulário de risco e apresentação da rede municipal à vítima, realizado por psicóloga ou assistente social;

IV – Unidade Juizado: equipe integrada por psicólogos e assistentes sociais, atuando com crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, realizando estudo psicossocial e apresentando a rede municipal;

V – Unidade Agressores: responsável, em parceria com a Coordenadoria de Alternativas Penais (COAP), por realizar o planejamento e execução dos grupos reflexivos, a entrega do botão do pânico às vítimas e o monitoramento dos agressores para que eles sejam acompanhados pela Unidade Visitas;

VI – Unidade Judicial: integrada por magistrado(a), representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB, bem assim por servidor(a) da unidade para realizar a articulação com as demais unidades;

VII – Unidade Emergencial: parceria com o GAVV – Grupo de Apoio às Vítimas de Violência e com a Patrulha da Maria da Penha; e

VIII – Unidade Coordenação: responsável por definir os papéis, responsabilidades e fiscalizar todas as demais unidades. uma atuação com perspectiva de gênero interseccional, em cumprimento da Resolução CNJ n. 492, de 17 de março de 2023 (Brasil, [2025] p. 24).

O modelo também se destaca por incorporar a noção de acompanhamento da jornada processual da vítima. As informações constantes do documento indicam que o Nucevid não se limita ao fato que originou a primeira medida protetiva, mas busca acompanhar a evolução da situação, inclusive por meio de visitas periódicas, relatórios técnicos e verificação de necessidades como atendimento psicológico, assistência social, deslocamento para audiências e participação de autores de violência em grupos reflexivos e responsabilizantes. Essa atuação amplia a capacidade do Judiciário de identificar situações de agravamento do risco e de acionar, de forma mais tempestiva, os órgãos da rede de proteção (TJCE, 2026).

Sob a perspectiva da integração Polícia Civil–Judiciário, o Nucevid apresenta relevância por estruturar um fluxo que começa na delegacia e se projeta para a atuação judicial e para a rede local de atendimento. Ao prever unidade específica responsável pelo preenchimento do Fonar e pela apresentação da rede municipal à vítima, o modelo contribui para superar um dos problemas recorrentes identificados no diagnóstico: a insuficiência ou baixa padronização das informações que chegam ao Judiciário nos pedidos de MPU. Com isso, o núcleo fortalece a qualidade dos dados, favorece decisões mais aderentes à situação concreta e reduz a necessidade de diligências complementares.

Outro ponto relevante é a expansão territorial da iniciativa. O Nucevid teve início como projeto-piloto na Comarca de Maracanaú, instituído pela Portaria n. 1.557/2023, e sua ampliação foi aprovada pela Resolução n. 27/2025. O documento registra a presença ou expansão do modelo para comarcas como Crato, Juazeiro do Norte, Sobral, Jijoca de Jericoacoara, Aracati, Itapipoca e Canindé, o que indica estratégia institucional voltada a levar estrutura especializada também ao interior do estado. Essa dimensão é especialmente importante porque os gargalos das MPUs tendem a se agravar em comarcas com menor especialização, maior dependência de fluxos manuais e menor densidade de serviços da rede de proteção.

A instalação do Nucevid em Canindé, no Fórum Dr. Gerônimo Brígido Neto, reforça essa lógica de interiorização e de fortalecimento da rede local (TJCE, 2026). A implantação foi acompanhada de capacitação da equipe, apresentação do protocolo de atendimento humanizado e visita guiada à rede de atendimento⁸, elementos que demonstram preocupação não apenas com a criação formal da unidade, mas com a preparação dos atores responsáveis pela execução do fluxo. Esse aspecto é relevante para a replicabilidade da prática, pois indica que a expansão do modelo depende da articulação prévia com a rede local e da capacitação contínua das equipes envolvidas.

A experiência também evidencia mudança de paradigma na atuação do Poder Judiciário. O Nucevid parte do reconhecimento de que, em situações de violência doméstica e familiar, a decisão judicial isolada pode ser insuficiente, sobretudo nos casos de maior risco. Por isso, combina prevenção, fiscalização, acompanhamento das medidas, ações de conscientização, grupos reflexivos com autores de violência e articulação com Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública, instituições socioassistenciais e sociedade civil. Essa abordagem amplia a efetividade das MPUs ao articular proteção imediata, monitoramento do risco e encaminhamentos capazes de enfrentar fatores que contribuem para a continuidade da violência.

Embora esta boa prática esteja inserida na categoria *integração Polícia Civil e Tribunal*, sua análise evidencia que ela dialoga diretamente com as demais categorias examinadas neste diagnóstico. Na gestão processual, contribui para a orga-

8 Neste diagnóstico o conceito de “rede de atendimento” utilizado “[...] refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outros” (Brasil, [2025], p. 9).

nização do fluxo de atendimento e acompanhamento das MPUs. No atendimento humanizado, estrutura acolhimento integral e acompanhamento psicossocial. Na integração tecnológica e interinstitucional, fortalece a comunicação entre delegacia, unidade judicial e rede de proteção. No monitoramento, permite acompanhamento continuado da vítima e dos autores de violência. Essa transversalidade explica sua relevância como prática estruturante e sua alta capacidade de subsidiar políticas judiciais voltadas à proteção integral.



PRÁTICA INSPIRADORA

Nucevid e o Pacto Nacional Brasil contra o Femicídio

A experiência do Nucevid dialoga diretamente com as diretrizes discutidas no âmbito do Comitê Interinstitucional do Pacto Nacional Brasil contra o Femicídio, especialmente com a oficina estratégica coordenada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), realizada na Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em 18 de junho de 2026, voltada ao alinhamento das entregas prioritárias do ciclo de 80 a 100 dias. Na ocasião, foi destacada a necessidade de que os órgãos dos Três Poderes apresentem ações em curso, programas, projetos, indicadores e entregas de curto prazo capazes de fortalecer a governança, o monitoramento e os resultados mensuráveis do Pacto.

Sob essa perspectiva, o Nucevid constitui exemplo concreto de iniciativa apta a subsidiar a agenda do Poder Judiciário no Pacto, pois integra decisão judicial, atendimento humanizado, acompanhamento psicossocial, articulação com a Polícia Civil e Militar, encaminhamento à rede local de proteção e monitoramento continuado das situações de risco. O modelo reforça que a celeridade na apreciação das MPUs é condição necessária, mas não suficiente, para a proteção efetiva das mulheres: a decisão judicial precisa estar conectada a fluxos interinstitucionais capazes de transformar a medida deferida em proteção concreta.

Assim, a experiência do Nucevid pode ser compreendida não apenas como boa prática local, mas como referência estratégica para a construção de entregas mensuráveis no âmbito do Pacto Nacional Brasil contra o Femicídio, especialmente por articular proteção imediata, acompanhamento continuado, responsabilização, prevenção e interiorização das políticas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres.

ATENÇÃO



A atuação da equipe multidisciplinar fortalece o acompanhamento das MPUs

As *Diretrizes Propostas para a Tramitação de Processos de Medidas Protetivas de Urgência* (Brasil, [2025]) reforçam que a efetividade das MPUs não se esgota na decisão judicial de deferimento. A proteção integral da mulher em situação de violência pressupõe acompanhamento contínuo, atuação articulada da rede de proteção e suporte técnico especializado, de modo a reduzir o risco de revitimização e fortalecer o cumprimento das medidas protetivas.

Essa diretriz encontra consonância com a Recomendação CNJ n. 116/2021, que orienta os tribunais a estruturarem fluxos de atendimento interinstitucional e a fortalecerem a atuação das equipes multidisciplinares e da rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (CNJ, 2021b).

Nesse sentido, as diretrizes n. 40 e 41 estabelecem expressamente:

40. A equipe de atendimento multidisciplinar dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência poderão ser acionadas para o acompanhamento das medidas protetivas de urgência deferidas, conforme artigos 29 a 32 da Lei Maria da Penha, bem como os termos da Recomendação CNJ n. 116, de 27 de outubro de 2021.

41. Toda instituição/órgão que receber a comunicação de violência doméstica e/ou familiar contra a mulher deverá encaminhá-la para a Rede de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e para a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Brasil, [2025], p. 23).

4.4 Especialização das unidades responsáveis pelas MPUs

A especialização das unidades responsáveis pela apreciação das MPUs foi identificada, no levantamento nacional, como uma das boas práticas mais estruturantes para o aprimoramento da resposta judicial à violência doméstica e familiar contra as mulheres. A análise das informações consolidadas demonstra que a existência de varas, núcleos, centrais, plantões ou equipes especializadas tende a produzir efeitos positivos simultâneos sobre a celeridade da decisão, a qualidade dos registros processuais, a padronização dos fluxos e a articulação com a rede de proteção.

Os dados sintetizam os principais impactos observados nos tribunais que adotaram modelos de especialização de unidades responsáveis pelas MPUs. Entre os efeitos recorrentes, destacam-se a redução do tempo médio de apreciação, a menor incidência de erros processuais, a maior qualificação técnica das equipes e a padronização dos fluxos de trabalho. Esses elementos indicam que a especialização não

constitui apenas medida de organização administrativa, mas mecanismo de qualificação institucional da política judiciária de proteção às mulheres em situação de violência e da prestação jurisdicional com perspectiva de gênero.

A leitura comparativa dos relatos evidencia que varas comuns, unidades de competência ampla e plantões genéricos concentram parte significativa das inconsistências relacionadas às MPUs. Nesses ambientes, foram identificados problemas como desconhecimento das movimentações específicas das TPUs, uso de códigos genéricos, declínios de competência sem apreciação prévia da medida protetiva, remessas indevidas, demora na conclusão para o magistrado ou magistrada e dificuldades de acionamento da rede de proteção. Tais fragilidades tendem a se agravar em comarcas com menor estrutura especializada, maior acúmulo de competências, rotatividade de servidores e servidoras, e que não levam em considerações os marcadores sociais da diferença (ou interseccionais).

Em sentido oposto, as unidades especializadas apresentam maior estabilidade operacional e decisória. A familiaridade cotidiana das equipes com a Lei Maria da Penha, com os fluxos de urgência, com as TPUs específicas e com os encaminhamentos à rede de proteção contribui para decisões mais céleres e registros processuais mais consistentes. A especialização também favorece a construção de rotinas internas próprias, modelos padronizados, comunicação mais direta com delegacias e órgãos da rede, além de maior capacidade de monitoramento dos prazos e do cumprimento das medidas protetivas.

As experiências catalogadas neste documento demonstram diferentes formatos de especialização. Alguns tribunais instituíram varas especializadas exclusivas para MPUs; outros organizaram centrais de medidas protetivas, núcleos estaduais, núcleos 4.0, plantões especializados ou unidades com atuação híbrida. Embora variem quanto ao desenho institucional, essas experiências compartilham a mesma lógica estruturante: concentrar conhecimento técnico, padronizar a tramitação das medidas protetivas e assegurar tratamento prioritário aos pedidos.

A especialização das unidades responsáveis pelas MPUs produz impacto direto sobre quatro dimensões centrais do diagnóstico. Na gestão processual, contribui para a organização dos fluxos, a definição de responsabilidades e a redução de remessas indevidas. No monitoramento, facilita o acompanhamento dos prazos e a identificação de inconsistências. Na qualidade dos dados, reduz erros de classificação e movimentação processual. Na proteção integral, fortalece a articulação com a rede de atendimento e amplia a capacidade de resposta institucional diante de situações de risco.

Sob a perspectiva nacional, a especialização também apresenta elevado potencial de replicabilidade, ainda que sua implementação dependa de adaptações à realidade de cada tribunal e dos marcadores sociais da diferença existentes. Em comarcas de maior volume processual, a criação de varas ou unidades exclusivas pode representar solução mais adequada. Em regiões com menor demanda ou menor estrutura administrativa, modelos como núcleos regionais, centrais estaduais, plantões especializados, equipes de apoio remoto devidamente capacitadas ou núcleos 4.0 podem oferecer alternativas viáveis para assegurar tratamento qualificado às MPUs sem exigir a criação imediata de novas unidades físicas.

A análise dos dados permite concluir que a especialização das unidades em MPU deve ser compreendida como estratégia de governança judiciária e não apenas como medida de organização interna. Ao concentrar competência, capacitação, fluxo, monitoramento e articulação institucional, essa prática reduz a vulnerabilidade dos pedidos de proteção a erros operacionais, atrasos e tratamentos processuais heterogêneos. Por essa razão, a especialização se apresenta como eixo estruturante para a consolidação de uma política nacional de tramitação das MPUs, especialmente quando combinada com automação sistêmica, integração tecnológica e painéis de monitoramento em tempo real.

Por fim, é válido destacar que a especialização das unidades responsáveis pelas MPUs também se manifesta na forma como os pedidos são analisados. Além do domínio dos fluxos processuais e da legislação aplicável, a atuação especializada exige que magistratura e equipes técnicas incorporem, na análise do caso concreto, a perspectiva de gênero e a consideração das múltiplas vulnerabilidades e de suas interseccionalidades, nos termos da Resolução CNJ n. 492/2023, as quais podem influenciar tanto o risco enfrentado pela mulher em situação de violência quanto a definição e a efetividade das medidas protetivas.

Nessa perspectiva, as *Diretrizes Propostas para a Tramitação de Processos de Medidas Protetivas de Urgência* (Brasil, [2025]) estabelecem que a análise dos pedidos deve observar fatores relacionados às diferentes formas de discriminação e desigualdade que incidem sobre a vida das mulheres, contribuindo para uma resposta jurisdicional mais qualificada, individualizada e sensível às especificidades de cada caso.

As experiências identificadas neste tópico demonstram que a especialização das unidades responsáveis pelas MPUs constitui importante mecanismo para assegurar o cumprimento da diretriz n. 10 das *Diretrizes propostas para a tramitação de processos de Medidas Protetivas de Urgência*:

10. A análise do pedido de medidas protetivas de urgência deve levar em consideração situações de múltiplas e interseccionais vulnerabilidades e discriminações (Brasil, [2025], p. 15).

Quadro 16 – Síntese analítica da especialização das unidades responsáveis pelas MPUs

EIXO DE ANÁLISE	SÍNTESE ESPECÍFICA DO SUBTÓPICO 4.4
Conceito	Organização de varas, núcleos, centrais, plantões ou equipes especializadas para atuação exclusiva ou prioritária na tramitação, apreciação e acompanhamento das medidas protetivas, concentrando conhecimento técnico, fluxos específicos e articulação com a rede de proteção.
Problemas enfrentados	Elevada incidência de erros em varas mistas e plantões genéricos; utilização inadequada das TPUs; declínio de competência sem apreciação prévia da medida protetiva; remessas indevidas; demora na conclusão para o magistrado ou magistrada; baixa articulação com a rede de proteção; ausência de padronização dos procedimentos e dificuldades de monitoramento.
Mecanismo de funcionamento	Concentração da competência em unidades especializadas, criação de centrais de medidas protetivas, núcleos estaduais, Núcleos 4.0, plantões especializados ou equipes dedicadas, com definição de fluxos próprios, padronização de procedimentos, capacitação contínua e integração permanente com os órgãos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.
Resultados esperados	Redução do tempo de apreciação das MPUs; diminuição de erros processuais e estatísticos; maior uniformidade das decisões; fortalecimento da gestão processual; melhoria da qualidade dos registros; maior efetividade da comunicação com a rede de proteção; incremento da proteção integral às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
Experiências identificadas	O diagnóstico identificou diversos modelos de especialização, incluindo varas exclusivas de violência doméstica, centrais de medidas protetivas, núcleos especializados, plantões exclusivos para MPUs, Núcleos 4.0 e equipes técnicas dedicadas. Destacam-se, entre outras experiências, a Central de Monitoramento de Medidas Protetivas do TJCE, os plantões especializados do TJPR e demais unidades especializadas relatadas pelos tribunais participantes do levantamento.
Potencial de replicabilidade	Elevado. A especialização pode ser implementada de forma flexível, conforme a realidade institucional de cada tribunal, mediante criação de varas especializadas, centrais estaduais ou regionais, núcleos de apoio, equipes remotas, plantões especializados ou modelos híbridos, sem exigir necessariamente a instalação de novas unidades judiciárias.
Avaliação estrutural	Trata-se de uma das práticas mais estruturantes identificadas no diagnóstico, por promover simultaneamente maior celeridade, padronização procedimental, qualificação técnica, melhoria da governança processual e fortalecimento da articulação com a rede de proteção.



5.

FRAGILIDADES IDENTIFICADAS



5. FRAGILIDADES IDENTIFICADAS

Apesar do conjunto expressivo de boas práticas identificadas no diagnóstico nacional, a análise das informações encaminhadas pelos tribunais revela que ainda persistem fragilidades estruturais que limitam a plena efetividade das MPUs. Essas fragilidades não dizem respeito apenas à atuação jurisdicional individual, mas envolvem aspectos organizacionais, tecnológicos, operacionais e de governança de dados que afetam a tramitação das medidas protetivas e a confiabilidade dos registros processuais.

A presente seção sistematiza essas fragilidades com o objetivo de evidenciar os principais pontos de atenção para a construção de uma política nacional mais uniforme, preventiva e sustentável. Também busca indicar em que medida tais fragilidades impactam a capacidade de replicação das soluções bem-sucedidas identificadas ao longo do diagnóstico.

Quadro 17 - Fragilidades estruturais

FRAGILIDADE ESTRUTURAL	PRINCIPAIS ASPECTOS IDENTIFICADOS	IMPACTOS OBSERVADOS
Dependência excessiva da atuação manual	• Atuação manual de servidores(as); • Correções realizadas pela Corregedoria; • Saneamento posterior dos dados; • Monitoramento artesanal de prazos e fluxos.	A elevada dependência da atuação individual compromete a escalabilidade, a sustentabilidade das iniciativas e a continuidade institucional das boas práticas.
Fragmentação tecnológica	• Multiplicidade de sistemas processuais (PJe, Eproc, ProJud, SAJ e sistemas locais); • Ausência de integração plena entre plataformas; • Dificuldade de interoperabilidade e parametrização uniforme.	A fragmentação tecnológica dificulta a padronização nacional dos fluxos, aumenta o risco de inconsistências e limita soluções automatizadas integradas.
Ausência de padronização nacional consolidada	• Divergências quanto ao declínio de competência; • Diferenças no uso das TPUs; • Fluxos distintos de plantão judicial; • Movimentações processuais heterogêneas; • Métodos variados de saneamento estatístico.	A ausência de diretrizes nacionais uniformes gera multiplicidade de procedimentos, insegurança operacional e inconsistências estatísticas entre os tribunais.

O Quadro 17 sintetiza três fragilidades estruturais que permanecem como obstáculos relevantes à consolidação de uma política nacional mais uniforme e eficiente para as MPUs: a dependência excessiva da atuação manual, a fragmentação tecnológica e a ausência de padronização nacional consolidada. Essas fragilidades não aparecem de forma isolada. Ao contrário, apresentam forte interdependência e ajudam a explicar por que, mesmo diante de boas práticas relevantes, ainda persistem inconsistências processuais, distorções estatísticas e diferenças significativas entre os fluxos adotados pelos tribunais.

A primeira fragilidade refere-se à elevada dependência da atuação manual de servidores e servidoras, magistratura, corregedorias e equipes técnicas para identificação, correção e saneamento dos processos. Embora o monitoramento manual,

os contatos diretos com unidades judiciais e as correções posteriores demonstrem comprometimento institucional, esse modelo apresenta baixa escalabilidade e depende fortemente da continuidade de pessoas, equipes e rotinas locais. Em termos de governança, trata-se de uma fragilidade relevante porque transforma a qualidade do fluxo das MPUs em resultado da atuação individual de determinados atores, e não de um desenho institucional suficientemente automatizado e sustentável.

Essa dependência humana impacta diretamente a sustentabilidade das boas práticas. Iniciativas baseadas exclusivamente em planilhas, verificações manuais, abertura de chamados técnicos e saneamento posterior dos dados podem produzir resultados positivos no curto prazo, mas tendem a apresentar limites quando aplicadas a grandes volumes processuais ou a tribunais com elevada rotatividade de corpo funcional. Por isso, a análise do quadro reforça a necessidade de migração gradual para modelos preventivos, baseados em automação, painéis de monitoramento, alertas sistêmicos e validações obrigatórias no próprio sistema processual.

A segunda fragilidade identificada é a fragmentação tecnológica. A coexistência de diferentes sistemas processuais (como PJe, Eproc, ProJud, SAJ e sistemas locais) dificulta a implementação de soluções nacionais uniformes, especialmente quando se trata de integração com a Segurança Pública, parametrização de classes e movimentos, criação de travas sistêmicas e interoperabilidade com o DataJud. Essa diversidade tecnológica não impede a inovação, mas exige que as soluções nacionais sejam desenhadas com flexibilidade suficiente para serem adaptadas a diferentes ambientes sistêmicos.

Os impactos da fragmentação tecnológica aparecem tanto na tramitação concreta das MPUs quanto na qualidade dos dados produzidos. Sistemas com baixa interoperabilidade tendem a manter etapas intermediárias, dependência de comunicação manual, dificuldades de transmissão de informações e limitações para correção ou validação automática de movimentações. Como consequência, aumentam os riscos de erro de registro, inconsistência estatística, perda de rastreabilidade e dificuldade de comparação nacional dos indicadores.

A terceira fragilidade diz respeito à ausência de padronização nacional consolidada para fluxos, TPUs, tratamento do declínio de competência, funcionamento dos plantões e métodos de saneamento estatístico. O levantamento demonstra que os tribunais desenvolveram soluções próprias para enfrentar problemas semelhantes, o que revela importante capacidade institucional de inovação, mas também evidencia a inexistência de parâmetros nacionais suficientemente uniformes para orientar a tramitação das MPUs em todas as unidades da Federação.

ATENÇÃO



Declínio de competência não impede a concessão imediata de medida protetiva

Questões relacionadas à competência não devem atrasar a apreciação das MPUs. Ainda que o magistrado ou magistrada entenda, posteriormente, não ser o juízo competente para processar e julgar o caso, a medida protetiva pode ser apreciada e deferida de imediato, com posterior remessa dos autos ao juízo competente para ratificação ou revisão da decisão.

Essa atuação encontra respaldo no Enunciado n. 33 do Fonavid, segundo o qual:

ENUNCIADO 33: O juízo que receber requerimento de medidas cautelares e/ou protetivas poderá apreciá-las e deferi-las, com procedência ao juízo sobre sua competência, que poderá ratificar ou não o deferimento, após distribuição e recebimento (Fonavid, 2023).

Essa orientação reforça o princípio da máxima proteção da vítima e privilegia a urgência característica das medidas protetivas, evitando que conflitos de competência comprometam a efetividade da tutela jurisdicional.

ATENÇÃO



Diretriz nacional reforça a competência orientada pela proteção da vítima

As *Diretrizes Propostas para a Tramitação de Processos de Medidas Protetivas de Urgência* (Brasil, [2025]) reforçam que a definição da competência para apreciação das MPUs deve priorizar o acesso à Justiça e a proteção da mulher, observando a regra prevista no art. 15 da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006).

Nesse sentido, as diretrizes n. 15, 16, 17 e 18, que tratam da competência, estabelecem expressamente:

15. A competência para análise do pedido de medidas protetivas de urgência observará a regra do artigo 15 da Lei Maria da Penha, de acordo com a opção da ofendida, mulher cis ou trans, não estando vinculada à competência penal do local da infração, nos termos do caput do artigo 70 do Código de Processo Penal.

16. A pedido da ofendida, mulher cis ou trans, o juízo poderá, a qualquer tempo, declinar a competência para o foro de seu domicílio ou de sua residência, observada a regra do artigo 15, I, da Lei Maria da Penha, sem prejuízo da apuração do ilícito penal conforme caput do artigo 70 do Código de Processo Penal.

17. O juízo que receber requerimento de medidas protetivas de urgência deverá apreciá-las e deferi-las antes do encaminhamento ao juízo natural do artigo 15 da Lei Maria da Penha.

18. Qualquer juízo é competente para analisar pedidos de medidas protetivas de urgência, não se limitando aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Brasil, [2025], p. 17).

Essa ausência de padronização produz insegurança operacional e dificulta a consolidação de indicadores nacionais confiáveis. Diferenças no uso das TPUs, na classificação processual, na forma de registro das decisões e nos critérios de saneamento podem fazer com que situações semelhantes sejam lidas de modo diverso pelos sistemas estatísticos. Portanto, parte dos atrasos identificados nos painéis nacionais pode refletir não apenas demora real na apreciação das medidas protetivas, mas também inconsistências decorrentes de registros heterogêneos e ausência de parametrização comum.

A análise conjunta das fragilidades estruturais permite concluir que o principal desafio nacional não está apenas na criação de novas boas práticas, mas na consolidação de uma arquitetura institucional capaz de torná-las sustentáveis, interoperáveis e replicáveis. A superação dessas fragilidades exige a combinação de três frentes: redução da dependência de controles manuais; construção de soluções tecnológicas interoperáveis; e definição de parâmetros nacionais mínimos para fluxos, movimentos processuais e tratamento das MPUs em situações críticas, especialmente no plantão judicial e nos casos de declínio de competência.

Nesse sentido, o Quadro 17 cumpre função estratégica no diagnóstico: ao sistematizar as fragilidades persistentes, ele evidencia que as boas práticas mapeadas nos tribunais precisam ser acompanhadas por diretrizes nacionais de governança, padronização e integração tecnológica. Sem esse movimento coordenado, as soluções permanecerão dependentes de iniciativas locais, com diferentes graus de maturidade, alcance e sustentabilidade. Com ele, as experiências estaduais poderão subsidiar uma política nacional mais coesa, capaz de reduzir inconsistências e fortalecer a efetividade da proteção judicial às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.



CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais deste diagnóstico apontam que a qualificação da tramitação das MPUs exige a compreensão da capacitação institucional ligada ao tema de gênero e sistemas como um processo estruturante, contínuo e planejado. Trata-se de uma agenda macro, que envolve mudança de cultura organizacional, revisão de fluxos, integração tecnológica, padronização de registros, especialização de equipes e fortalecimento da articulação interinstitucional. Ainda assim, sua implementação pode ser realizada de forma progressiva, por etapas, a partir da definição de prioridades, da identificação dos principais gargalos e da adoção gradual de boas práticas já testadas pelos tribunais. Nesse percurso, a capacitação de da magistratura, servidores e servidoras, equipes técnicas e unidades de plantão assume papel central para assegurar que as MPUs sejam apreciadas com celeridade, precisão técnica, sensibilidade às vulnerabilidades interseccionais e compromisso efetivo com a proteção integral das mulheres em situação de violência.

Ademais, a padronização e a automação despontam como dimensões prioritárias para reduzir erros e inconsistências, especialmente no uso das TPUs e na organização dos fluxos de plantão. A implementação de travas sistêmicas e a automação de classificações são exemplos de boas práticas que demonstram alta replicabilidade e potencial para reduzir a dependência da atuação manual, um dos principais pontos de fragilidade identificados. A governança ativa de dados, por meio de painéis de *Business Intelligence* (BI) e monitoramento em tempo real, é fundamental para a qualidade da informação e para a tomada de decisão proativa.

A integração sistêmica entre o Judiciário e os demais órgãos da rede de proteção (Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública) é um pilar determinante para o êxito da política judiciária em questão. A interoperabilidade tecnológica é um imperativo para garantir a celeridade e a efetividade das MPUs, evitando a fragmentação e a comunicação manual que geram atrasos e falhas. A especialização das unidades judiciais e a abordagem humanizada no atendimento às vítimas são elementos que qualificam a prestação jurisdicional com perspectiva de gênero, promovendo não apenas a proteção legal, mas também o acolhimento necessário.

Para avançar, é imperativo que o CNJ lidere a consolidação de uma política nacional coordenada. Esta política deve focar na uniformização de normativos e procedimentos, no incentivo à automação preventiva, no fortalecimento da governança de dados e na promoção da integração tecnológica e interinstitucional. A replicação das boas práticas identificadas, como as travas sistêmicas de TPU e a integração entre Polícia Civil e Tribunal, representa um caminho estratégico para otimizar a gestão judiciária e ampliar a efetividade da proteção às mulheres em todo o território nacional.

Este diagnóstico serve como um referencial técnico para a formulação de diretrizes e aprimoramento contínuo das políticas judiciárias, alinhado às melhores práticas de gestão de projetos e governança no setor público. A abordagem deve ser proativa e baseada em evidências, visando a redução de inconsistências estatísticas e a maximização da proteção às vítimas de violência doméstica e familiar.

Quadro 18 - Síntese final

CATEGORIA ESTRATÉGICA	PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES	DIRETRIZES E IMPACTOS OBSERVADOS
Padronização nacional dos fluxos e TPUs	Os tribunais desenvolveram soluções próprias para suprir lacunas procedimentais nacionais.	Há necessidade de normativos nacionais, parametrização uniforme, padronização de movimentos nas TPUs e definição explícita de fluxos.
Automação preventiva	Há movimento consistente dos tribunais em direção à substituição de controles manuais por mecanismos automatizados capazes de prevenir erros, padronizar procedimentos e aumentar a confiabilidade das informações relacionadas às MPUs.	As soluções mais eficazes foram aquelas que impediram tecnicamente o erro, automatizaram classificações e restringiram movimentações.
Governança ativa de dados	O monitoramento contínuo tornou-se elemento central da gestão das MPUs.	Uso crescente de painéis BI, acompanhamento em tempo real, saneamento preventivo e controle de inconsistências.
Integração sistêmica e interoperabilidade	A efetividade das MPUs depende da comunicação entre múltiplos órgãos.	A efetividade das MPUs depende diretamente da integração entre Judiciário, Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública e rede de proteção.
Especialização e humanização	Os melhores resultados foram associados à atuação especializada e integrada.	Os tribunais com avanços expressivos associam especialização, integração da rede, acolhimento e monitoramento contínuo.
Fragilidades estruturais identificadas	Persistem desafios relacionados à atuação manual, fragmentação tecnológica e ausência de uniformização nacional.	Necessidade de ampliar interoperabilidade, reduzir dependência operacional e fortalecer diretrizes nacionais coordenadas.
Práticas com maior potencial de replicação nacional	Algumas iniciativas apresentaram elevado impacto institucional e ampla replicabilidade.	Destaque para travas sistêmicas de TPU, integração entre Polícia Civil e Tribunal, painéis BI, modelos padronizados vinculados às TPUs, núcleos especializados e IA para classificação automática.
Potencial estratégico nacional	As experiências estaduais demonstram elevado acúmulo institucional já desenvolvido pelos tribunais.	Possibilidade de consolidação de política nacional coordenada para redução de inconsistências estatísticas, aprimoramento da gestão judiciária e ampliação da efetividade da proteção às mulheres.

SAIBA MAIS



A Lei n. 14.232/2021 e a Governança de Dados nas MPUs

A Lei n. 14.232, de 28 de outubro de 2021, que institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (Pnainfo), representa um marco legal que converge diretamente com as necessidades e recomendações estratégicas identificadas no *Diagnóstico das Medidas Protetivas de Urgência*. Esta legislação reforça a imperatividade da integração, padronização e disponibilização de dados como pilares para a efetividade das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Os objetivos da Pnainfo, como a integração das bases de dados dos diversos órgãos de atendimento (Judiciário, Executivo, Legislativo) e a manutenção de informações em sistema eletrônico para acesso rápido e pleno, espelham as constatações do diagnóstico sobre a importância da integração sistêmica e interoperabilidade. A lei também preconiza a padronização de indicadores e a criação de um Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, o que se alinha perfeitamente com a necessidade de governança ativa de dados e a padronização nacional de fluxos e TPU's, conforme destacado nas análises dos tribunais.

Em suma, a Pnainfo não apenas valida a direção estratégica apontada pelo Diagnóstico, mas também oferece o arcabouço legal para a implementação de soluções tecnológicas e organizacionais que visam aprimorar a gestão das MPUs.

As conclusões constantes deste Diagnóstico possuem natureza técnico-institucional e orientadora, destinando-se ao aperfeiçoamento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ n. 254/2018. Suas recomendações não possuem caráter vinculante, preservadas a autonomia administrativa dos tribunais, a independência funcional da magistratura e o princípio do livre convencimento motivado, em conformidade com os arts. 2º, 93, IX, 95 e 103-B da Constituição Federal (Brasil, 1988), que asseguram a independência do Poder Judiciário e atribuem ao CNJ a competência para o controle da atuação administrativa e o aperfeiçoamento da gestão judiciária.



REFERÊNCIAS



REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Regina. Medida protetiva poderá ser concedida em plantão judiciário. **Agência CNJ de Notícias**, 11/11/2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/medida-protetiva-podera-ser-concedida-em-plantao-judiciario/>. Acesso em: 9 jun. 2026.

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Diretrizes propostas para a tramitação de processos de medidas protetivas de urgência**. Brasília: Presidência da República, [2025].

BRASIL. **Lei n. 14.232, de 28 de outubro de 2021**. Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14232.htm. Acesso em: 9 jun. 2026.

BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 22 jul, 2026.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal); e dá outras providências (Lei Maria da Penha). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 9 jun. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 jul. 2026.

CNJ. **Portaria n. 189, de 12 de maio de 2026**. Altera a Portaria Presidência nº 190/2020, que institui o Grupo de Trabalho denominado “Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário” e dá outras providências. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2026a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/617>. Acesso em: 25 jun. 2026.

CNJ. **Painel estatísticas do Poder Judiciário**. Violência contra a mulher. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2026b. Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>. Acesso em: 28 jun. 2026.

CNJ. **Relatório Feminicídios X Medidas Protetivas**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2026c. Disponível em: X. Acesso em: 6 ago. 2026. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2026/08/relatorio-feminicidio-medidas-protetivas.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2026.

CNJ. **Guia Interinstitucional de Avaliação de Risco para Aplicação do FONAR**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/11/versao-final-rev-guia-interinstitucional-de-avaliacao-de-risco-para-aplicacao-do-fonar.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 492, de 17 de março de 2023**. Estabelece, para adoção de perspectiva de gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas e dá outras providências. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4986>. Acesso em: 13 jul. 2026.

CNJ. **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero**. Brasília: CNJ; Enfam, 2021c. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-de-genero-cnj-24-03-2022.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2026.

CNJ. **Resolução n. 395, de 7 de junho de 2021**. Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Matéria publica em 11 de novembro de 2020. Brasília: Conselho Nacional de Justiça 2021a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3973>. Acesso em: 9 jun. 2026.

CNJ. **Recomendação n. 116, de 27 de outubro de 2021**. Dispõe sobre a necessidade de os juízes e as juízas, que detenham competência na área da violência doméstica, familiar e de gênero, procederem ao imediato encaminhamento das decisões de deferimento das medidas protetivas de urgência aos órgãos de apoio do Município (Creas e órgão gestor). Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4220>. Acesso em: 29 jun. 2026.

CNJ. **Resolução n. 254, de 4 de setembro de 2018**. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2669>. Acesso em: 13 jul. 2026.

COMITÊ CEDAW. **Recomendação geral n. 33 sobre o acesso das mulheres à justiça**. Genebra: Nações Unidas, 2015. Disponível em: <https://docs.un.org/CEDAW/C/GC/33>. Acesso em: 4 jul. 2026.

COMITÊ CEDAW. **Recomendação geral n. 35 sobre a violência por razão de gênero contra a mulher, por meio da qual se atualiza a recomendação geral n. 19**. Genebra: Nações Unidas, 2017. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/general-comments-and-recommendations/general-recommendation-no-35-2017-gender-based>. Acesso em: 3 jul. 2026.

OEА. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher: Convenção de Belém do Pará**. Belém do Pará: Organização dos Estados Americanos, 1994. Disponível em: [org/pt/cidh/mandato/Basicos/belemdopara.pdf](https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/belemdopara.pdf)<https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/belemdopara.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2026.

TJCE. **Resolução do Órgão Especial n. 27/2025**. Dispõe sobre a implementação de novos Núcleos de Combate à Violência Doméstica (NUCEVIDs) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências. Fortaleza: Tribunal de Justiça do Ceará, 2025. Disponível em: https://www.tjce.jus.br/atos_normativos/resolucao-do-orgao-especial-no-27-2025/. Acesso em: 25 jun. 2026.

TJCE. **Portaria n. 1.557/2023**. D Institui o Núcleo de Combate à Violência Doméstica – NUCEVID, em caráter piloto, da Comarca de Maracanaú e dá outras providências. Fortaleza: Tribunal de Justiça do Ceará, 2023. Disponível em: https://www.tjce.jus.br/atos_normativos/portaria-no-1557-2023/. Acesso em: 25 jun. 2026.

TJCE. **Oitavo Núcleo de Combate à Violência Doméstica do TJCE é instalado em Canindé**. Fortaleza: Tribunal de Justiça do Ceará, 2023. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias/oitavo-nucleo-de-combate-a-violencia-domestica-do-tjce-e-instalado-em-caninde/>. Acesso em: 25 jun. 2026.

TJRS. **XV Fórum Nacional De Juízas E Juízes De Violência Doméstica E Familiar contra a Mulher**. Enunciados. de 24 a 27 de outubro de 2023. Porto Alegre: TJRS, 2023. Disponível em: <https://fonavid.amb.com.br/enunciados2.php>. Acesso em: 9 jun. 2026.



APÊNDICE



APÊNDICE

Quadro 19 - Relação das boas práticas identificadas¹

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Atendimento humanizado	Núcleo de Combate à Violência Doméstica (NUCEVID). Estrutura especializada de acolhimento integral às vítimas, com suporte jurídico, psicossocial e articulação da rede de proteção.
2	Atendimento humanizado	Programa “Proteção na Medida”. Fluxo integrado de acolhimento, avaliação psicossocial e análise de risco da vítima, com produção de relatório técnico para subsidiar a concessão da MPU
3	Atendimento humanizado	Programa “Conviver sem Medo”. Capacitação de síndicos e condomínios para identificação, acolhimento e encaminhamento de situações de violência doméstica.
4	Atendimento humanizado	Produção de materiais informativos. Desenvolvimento de conteúdos educativos e orientativos voltados às vítimas e à rede de proteção.
5	Atendimento humanizado	Cevid Itinerante. Atuação presencial da Coordenadoria da Mulher junto às regiões do estado, promovendo aproximação com magistrados, servidores e rede de proteção, além de orientação sobre fluxos e qualidade dos dados.
6	Atendimento humanizado	Grupos reflexivos de gênero – Projeto Sentinela. Programa de sensibilização e acompanhamento de autores de violência doméstica por meio de grupos reflexivos de gênero.
7	Atendimento humanizado	Redes de enfrentamento à violência doméstica. Articulação institucional entre órgãos e serviços da rede de proteção às mulheres em situação de violência.
8	Atendimento humanizado	Projetos de apoio às vítimas e grupos reflexivos. Iniciativas voltadas ao acolhimento das vítimas, à prevenção comunitária e ao acompanhamento reflexivo de autores de violência doméstica.
9	Atendimento humanizado	Grupo reflexivo na Universidade Federal de Rondonópolis. Projeto desenvolvido em parceria com a universidade para acompanhamento reflexivo de autores de violência doméstica.
10	Atendimento humanizado	Projeto “Judiciário na Escola”. Campanhas de sensibilização sobre violência doméstica realizadas em escolas e junto à rede de enfrentamento, com foco em prevenção e conscientização.
11	Atendimento humanizado	Capacitação da Patrulha Maria da Penha e da rede de proteção. Formação de efetivos policiais e profissionais da rede de enfrentamento à violência doméstica, por meio de cooperação entre municípios e o Judiciário.
12	Atendimento humanizado	Projeto com Vida. Ação de acolhimento inicial às vítimas identificadas em situações de flagrante, com foco em apoio imediato e encaminhamento inicial da vítima.
13	Atendimento humanizado	Projeto Produzindo a Liberdade. Iniciativa voltada à identificação de contextos de violência doméstica e dependência econômica envolvendo mulheres privadas de liberdade, especialmente em casos de assunção de crimes praticados por companheiros/agressores.
14	Atendimento humanizado	Projeto Ewa. Projeto destinado ao acolhimento e suporte de magistradas e servidoras vítimas de violência doméstica no âmbito institucional.
15	Atendimento humanizado	Protetivas On-Line. Ferramenta digital que permite à vítima solicitar MPU diretamente por celular ou computador, inclusive sem boletim de ocorrência, ampliando o acesso rápido à proteção judicial.

¹ A repetição de determinadas iniciativas na tabela reflete o fato de que elas foram indicadas, de forma independente, por diferentes tribunais. Assim, não se trata de duplicidade de registro, mas da preservação das contribuições recebidas, uma vez que a recorrência de uma mesma prática constitui evidência de sua ampla adoção e de seu potencial de replicabilidade.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
16	Atendimento humanizado	Medida protetiva on-line. Ferramenta digital para solicitação eletrônica de MPUs, acompanhada de ampla divulgação institucional para facilitar o acesso das vítimas à proteção judicial.
17	Atendimento humanizado	Projeto Justiça para todos – Postos de Inclusão Digital (PIDs). Estruturação de pontos de atendimento em municípios sem sede de comarca, com capacitação de servidores para auxiliar mulheres na solicitação de medidas protetivas.
18	Atendimento humanizado	Casa da Mulher Brasileira integrada ao Sistema de Justiça. Implantação da Casa da Mulher Brasileira com proposta de instalação de Vara de Violência Doméstica no mesmo espaço físico da DPE e do MPE para centralizar atendimento e acelerar a apreciação das MPUs.
19	Atendimento humanizado	Campanhas educativas e prevenção comunitária. Ações educativas em escolas, bairros, festas populares, bares, restaurantes e com mulheres motoristas de aplicativo para conscientização sobre violência doméstica e acesso à proteção.
20	Atendimento humanizado	Projeto Divas Tucuju. Projeto educativo em escolas com encontros temáticos e formação de adolescentes multiplicadoras sobre prevenção à violência doméstica.
21	Atendimento humanizado	Expansão de grupos reflexivos para autores de violência. Ampliação de programas voltados à responsabilização e reflexão de homens autores de violência doméstica.
22	Atendimento humanizado	Advocacia pro bono para vítimas. Parceria com a OAB para oferta de assistência jurídica gratuita a mulheres em situação de violência doméstica.
23	Atendimento humanizado	Integração processual para prevenção da revitimização. A certidão automática permitirá comunicação institucional mais qualificada entre magistrados, Ministério Público, Defensoria e advocacia, evitando que vítimas tenham que repetir informações em múltiplos processos.
24	Atendimento humanizado	Projeto Paz em Casa. Iniciativa de assistência qualificada às vítimas, com advocacia pro bono em parceria com a OAB para acompanhamento jurídico em audiências e apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade.
25	Atendimento humanizado	Casa da Mulher Mineira. Estrutura integrada de acolhimento às vítimas, com registro de ocorrência, solicitação de MPU, providências criminais, apoio policial, assistência social, orientação jurídica, escuta qualificada e encaminhamento para abrigo e serviços especializados.
26	Atendimento humanizado	Avaliação de risco e produção imediata de provas. Realização de formulário de avaliação de risco, expedição de guias de corpo de delito, perícia e análise de celular ainda no primeiro atendimento da vítima.
27	Atendimento humanizado	Acompanhamento da Coordenadoria da Mulher. Atuação institucional de apoio aos magistrados, melhoria dos fluxos das MPUs e acompanhamento das vítimas com medidas protetivas concedidas.
28	Atendimento humanizado	Evento de sensibilização de magistrados. Realização de evento coordenado pela CEVID para capacitação e sensibilização de magistrados acerca da correta alimentação do sistema, utilização adequada das TPUs e importância dos dados estatísticos das MPUs.
29	Automação sistêmica	“Cláusula de barreira” ou “chave de bloqueio” ou “trava no sistema”. Proposta de vinculação automática dos eventos processuais à classe da MPU, impedindo movimentações incompatíveis e reduzindo erros estatísticos. A iniciativa foi discutida especialmente no contexto dos tribunais que utilizam o sistema Eproc.
30	Automação sistêmica	“Cláusula de barreira” ou “chave de bloqueio” ou “trava no sistema”/trava no plantão. Implementação de bloqueio sistêmico para impedir que a MPU saia do plantão sem decisão judicial, evitando remessa automática ao juiz natural.
31	Automação sistêmica	Uso de Inteligência Artificial para classificação automática das TPUs. Proposta de ferramenta nacional de IA para identificar automaticamente requerimentos de MPU e sugerir/classificar corretamente os movimentos processuais, reduzindo erros de classificação manual.
32	Automação sistêmica	“Cláusula de barreira” no plantão. Uso de trava sistêmica para impedir que pedidos de MPU protocolados durante o plantão sejam encaminhados ao juiz natural sem apreciação prévia pelo magistrado plantonista.
33	Automação sistêmica	Vedação ao uso de códigos genéricos para MPU. Proposta de impedir tecnicamente o uso de movimentações genéricas em processos de medidas protetivas, reforçando a utilização obrigatória das TPUs específicas.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
34	Automação sistêmica	Alerta obrigatório no PJe para classificação da decisão. Sugestão de criação de alerta sistêmico que obrigue o usuário a indicar se a decisão corresponde à concessão ou indeferimento de MPU, vinculando automaticamente o código correto de movimentação.
35	Automação sistêmica	Protótipo Mobile do TJCE. Desenvolvimento de solução tecnológica para facilitar acesso, acompanhamento e gestão das medidas protetivas em ambiente digital.
36	Automação sistêmica	“Cláusula de barreira” ou “chave de bloqueio” ou “trava no sistema” no ProJud/Eproc. Implementação de trava sistêmica para impedir o encaminhamento indevido da MPU sem apreciação judicial, especialmente durante o plantão.
37	Automação sistêmica	Violentômetro. Painel público de acompanhamento das MPUs que permite monitorar o tempo médio de apreciação por ano, mês, comarca e vara, ampliando a transparência e a gestão dos indicadores.
38	Automação sistêmica	“Cláusula de barreira” ou “chave de bloqueio” ou “trava no sistema” no PJe. Trava sistêmica que restringe o primeiro movimento processual da MPU a quatro movimentos específicos da TPU, impedindo lançamentos genéricos ou incorretos.
39	Automação sistêmica	Restrição de movimentos processuais inadequados. Bloqueio técnico de movimentações incompatíveis com MPUs, reduzindo erros especialmente no plantão judicial.
40	Automação sistêmica	Protocolo/histórico de alteração no Eproc. Experiência de saneamento de dados no Eproc com criação de mecanismo de rastreabilidade e histórico das alterações realizadas nos processos.
41	Automação sistêmica	Adequação do fluxo de regularização no PJe. Necessidade de adaptação dos procedimentos de saneamento ao PJe, em razão das limitações sistêmicas relacionadas à alteração do estado de tramitação dos processos.
42	Automação sistêmica	Projeto ADA (IA para apoio à rede de proteção). Projeto piloto de inteligência artificial voltado à identificação automática de vulnerabilidades da vítima (como condição indígena, situação de rua ou outras vulnerabilidades) e sugestão integrada da rede de proteção ao magistrado durante a decisão judicial.
43	Automação sistêmica	Distribuição eletrônica automática das MPUs. Fluxo totalmente eletrônico em que o pedido de MPU é automaticamente cadastrado, distribuído e encaminhado à fila de medidas urgentes, eliminando etapas manuais entre distribuição e cartório.
44	Automação sistêmica	Intimação eletrônica das MPUs. Regulamentação do cumprimento das medidas por WhatsApp, videochamada e ligação telefônica, com confirmação de ciência em até 2 horas para acelerar a efetividade das decisões.
45	Automação sistêmica	Marcador eletrônico de prazo das MPUs. Ferramenta sistêmica com alerta visual no sistema processual indicando a necessidade de apreciação da MPU, com sinalização em vermelho após ultrapassado o prazo de 48 horas.
46	Automação sistêmica	Modelos padronizados de decisão com movimentos vinculados. Desenvolvimento de modelos padronizados de decisões de MPU, em parceria com o Laboratório de Inovação Aurora e a Coordenadoria da Mulher, já associados automaticamente aos movimentos corretos da TPU.
47	Automação sistêmica	IA para sugestão automática de movimentos processuais. Desenvolvimento de inteligência artificial integrada ao Módulo Gabinete para sugerir automaticamente os movimentos processuais adequados aos magistrados.
48	Automação sistêmica	“Cláusula de barreira” ou “chave de bloqueio” ou “trava no sistema” para movimentação das MPUs. Proposta de criação de mecanismo que restrinja as opções de movimentação processual das MPUs apenas aos movimentos de deferimento ou indeferimento, especialmente para reduzir erros de lançamento durante o plantão judicial.
49	Gestão processual	Movimento processual de “Indeferimento com conversão em diligência”. Proposta de criação de movimentação específica para situações em que a MPU não possa ser imediatamente deferida, mas demande diligências complementares, evitando encerramentos prematuros ou movimentações inadequadas.
50	Gestão processual	Expedição de ofício circular pela Corregedoria. Orientação institucional direcionada aos magistrados sobre: correta utilização das TPUs das MPUs; aplicação do Tema 1249 do STJ; necessidade de evitar fixação automática de prazo de validade das medidas protetivas.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
51	Gestão processual	Criação de modelos padronizados no Eproc. Desenvolvimento de modelos padronizados de decisões e movimentações contendo as TPUs corretas das MPUs, reduzindo erros operacionais e uniformizando os fluxos processuais.
52	Gestão processual	Intermediação institucional entre Polícia Civil e CNJ. Proposta de construção de fluxo nacional de comunicação entre Polícia Civil e Judiciário, tomando como referência o modelo adotado pelo TJMS.
53	Gestão processual	Atuação da Corregedoria para celeridade das MPUs. A Corregedoria do TJSP promove orientação contínua aos magistrados para garantir maior rapidez na apreciação das liminares de medidas protetivas.
54	Gestão processual	Padronização dos fluxos de tramitação. Iniciativas voltadas à uniformização dos fluxos internos das MPUs entre unidades judiciais.
55	Gestão processual	Revisão do envio prévio ao Ministério Público. Avaliação da necessidade de reduzir ou revisar práticas de encaminhamento ao MP antes da decisão da MPU, buscando maior celeridade na apreciação.
56	Gestão processual	Aprimoramento do fluxo do plantão judicial. Propostas de revisão e qualificação do fluxo das MPUs no plantão para evitar atrasos e inconsistências na tramitação.
57	Gestão processual	Definição de protocolo institucional para MPUs. Discussão sobre criação de protocolo institucional padronizado para tramitação das medidas protetivas.
58	Gestão processual	Desmembramento das MPUs dos IPLs. As medidas protetivas deixaram de tramitar incidentalmente dentro dos inquéritos policiais, passando a ter atuação própria, o que reduziu significativamente o tempo médio de apreciação.
59	Gestão processual	Orientação para deferimento prévio da MPU antes de diligências. Diretriz prática de que, diante de dúvida ou necessidade de diligência complementar, a MPU seja apreciada inicialmente para garantir proteção imediata à vítima.
60	Gestão processual	Orientação em casos de conflito de competência. Direcionamento institucional para que a MPU seja apreciada mesmo em hipóteses de conflito de competência ou dúvida sobre a unidade competente, priorizando a proteção da vítima.
61	Gestão processual	Núcleo Estadual de MPUs (Justiça 4.0). Estrutura híbrida e estadual para centralizar a análise das medidas protetivas, uniformizar decisões e racionalizar o fluxo processual, com atuação ampliada na Região Metropolitana e análise concentrada nas demais regiões.
62	Gestão processual	Manual “Kit Plantão Maria da Penha”. Material orientativo com fluxos práticos, diretrizes e conteúdos atualizados para auxiliar magistrados e equipes durante a atuação no plantão judicial envolvendo MPUs.
63	Gestão processual	Padronização da correção de dados processuais. Orientação institucional para que a retificação de registros observe o momento efetivo da decisão e utilize o movimento processual adequado, evitando distorções estatísticas.
64	Gestão processual	Ampliação da análise qualitativa da política de MPUs. Proposta de incorporar ao monitoramento aspectos relacionados à rede de proteção, monitoramento do cumprimento das medidas, fatores de risco e qualidade dos dados processuais.
65	Gestão processual	Orientação contínua aos magistrados e equipes plantonistas. Trabalho permanente de capacitação sobre uso correto das TPUs e necessidade de apreciação das MPUs durante o plantão judicial.
66	Gestão processual	Treinamentos permanentes sobre uso do sistema pelas varas. Capacitação contínua das unidades para utilização correta dos códigos e movimentações processuais, permitindo correção de inconsistências estatísticas.
67	Gestão processual	Central de MPUs do 1º Juizado da Mulher de Fortaleza. Unidade responsável pela triagem, acompanhamento e contato imediato com a vítima para complementação de informações e redução do tempo de apreciação das medidas.
68	Gestão processual	Semanas de mutirão e baixas processuais. Ações concentradas para saneamento de acervo, regularização de movimentações e redução de inconsistências nas MPUs.
69	Gestão processual	Ampliação das unidades especializadas em violência doméstica. Expansão da estrutura judiciária especializada para fortalecimento da tramitação prioritária das MPUs.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
70	Gestão processual	Plantões exclusivos para MPUs na capital. Estruturação de dois plantões especializados apenas para análise de medidas protetivas, garantindo prioridade e maior celeridade.
71	Gestão processual	Responsável contínuo pelas MPUs no interior. Organização de fluxo permanente no interior para assegurar que sempre haja servidor(a) ou equipe acompanhando as medidas protetivas.
72	Gestão processual	Painel interno Qlik Sense para MPUs. Ferramenta interna de gestão e acompanhamento processual que permite filtros por comarca, vara, magistrado, competência, classe e tempo de tramitação, auxiliando na identificação de gargalos e inconsistências.
73	Gestão processual	Integração entre painel interno e painel público. Estrutura integrada em que os dados monitorados internamente alimentam automaticamente o painel externo de transparência institucional sobre MPUs.
74	Gestão processual	Ato normativo sobre boas práticas em MPUs. Publicação de normativo orientando magistrados e servidores sobre o uso correto das TPUs e os fluxos adequados de movimentação processual das medidas protetivas.
75	Gestão processual	Jornadas da Corregedoria – “Corregedoria em ação: muito além das metas”. Programa institucional de sensibilização e capacitação voltado ao cumprimento das metas, ao correto uso das TPUs e à padronização dos procedimentos relacionados às MPUs.
76	Gestão processual	Sensibilização sobre o prazo de apreciação das MPUs. Reforço institucional contínuo para priorização da análise das medidas protetivas, especialmente em comarcas de jurisdição única.
77	Gestão processual	Varas especializadas exclusivas para MPUs. Estruturação de unidades especializadas em medidas protetivas na capital, contribuindo para maior celeridade e uniformidade decisória.
78	Gestão processual	Campanha “Protege e Julga”. Campanha de sensibilização voltada à redução do tempo de apreciação das MPUs e ao julgamento célere dos processos de violência doméstica, promovendo mudança de cultura institucional.
79	Gestão processual	Capacitação sobre plantão e uso correto da TPU. Treinamentos e divulgação de manuais orientando magistrados e servidores, especialmente do plantão, sobre o correto lançamento das movimentações da TPU nas MPUs.
80	Gestão processual	Capacitações regionais da Corregedoria. Encontros regionais voltados à orientação de magistrados e servidores sobre fluxos, metas e correta alimentação dos sistemas processuais.
81	Gestão processual	Cursos e capacitações sobre MPUs e TPUs. Capacitações e webinários voltados a magistrados, servidores e assessores, com foco na correta utilização das TPUs e na redução de registros genéricos no sistema processual.
82	Gestão processual	Manual de recomendações da Corregedoria. Documento orientativo com diretrizes sobre fluxos processuais e correta alimentação das TPUs e eventos relacionados às MPUs.
83	Gestão processual	Padronização do lançamento de eventos de TPU. Iniciativa voltada à correta utilização dos movimentos específicos das TPUs nos processos de medidas protetivas.
84	Gestão processual	Criação de Juizados Especializados de Violência Doméstica. Expansão da estrutura especializada com criação de novos juizados voltados ao processamento de demandas de violência doméstica.
85	Gestão processual	Juizado especializado exclusivamente em MPUs. Unidade especializada dedicada apenas à análise de medidas protetivas, sem competência para ações penais, visando maior celeridade decisória.
86	Gestão processual	Sensibilização nos plantões. Ações de orientação voltadas às equipes plantonistas para reduzir erros de lançamento de movimentos e acelerar a apreciação das MPUs.
87	Gestão processual	Apreciação da MPU antes do declínio de competência. Diretriz para que a medida protetiva seja apreciada imediatamente, especialmente em regiões metropolitanas, antes da remessa ao juízo competente.
88	Gestão processual	Manual de procedimentos das MPUs. Manual homologado pela Corregedoria estabelecendo fluxo padronizado para tramitação interna das MPUs, desde o recebimento eletrônico até o cumprimento da medida.
89	Gestão processual	Protocolo de priorização institucional. Definição de prioridade institucional para tramitação e apreciação das medidas protetivas.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
90	Gestão processual	Capacitação de servidores sobre fluxos e TPUs. Treinamentos voltados ao correto uso dos fluxos processuais e das movimentações da TPU em todas as etapas da MPU.
91	Gestão processual	Articulação com a Corregedoria para padronização de registros. Alinhamento institucional para uniformizar registros processuais, indicadores e movimentações relacionadas às MPUs.
92	Gestão processual	Revisão das medidas deferidas no plantão pela Vara Especializada. Fluxo em que as MPUs concedidas no plantão passam posteriormente por acompanhamento e revisão da unidade especializada.
93	Gestão processual	Mutirão para saneamento dos processos. Ação coordenada para regularização de movimentações incorretas ou ausentes relacionadas às MPUs, mediante revisão dos registros processuais e lançamento de certidões indicativas de regularização.
94	Gestão processual	Regularização de movimentos por certidões no sistema Libra. Procedimento utilizado para corrigir registros sem caracterizar nova decisão judicial, permitindo saneamento estatístico e processual das MPUs.
95	Gestão processual	Núcleo de Assessoramento Jurídico Virtual (NAJV). Núcleo virtual responsável pela análise das MPUs protocoladas após as 14h, tanto na capital quanto no interior, garantindo continuidade da apreciação durante o período do plantão.
96	Gestão processual	Plantão especializado em violência doméstica. Estrutura de plantão dedicada exclusivamente à análise de MPUs no período das 14h às 18h, com atuação rotativa de magistrados especializados em violência doméstica para assegurar apreciação no mesmo dia.
97	Gestão processual	Cartilha sobre fluxo das MPUs. Material orientativo determinando que o magistrado aprecie a MPU mesmo em caso de incompetência, deixando a redistribuição para momento posterior, a fim de evitar atraso na proteção da vítima.
98	Gestão processual	Varas especializadas exclusivas em MPUs. Estruturação de varas com atuação exclusiva em medidas protetivas de urgência, incluindo unidade instalada na Casa da Mulher Brasileira, com modelo multidisciplinar voltado à celeridade decisória.
99	Gestão processual	Acordo de Cooperação Técnica interinstitucional. Estrutura de governança conjunta entre Judiciário e órgãos de segurança pública para cumprimento das MPUs, com definição de protocolos, capacitação institucional e apoio operacional ao cumprimento dos mandados.
100	Gestão processual	Policiais como Oficiais de Justiça <i>ad hoc</i>. Capacitação de policiais civis e militares para cumprimento excepcional de mandados de MPU, ampliando a capacidade operacional em finais de semana e feriados.
101	Gestão processual	Fluxo operacional informatizado do plantão. Regulamentação específica do fluxo das MPUs em plantão judicial, com triagem informatizada, distribuição eletrônica e integração entre Judiciário e Segurança Pública para devolução e certificação dos atos.
102	Gestão processual	Projeto “Unidades saneadas, mulheres protegidas”. Equipe de apoio às varas especializadas em violência doméstica para redução do tempo de apreciação das MPUs, com monitoramento realizado por juiz auxiliar e contato direto com as unidades para priorização das análises.
103	Gestão processual	Núcleo especializado de cumprimento de MPUs. Organização regionalizada de oficiais de justiça dedicados exclusivamente ao cumprimento das medidas protetivas, com apoio da Polícia Militar no acompanhamento das diligências.
104	Gestão processual	Proposta de padronização nacional sobre declínio de competência. Sugestão de orientação normativa para uniformizar o tratamento das MPUs em casos de incompetência, definindo fluxo para redistribuição e registro adequado da decisão.
105	Gestão processual	Parametrização nacional das MPUs pelo CNJ. Proposta de elaboração de documento padronizado nacional contendo classes, assuntos e movimentos corretos das MPUs, em linguagem simples, para uniformização dos registros processuais.
106	Gestão processual	Compartilhamento de modelos e materiais técnicos. Disponibilização, pelo TJDF, de modelos, fluxos e materiais técnicos para subsidiar a construção de soluções nacionais sobre tramitação e parametrização das MPUs.
107	Gestão processual	Fluxo organizado no plantão judicial. Padronização e rigor no envio e tramitação das denúncias e pedidos de MPU durante o plantão, com observância dos prazos legais.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
108	Gestão processual	Realização célere de audiências de custódia. Manutenção das audiências de custódia dentro do prazo adequado, evitando atrasos em medidas relacionadas à violência doméstica.
109	Gestão processual	Ampliação de Juizados de Violência Doméstica. Expansão da estrutura especializada, com criação de novo Juizado de Violência Doméstica na capital e fortalecimento da atuação em municípios sem sede de comarca por meio de postos avançados da Justiça.
110	Gestão processual	Capacitação sobre MPUs e comunicação não violenta. Realização de treinamentos para servidores sobre medidas protetivas, tipos de violência, fluxos de informação e atendimento humanizado.
111	Gestão processual	Provimento para padronização do fluxo das MPUs. Proposta normativa destinada à uniformização do fluxo de tramitação das medidas protetivas tanto nas varas especializadas da capital quanto nas unidades do interior.
112	Gestão processual	Consolidação de iniciativa normativa estruturante. Continuidade da implementação de ato normativo voltado ao aprimoramento da atuação jurisdicional em medidas protetivas de urgência.
113	Gestão processual	Ofícios orientativos sobre uso correto das TPUs. A Coordenadoria da Mulher encaminhou orientações formais aos magistrados reforçando a necessidade de utilização correta das TPUs específicas das MPUs.
114	Gestão processual	Massificação das orientações sobre TPUs. Disseminação contínua de informações e capacitações voltadas ao correto uso das movimentações processuais das MPUs.
115	Gestão processual	Recomendação da Corregedoria sobre TPU. Expedição de recomendação institucional da Corregedoria orientando magistrados, inclusive plantonistas, acerca do uso correto das TPUs das MPUs.
116	Gestão processual	Portaria regulamentadora do plantão judicial. Normativo interno disciplinando matérias apreciáveis no plantão e orientando o fluxo adequado das MPUs.
117	Gestão processual	Movimento “Indeferimento para Diligência”. Proposta de criação de TPU específica para situações em que a MPU dependa de diligências complementares antes da decisão definitiva, evitando movimentações inadequadas ou paralisação do fluxo.
118	Gestão processual	Ofício da Coordenadoria da Mulher sobre uso correto das TPUs. Expedição de orientação institucional aos magistrados reforçando a necessidade de utilização correta das movimentações específicas das MPUs.
119	Gestão processual	Massificação das orientações sobre TPUs. Estratégia contínua de disseminação de informações e capacitação sobre o correto uso das TPUs relacionadas às medidas protetivas.
120	Gestão processual	Recomendação da Corregedoria sobre TPUs das MPUs. Orientação direcionada a magistrados das unidades ordinárias e plantonistas reforçando o uso correto das TPUs das medidas protetivas.
121	Gestão processual	Portaria regulamentadora do plantão judicial. Normativo estabelecendo diretrizes específicas sobre matérias urgentes e apreciação das MPUs durante o plantão.
122	Gestão processual	Atualização do Manual de Rotinas dos Juizados. Proposta de revisão das rotinas processuais das MPUs para uniformizar procedimentos e reforçar a contagem do prazo de 48 horas a partir do requerimento da vítima.
123	Gestão processual	Orientação para apreciação prévia da MPU em conflitos de competência. Diretriz para que a medida protetiva seja apreciada antes da discussão sobre competência jurisdicional, assegurando proteção imediata da vítima. A sugestão é colocar essa orientação em formato de resolução do CNJ.
124	Integração tecnológica	Plataforma digital do TJCE para requerimento de MPU. Ferramenta em desenvolvimento com vídeo explicativo, áudio e orientações acessíveis à vítima para solicitação da medida protetiva.
125	Integração tecnológica	Integração direta da Polícia Civil com o Eproc. Integração tecnológica que permite à Polícia Civil protocolar diretamente as MPUs no sistema judicial, possibilitando apreciação da medida no mesmo dia do ingresso e encaminhamento automático para localizador de urgência.
126	Integração tecnológica	Fluxo automatizado entre Polícia Civil e Gabinete Judicial. As MPUs protocoladas pela autoridade policial ou por aplicativo ingressam diretamente na fila do gabinete do magistrado (“Tarefa MPU”), sem tramitação prévia pelo cartório.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
127	Integração tecnológica	Integração entre o sistema da Polícia Civil com o PJe/TJBA via MNI. Acordo de cooperação entre Polícia Civil e TJBA permitindo envio automatizado das demandas policiais pelo sistema PPE integrado ao PJe por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI).
128	Integração tecnológica	Protocolo Violeta Laranja. Fluxo integrado entre instituições para atendimento e tramitação das MPUs, reconhecido como iniciativa premiada pela integração operacional entre os atores da rede de proteção.
129	Integração tecnológica	Treinamento nacional de IA para sistemas processuais. Sugestão de centralização, pelo CNJ, do treinamento das ferramentas de IA utilizadas no Eproc e PJe, evitando modelos fragmentados desenvolvidos individualmente pelos tribunais.
130	Integração tecnológica	Fluxo integrado entre Polícia Civil e Tribunal. Modelo de integração operacional entre delegacias e Poder Judiciário para encaminhamento adequado e célere das MPUs, destacado a partir da experiência do TJMS.
131	Integração tecnológica	Acordos de cooperação técnica entre tribunais. Compartilhamento de soluções tecnológicas e fluxos entre tribunais que utilizam sistemas processuais semelhantes.
132	Integração tecnológica	Aprimoramento da integração com a segurança pública. Discussão sobre fortalecimento da comunicação e integração operacional entre Judiciário e órgãos de segurança pública.
133	Integração tecnológica	Aplicativo “Maria da Penha Virtual”. Ferramenta digital que permite à vítima solicitar MPU diretamente pelo celular, com envio automatizado ao juízo competente, anexação de provas e geração automática da petição inicial.
134	Integração tecnológica	Certidão automática integrada entre Varas de Família e Violência Doméstica. Ferramenta do PJe que identifica automaticamente vínculos entre ações de família, MPUs, ações penais e inquéritos envolvendo as mesmas partes, permitindo atuação coordenada das unidades judiciais.
135	Integração tecnológica	Cruzamento de dados PJe x DataJud. Verificação automatizada para identificar falhas de transmissão, inconsistências de classificação e possíveis problemas sistêmicos entre os sistemas processuais e estatísticos.
136	Integração tecnológica	Requerimento on-line de MPU no site da Polícia Civil. Ferramenta eletrônica que permite solicitação digital de medidas protetivas diretamente pela vítima.
137	Integração tecnológica	Recebimento multicanal das MPUs. Integração de pedidos oriundos da Delegacia da Mulher, advocacia, Polícia Civil e plataformas digitais.
138	Integração tecnológica	Medida protetiva eletrônica. Ferramenta digital que permite à vítima solicitar MPU diretamente pelo portal do Tribunal, ampliando o acesso à Justiça e reduzindo o tempo de tramitação inicial.
139	Integração tecnológica	Banco de Medidas Protetivas do TJMT. Base de dados integrada ao BNMP que permite identificar histórico do agressor, perfil das partes e reincidência em casos de violência doméstica.
140	Integração tecnológica	Integração da Plataforma XVIA com sistemas governamentais. Plataforma de comunicação segura que permite troca de informações entre o TJMT e sistemas do Governo do Estado, incluindo fluxos relacionados ao aplicativo MT Cidadão.
141	Integração tecnológica	Projeto IntegraJus Mulher. Integração entre os sistemas do Tribunal e da Segurança Pública para envio automático das MPUs após o registro do boletim de ocorrência, com distribuição e conclusão imediata ao gabinete judicial.
142	Integração tecnológica	Fluxo DERP integrado. Fluxo integrado entre Delegacia, Distribuição, Cartório e Gabinete com comunicação em tempo real, reduzindo significativamente o tempo de concessão das MPUs mediante tramitação automatizada e cumprimento prioritário por meios eletrônicos.
143	Integração tecnológica	Rede integrada de proteção em tempo real. Articulação contínua entre Judiciário, segurança pública, Ministério Público, Defensoria e demais órgãos da rede, com comunicação oficial e extraoficial em tempo real para agilizar o deferimento e cumprimento das MPUs.
144	Integração tecnológica	Fortalecimento normativo da rede de proteção. Reformulação da legislação estadual para incluir TJ, DPE e MPE na rede estadual de proteção, ampliando a articulação interinstitucional nos municípios.
145	Integração tecnológica	Aprimoramento da qualidade dos dados no DataJud. Proposta voltada à melhoria da alimentação dos sistemas nacionais, especialmente quanto à identificação correta das vítimas e vinculação das MPUs aos processos relacionados.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
146	Integração tecnológica	Integração via APIs entre sistemas institucionais. Desenvolvimento de APIs para interoperabilidade entre sistemas do Judiciário, segurança pública e demais órgãos envolvidos na tramitação das MPUs.
147	Monitoramento	Painel do magistrado para monitoramento de MPU. Ferramenta em desenvolvimento que permitirá ao magistrado visualizar, em tempo real, inconsistências relacionadas às MPUs, especialmente erros de movimentação processual e TPUs incorretas. O sistema indicará quando a medida não tiver sido corretamente registrada, mantendo o contador do prazo de 48 horas ativo até a regularização da movimentação.
148	Monitoramento	Painel “MOPED” de Monitoramento das MPUs. Sistema interno de acompanhamento das medidas protetivas que permite monitorar quantitativos, datas de concessão, tempo de tramitação e inconsistências processuais antes mesmo do envio das informações ao DataJud/CNJ. A ferramenta auxilia no saneamento prévio dos dados estatísticos.
149	Monitoramento	Sistema de controle de retificação de movimentos “Numoped”. Ferramenta de controle interno que identifica erros de movimentação no Eproc, permitindo correção estruturada dos movimentos (“de-para”), com registro da justificativa da alteração e rastreabilidade institucional das modificações realizadas.
150	Monitoramento	Núcleo 4.0 para Medidas Protetivas de Urgência. Núcleo especializado voltado ao acompanhamento e gerenciamento das MPUs, com foco em maior controle e celeridade da tramitação.
151	Monitoramento	Definição de data de corte para saneamento estatístico. Proposta de limitação temporal da análise dos dados (a partir de 2022) para reduzir distorções provocadas por inconsistências históricas nos sistemas processuais.
152	Monitoramento	Chamados à TI para saneamento de TPU. Utilização de sistema interno (“Agile”) para solicitar correção manual de movimentos processuais e ajustes de TPUs lançadas incorretamente.
153	Monitoramento	Monitoramento da comunicação ao agressor. Proposta de acompanhamento do tempo entre a decisão judicial e a efetiva ciência/intimação do agressor, visando garantir efetividade concreta da medida protetiva.
154	Monitoramento	Módulo estatístico de acompanhamento das MPUs. Sistema administrativo para consolidação de dados estatísticos, monitoramento de pedidos e apoio à tomada de decisão baseada em evidências.
155	Monitoramento	Equipe de saneamento e limpeza de dados. Estrutura voltada à verificação contínua de inconsistências processuais e estatísticas relacionadas às MPUs, mantendo os casos sob monitoramento institucional.
156	Monitoramento	Acompanhamento e correção de registros processuais. Uso de contatos diretos, comunicação administrativa e ferramentas ágeis para identificar inconsistências e corrigir movimentações processuais relacionadas às MPUs.
157	Monitoramento	Retificação massiva de movimentações processuais. Expedição de ofícios às unidades judiciais para correção retroativa de movimentos de TPU conforme a data real da decisão das MPUs, especialmente em unidades com maior volume de inconsistências.
158	Monitoramento	Painel BI Violência Doméstica. Ferramenta de monitoramento em tempo real das ocorrências relacionadas à violência contra a mulher e da tramitação das MPUs.
159	Monitoramento	Monitoramento diário pelo SigesCon. Sistema da Corregedoria que acompanha diariamente o fluxo das MPUs, com alertas automáticos para processos próximos ou acima do prazo, além de permitir correção de erros de classe processual identificados no plantão.
160	Monitoramento	Premiação institucional “Goianão”. Sistema de reconhecimento e incentivo para magistrados e servidores que alcançam metas relacionadas à apreciação tempestiva das MPUs e indicadores institucionais.
161	Monitoramento	Painel “Gestão à Vista”. Ferramenta de acompanhamento e gestão de indicadores relacionados às MPUs e produtividade das unidades judiciais.
162	Monitoramento	Painel de monitoramento de MPUs. Ferramenta em implementação para acompanhamento das medidas protetivas, permitindo visualizar quantitativo de MPUs, datas de concessão e realização prévia de saneamento dos dados antes do envio ao CNJ/DataJud.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
163	Monitoramento	BI de violência doméstica integrado ao Eproc. Ferramenta de <i>Business Intelligence</i> voltada ao acompanhamento dos prazos das MPUs, com previsão de integração ao sistema processual Eproc e geração de alertas automáticos.
164	Monitoramento	Inclusão da verificação de TPUs nas atas de inspeção. Medida em implementação para que juízes corregedores verifiquem, durante inspeções, o correto lançamento de eventos e TPUs no Eproc.
165	Monitoramento	Formulários de autoinspeção. Instrumento pelo qual magistrados autodeclaram a correta inclusão dos movimentos e eventos relacionados às TPUs.
166	Monitoramento	Painel de monitoramento da CGJ (DAPI). Ferramenta de acompanhamento dos fluxos e indicadores relacionados às MPUs no âmbito da Corregedoria.
167	Monitoramento	Compliance “Homine” (DataJud Compliance). Sistema de monitoramento que rastreia processos com inconsistências ou prazos fora do padrão, permitindo identificar MPUs apreciadas dentro ou fora de 48 horas por vara, unidade ou estado.
168	Monitoramento	Monitoramento contínuo das MPUs pela Coordenadoria da Mulher. Acompanhamento sistemático das medidas protetivas e identificação de gargalos processuais nas unidades judiciais, inicialmente realizado no sistema Libra.
169	Monitoramento	Painel BI de monitoramento das MPUs. Painel interno em tempo real para acompanhamento das medidas protetivas, permitindo aos magistrados identificar processos fora do prazo e monitorar o fluxo decisório.
170	Monitoramento	Monitor da Violência contra a Mulher e Painel BI. Ferramentas de <i>Business Intelligence</i> para monitoramento em tempo real das MPUs, identificação de gargalos operacionais e acompanhamento de indicadores de desempenho e metas institucionais.
171	Monitoramento	TermoJuris. Sistema utilizado para acompanhamento de processos pendentes e identificação de feitos com prazo excedido, permitindo monitoramento contínuo das MPUs.
172	Monitoramento	Painéis de gestão e dados estatísticos. Monitoramento contínuo das MPUs por meio de painéis gerenciais alinhados aos indicadores do CNJ, permitindo acompanhamento estatístico e qualificação da análise dos dados.
173	Monitoramento	Saneamento estatístico por análise da primeira decisão. Utilização de planilha elaborada pelo setor de estatística para identificar a primeira decisão registrada nos processos e localizar movimentos incorretos sem necessidade de análise individual integral dos autos.
174	Monitoramento	Monitoramento manual contínuo das MPUs. Acompanhamento semanal dos processos por servidora dedicada exclusivamente ao controle das estatísticas e metas da unidade, com atuação escalonada para cobrança de apreciação das MPUs em atraso junto às assessorias e magistrados.
175	Monitoramento	Painel interno de monitoramento dos processos. Utilização de painel interno para acompanhamento contínuo dos processos e controle das demandas relacionadas às MPUs.
176	Monitoramento	Painel interno de controle e saneamento das MPUs. Proposta de criação de painel para identificar processos com prazo excedido, detectar pedidos físicos não ingressados via PJe e apoiar o saneamento de inconsistências relacionadas às MPUs.
177	Monitoramento	Acompanhamento pós-concessão das MPUs. Proposta de fortalecimento dos mecanismos de monitoramento após a concessão da medida protetiva, com foco na celeridade dos processos correlatos de violência doméstica e feminicídio.
178	Monitoramento	Equalização de desempenho entre unidades judiciais. Proposta de adoção de estratégias de monitoramento comparativo entre unidades para reduzir disparidades nos tempos de tramitação das MPUs.
179	Monitoramento	Monitoramento contínuo pela Divisão de Correição Permanente (DCP). Acompanhamento permanente dos indicadores de tramitação processual das unidades judiciais de 1º grau para subsidiar ações corretivas e aprimoramento institucional.
180	Monitoramento	Monitoramento processual pelo Meta Base. Sistema utilizado para acompanhamento contínuo das movimentações das MPUs, permitindo identificar inconsistências, solicitar correções e acionar a TI para saneamento das informações processuais.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO
181	Monitoramento	Painéis institucionais de acompanhamento de MPUs e feminicídios. Ferramentas de monitoramento utilizadas para acompanhamento permanente de indicadores relacionados às medidas protetivas e casos de feminicídio, subsidiando decisões administrativas e políticas públicas.
182	Monitoramento	Monitoramento processual pelo Metabase. Sistema utilizado para acompanhamento contínuo das MPUs e identificação de inconsistências processuais, permitindo correção das movimentações junto aos magistrados e à TI.
183	Valorização de soluções locais	Catálogo de boas práticas pelo Laboratório de Inovação. Proposta de sistematização e compartilhamento das experiências exitosas do tribunal para subsidiar intercâmbio nacional de soluções relacionadas às MPUs.
184	Valorização de soluções locais	Modelo de referência para tribunais que utilizam PJe. Experiência do TJPE apontada como referência técnica para outros tribunais que enfrentam problemas de movimentação inadequada no plantão judicial.
185	Valorização de soluções locais	Valorização de iniciativas locais na padronização nacional. Proposta de integração das boas práticas regionais ao processo de padronização nacional, respeitando especificidades locais e experiências exitosas dos tribunais.
186	Valorização de soluções locais	Campanha “Respeito é um gol de placa”. Ação de conscientização realizada em estádios de futebol para promoção do respeito às mulheres e combate à violência doméstica.



JUSTIÇA PLURAL
DIREITOS HUMANOS EM FOCO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

